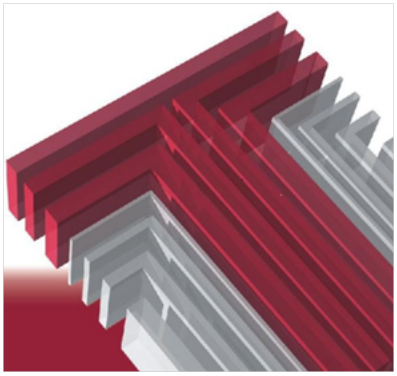


TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

PROCESSO:	**@PCP 21/00132819**
AUTUADO:	**27/02/2021** **PROTOCOLO:** **7376/2021**
RELATOR:	**CONSELHEIRO SUBSTITUTO Cleber Muniz Gavi**
UN. GESTORA:	**Prefeitura Municipal de Monte Carlo**
INTERESSADO:	**Adair Luiz Gonçalves**
RESPONSVEL:	**Sônia Salete Vedovatto 01/01/2017 à 31/12/2020**
ESPCIE:	**Prestação de Contas do Prefeito**
ASSUNTO:	**Prestação de Contas referente ao exercício de 2020**

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: MONTE CARLO
Data recebimento das informações: 27 de February de 2021

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	27/02/2021	716.363.409-97	Assinado	27/02/2021	951.900.829-20
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	26/02/2021	951.900.829-20
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	26/02/2021	951.900.829-20
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	26/02/2021	716.363.409-97	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	26/02/2021	716.363.409-97	Assinado	26/02/2021	951.900.829-20
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	26/02/2021	716.363.409-97	Assinado	26/02/2021	951.900.829-20

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 803E5

Florianópolis, 27 de February de 2021

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2020.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informções adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Sonia Salete Vedovatto
Prefeito

Marcio Antonio Padilha-CRC 019609/O-0
Contador - CRC

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 66433

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	32.919.564,35	Despesas Correntes	29.261.559,65
Receita Tributária	2.836.579,59	Pessoal e Encargos Sociais	17.576.793,09
Receita de Contribuições	541.077,74	Juros e Encargos da Dívida	386,51
Receita Patrimonial	41.806,67	Outras despesas correntes	11.684.380,05
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	1.051.066,60		
Transferências Correntes	28.380.080,02		
Outras Receitas Correntes	68.953,73		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	3.658.004,70
Total	32.919.564,35	Total	32.919.564,35
Receitas de Capital	999.439,46	Despesas de Capital	2.370.593,65
Operações de Crédito	162.289,36		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	2.055.366,51
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	837.150,10	Amortização da Dívida	315.227,14
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	1.371.154,19	Superávit	
Total	2.370.593,65	Total	2.370.593,65
	RESUMO		
Receitas Correntes	32.919.564,35	Despesas Correntes	29.261.559,65
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	999.439,46	Despesas de Capital	2.370.593,65
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	33.919.003,81	Subtotal	31.632.153,30
Déficit		Superávit	2.286.850,51
TOTAL	33.919.003,81	TOTAL	33.919.003,81

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 85B5B

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			36.665.627,42
10000000	Receitas Correntes			35.666.187,96
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.836.579,59	
11100000	Impostos		2.125.652,98	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	554.886,56		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	554.886,56		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	554.886,56		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	554.886,56		
	Recursos Ordinários	332.931,89		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	138.721,68		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	83.232,99		
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.570.766,42		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.091.138,37		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	667.985,95		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	562.630,39		
	Recursos Ordinários	337.578,15		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	140.657,66		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	84.394,58		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	105.012,43		
	Recursos Ordinários	63.007,40		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26.253,19		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.751,84		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	343,13		
	Recursos Ordinários	205,89		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	85,78		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	51,46		
11180140	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	423.152,42		
11180141	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	423.152,42		
	Recursos Ordinários	253.891,44		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	105.788,11		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	63.472,87		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	479.628,05		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	479.628,05		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	479.628,05		
	Recursos Ordinários	287.776,58		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	119.907,20		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	71.944,27		
11200000	Taxas		710.926,61	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	428.189,36		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	428.189,36		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	428.189,36		
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	382.941,33		
	Recursos Ordinários	382.941,33		
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	45.047,82		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código F6B61

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	45.047,82		
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,21		
	Recursos Ordinários	200,21		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	282.737,25		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	282.737,25		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	282.737,25		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	282.737,25		
	Recursos Ordinários	282.737,25		
12000000	Contribuições		541.077,74	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		541.077,74	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	541.077,74		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	541.077,74		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	541.077,74		
13000000	Receita Patrimonial		41.806,67	
13200000	Valores Mobiliários		41.806,67	
13210000	Juros e Correções Monetárias	41.806,67		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	41.806,67		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	41.806,67		
	Recursos Ordinários	8.363,71		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	447,24		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.267,49		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	31,29		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.300,77		
	Convênio de Trânsito - Civil	201,82		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	100,16		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.427,33		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.618,28		
	Transferências de Convênios – União/Educação	1.050,76		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	1.754,02		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	2.066,93		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	1.664,01		
	Salário-Educação	6.504,48		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	5.136,47		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.213,69		
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	176,48		
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	55,63		
	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,63		
	Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	710,63		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	562,50		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	585,64		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	0,31		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	502,94		
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	78,39		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código F6B61

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	1.680,69		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	301,38		
16000000	Receita de Serviços		1.051.066,60	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.044.065,99	
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.044.065,99		
16100110	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.044.065,99		
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	894.449,97		
	Recursos Ordinários	894.449,97		
16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	141.305,62		
	Recursos Ordinários	141.305,62		
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.310,40		
	Recursos Ordinários	8.310,40		
16900000	Outros Serviços		7.000,61	
16909900	Outros Serviços	7.000,61		
16909910	Outros Serviços	7.000,61		
16909911	Outros Serviços - Principal	7.000,61		
	Recursos Ordinários	7.000,61		
17000000	Transferências Correntes		31.126.703,63	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		14.298.401,46	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.298.401,46		
17180100	Participação na Receita da União	7.811.690,59		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.046.317,58		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.046.317,58		
	Recursos Ordinários	4.227.790,52		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.761.579,43		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.056.947,63		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	313.916,03		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	313.916,03		
	Recursos Ordinários	235.437,02		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	78.479,01		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	314.585,31		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	314.585,31		
	Recursos Ordinários	235.938,98		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	78.646,33		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	136.871,67		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	136.871,67		
	Recursos Ordinários	82.122,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	34.217,96		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20.530,78		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	113.367,52		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.367,52		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	113.367,52		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação	113.367,52		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código F6B61

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Financeira pela Exploraç	113.367,52		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	3.160.185,49		
17180310	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.812.521,19		
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.812.521,19		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.812.521,19		
17180320	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	203.431,16		
17180321	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	203.431,16		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	203.431,16		
17180330	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	47.898,17		
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	47.898,17		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	47.898,17		
17180340	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	58.702,68		
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	58.702,68		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	58.702,68		
17180390	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.037.632,29		
17180391	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	1.037.632,29		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.037.632,29		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.068.285,47		
17180510	Transferências do Salário-Educação	812.024,46		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	812.024,46		
	Salário-Educação	812.024,46		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	221.769,92		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	221.769,92		
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	221.769,92		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	31.946,81		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	31.946,81		
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	31.946,81		
17180590	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.544,28		
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	2.544,28		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.544,28		
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	304.782,35		
17181210	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	304.782,35		
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	304.782,35		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	304.782,35		
17189900	Outras Transferências da União	1.840.090,04		
17189910	Outras Transferências da União	1.840.090,04		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	1.840.090,04		
	Recursos Ordinários	576.084,99		
	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	142.769,71		
	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	1.071.235,34		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código F6B61

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	50.000,00		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.940.705,92	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.940.705,92		
17280100	Participação na Receita dos Estados	6.559.963,07		
17280110	Cota-Parte do ICMS	5.821.312,77		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.821.312,77		
	Recursos Ordinários	3.492.787,41		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.455.328,38		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	873.196,98		
17280120	Cota-Parte do IPVA	649.333,14		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	649.333,14		
	Recursos Ordinários	389.599,71		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	162.333,44		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	97.399,99		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	79.287,10		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	79.287,10		
	Recursos Ordinários	47.572,22		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	19.821,80		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.893,08		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.030,06		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.030,06		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.030,06		
17280150	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00		
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00		
	Recursos Ordinários	0,00		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	522.082,67		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	522.082,67		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	522.082,67		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	522.082,67		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	527.587,22		
17281010	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00		
17281011	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	450.000,00		
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	19.424,00		
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.424,00		
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	19.424,00		
17281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	58.163,22		
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	58.163,22		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	58.163,22		
17289900	Outras Transferências dos Estados	331.072,96		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código F6B61

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17289910	Outras Transferências dos Estados	331.072,96		
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	331.072,96		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	300.000,00		
	Outras Especificações	31.072,96		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.887.596,25	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.887.596,25		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.887.596,25		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.887.596,25		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.887.596,25		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.329.128,73		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.558.467,52		
19000000	Outras Receitas Correntes		68.953,73	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		35.815,96	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	35.815,96		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	35.815,96		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	35.815,96		
	Convênio de Trânsito - Militar	12.535,58		
	Convênio de Trânsito - Civil	12.535,58		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	10.744,80		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		18.021,14	
19220000	Restituições	18.021,14		
19229900	Outras Restituições	18.021,14		
19229910	Outras Restituições	18.021,14		
19229911	Outras Restituições - Principal	18.021,14		
	Recursos Ordinários	18.021,14		
19900000	Demais Receitas Correntes		15.116,63	
19909900	Outras Receitas	15.116,63		
19909910	Outras Receitas - Primárias	15.116,63		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	15.116,63		
	Recursos Ordinários	15.116,63		
20000000	Receitas de Capital			999.439,46
21000000	Operações de Crédito		162.289,36	
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno		162.289,36	
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	162.289,36		
21190010	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	162.289,36		
21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	162.289,36		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	162.289,36		
24000000	Transferências de Capital		837.150,10	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		217.150,10	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	217.150,10		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	217.150,10		
24181010	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	61.157,24		
24181011	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –	61.157,24		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código F6B61

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24181011	SUS - Principal	61.157,24		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	61.157,24		
24181020	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00		
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00		
	Transferências de Convênios – União/Educação	0,00		
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	155.992,86		
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	155.992,86		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	155.992,86		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		620.000,00	
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	620.000,00		
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00		
24281020	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000,00		
24281021	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	200.000,00		
24289900	Outras Transferências dos Estados	420.000,00		
24289910	Outras Transferências dos Estados	420.000,00		
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	420.000,00		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	420.000,00		
	DEDUÇÕES FUNDEB			2.746.623,61
10000000	Receitas Correntes			2.746.623,61
17000000	Transferências Correntes		2.746.623,61	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.436.637,48	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.436.637,48		
17180100	Participação na Receita da União	1.436.637,48		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.409.263,19		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.409.263,19		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.409.263,19		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	27.374,29		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	27.374,29		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	27.374,29		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.309.986,13	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.309.986,13		
17280100	Participação na Receita dos Estados	1.309.986,13		
17280110	Cota-Parte do ICMS	1.164.261,60		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.164.261,60		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.164.261,60		
17280120	Cota-Parte do IPVA	129.867,22		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	129.867,22		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	129.867,22		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	15.857,31		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15.857,31		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.857,31		
	TOTAL GERAL			33.919.003,81

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código F6B61

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código F6B61

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.072.350,03
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			965.486,10
3.1.90.00	Aplicações Diretas		965.486,10	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	795.208,42		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	170.277,68		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			106.863,93
3.3.90.00	Aplicações Diretas		106.863,93	
3.3.90.14	Diárias Civil	840,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	17.637,98		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.223,32		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	74.080,75		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	11.831,88		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			53.132,00
4.4.00.00	Investimentos			53.132,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		53.132,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.132,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.125.482,03

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.058.685,82
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			974.186,34
3.1.90.00	Aplicações Diretas		974.186,34	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	818.401,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	155.784,40		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			84.499,48
3.3.90.00	Aplicações Diretas		84.499,48	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.180,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.663,70		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.321,36		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.150,36		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	572,25		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	47.376,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	708,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	128,74		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.393,32		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.005,25		
	Total Unidade Orçamentária			1.058.685,82

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A1825

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 2004 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			127.424,99
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			109.832,44
3.1.90.00	Aplicações Diretas		109.832,44	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	92.375,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.457,24		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			17.592,55
3.3.90.00	Aplicações Diretas		17.592,55	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.260,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.451,25		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	5.641,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.111,56		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	128,74		
	Total Unidade Orçamentária			127.424,99

Unidade Orçamentária: 3005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.951.030,58
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.000.168,09
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		22.500,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.500,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		977.668,09	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	42.192,48		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	768.539,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	166.936,24		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			950.862,49
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		438.730,46	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	438.730,46		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		11.700,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.700,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		496.232,03	
3.3.90.14	Diárias Civil	712,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	35.140,53		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	36.176,92		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	86,23		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	3.061,25		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	404.775,22		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.567,98		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.052,14		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	7.659,26		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A1825

3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		4.200,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.200,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			19.829,93
4.4.00.00	Investimentos			19.829,93
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		6.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		13.829,93	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.498,93		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.331,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.970.860,51

Unidade Orçamentária: 4004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			795.901,72
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			385.615,69
3.1.90.00	Aplicações Diretas		385.615,69	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	315.398,72		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.216,97		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			386,51
3.2.90.00	Aplicações Diretas		386,51	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	386,51		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			409.899,52
3.3.90.00	Aplicações Diretas		409.899,52	
3.3.90.14	Diárias Civil	142,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.955,73		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	4.572,18		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	58,32		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	926,23		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	19.316,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	379.928,06		
4.0.00.00	Despesas de Capital			319.972,14
4.4.00.00	Investimentos			4.745,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.745,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.745,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			315.227,14
4.6.90.00	Aplicações Diretas		315.227,14	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	315.227,14		
	Total Unidade Orçamentária			1.115.873,86

Unidade Orçamentária: 5003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			249.824,78

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A1825

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			195.432,09
3.1.90.00	Aplicações Diretas		195.432,09	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	160.411,15		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.020,94		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			54.392,69
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		25.336,40	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	25.336,40		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		29.056,29	
3.3.90.30	Material de Consumo	19.333,51		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.722,78		
4.0.00.00	Despesas de Capital			40.050,00
4.4.00.00	Investimentos			40.050,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		40.050,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.050,00		
	Total Unidade Orçamentária			289.874,78

Unidade Orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			195.993,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			29.137,68
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		29.137,68	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.137,68		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			166.855,32
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		155.016,12	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	155.016,12		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		11.839,20	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	11.839,20		
	Total Unidade Orçamentária			195.993,00

Unidade Orçamentária: 6003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			766.666,24
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			154.224,30
3.1.90.00	Aplicações Diretas		154.224,30	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	127.415,62		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.808,68		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			612.441,94
3.3.90.00	Aplicações Diretas		612.441,94	
3.3.90.30	Material de Consumo	130.159,88		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.407,41		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	435.771,26		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	39.103,39		
4.0.00.00	Despesas de Capital			223.552,70
4.4.00.00	Investimentos			223.552,70

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A1825

4.4.90.00	Aplicações Diretas		223.552,70	
4.4.90.30	Material de Consumo	19.460,70		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.092,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	135.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			990.218,94

Unidade Orçamentária: 6005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			51.548,97
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			37.552,36
3.1.90.00	Aplicações Diretas		37.552,36	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	30.790,76		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.761,60		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			13.996,61
3.3.90.00	Aplicações Diretas		13.996,61	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.988,97		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.280,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.727,64		
	Total Unidade Orçamentária			51.548,97

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.750.000,57
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.832.281,89
3.1.90.00	Aplicações Diretas		8.832.281,89	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	7.245.761,31		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.586.520,58		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.917.718,68
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		84.000,00	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	84.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.833.718,68	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.015,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	701.094,31		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	432.535,97		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	13.053,31		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	59.598,21		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	195,89		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	609.036,12		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	6.325,02		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.826,10		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	963,58		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.075,17		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.287.435,31

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A1825

4.4.00.00	Investimentos			1.287.435,31
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.287.435,31	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.070.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	196.189,66		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	21.245,65		
	Total Unidade Orçamentária			12.037.435,88

Unidade Orçamentária: 7002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			66.121,03
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			37.597,21
3.1.90.00	Aplicações Diretas		37.597,21	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	31.009,12		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.588,09		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			28.523,82
3.3.90.00	Aplicações Diretas		28.523,82	
3.3.90.14	Diárias Civil	780,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.099,88		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	26.643,94		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.179,00
4.4.00.00	Investimentos			1.179,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.179,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.179,00		
	Total Unidade Orçamentária			67.300,03

Unidade Orçamentária: 7003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			13.505,40
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			13.505,40
3.3.90.00	Aplicações Diretas		13.505,40	
3.3.90.30	Material de Consumo	180,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	0,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	13.325,40		
	Total Unidade Orçamentária			13.505,40

Unidade Orçamentária: 7004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			51.054,63
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			51.054,63
3.3.90.00	Aplicações Diretas		51.054,63	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.750,53		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	115,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A1825

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	39.959,29		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	2.110,66		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	909,15		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	210,00		
	Total Unidade Orçamentária			51.054,63

Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			779.514,30
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			779.514,30
3.3.90.00	Aplicações Diretas		744.214,02	
3.3.90.30	Material de Consumo	482.880,70		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	261.260,17		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	73,15		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		35.300,28	
3.3.93.30	Material de Consumo	8.246,09		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	27.054,19		
	Total Unidade Orçamentária			779.514,30

Unidade Orçamentária: 9002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00	Despesas de Capital			244.430,21
4.4.00.00	Investimentos			244.430,21
4.4.90.00	Aplicações Diretas		244.430,21	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	17.250,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	29.335,51		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	197.844,70		
	Total Unidade Orçamentária			244.430,21

Unidade Orçamentária: 9003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.902.585,82
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			840.051,67
3.1.90.00	Aplicações Diretas		840.051,67	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	690.569,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	149.481,87		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.062.534,15
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.062.534,15	
3.3.90.30	Material de Consumo	415.002,33		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	127.061,17		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.655,43		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A1825

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	511.421,53		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.361,69		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.032,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			15.258,98
4.4.00.00	Investimentos			15.258,98
4.4.90.00	Aplicações Diretas		15.258,98	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.617,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.641,98		
	Total Unidade Orçamentária			1.917.844,80

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			8.352.859,12
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.323.142,52
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		37.920,60	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	37.920,60		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.285.221,92	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.715.701,22		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	569.520,70		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.029.716,60
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		23.218,68	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.218,68		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.006.497,92	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	46.838,20		
3.3.90.14	Diárias Civil	60.080,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	983.644,33		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	571.988,21		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.517,19		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	27.436,09		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	48.275,09		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	7.982,12		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	1.001,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.179.290,13		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	5.791,74		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.502,58		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	57.600,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.410,18		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	141,06		
4.0.00.00	Despesas de Capital			162.039,53
4.4.00.00	Investimentos			162.039,53
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		711,24	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A1825

4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	711,24		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		161.328,29	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	0,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.669,29		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.659,00		
	Total Unidade Orçamentária			8.514.898,65

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			893.581,05
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			692.084,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas		692.084,71	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	572.503,99		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	119.580,72		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			201.496,34
3.3.90.00	Aplicações Diretas		201.496,34	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	22.116,70		
3.3.90.14	Diárias Civil	3.137,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	101.947,81		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	301,50		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.997,33		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	27.808,06		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	60,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	42.158,55		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	588,60		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	380,29		
4.0.00.00	Despesas de Capital			389,95
4.4.00.00	Investimentos			389,95
4.4.90.00	Aplicações Diretas		389,95	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	389,95		
	Total Unidade Orçamentária			893.971,00

Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			11.567,11
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			11.567,11
3.3.90.00	Aplicações Diretas		11.567,11	
3.3.90.30	Material de Consumo	11.567,11		
	Total Unidade Orçamentária			11.567,11

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A1825

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			171.344,49
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			171.344,49
3.3.90.00	Aplicações Diretas		120.892,80	
3.3.90.30	Material de Consumo	90.150,17		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	29.882,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	860,13		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		50.451,69	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	50.451,69		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.323,90
4.4.00.00	Investimentos			3.323,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.323,90	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.323,90		
	Total Unidade Orçamentária			174.668,39

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			31.632.153,30

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A1825

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			29.261.559,65
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.576.793,09
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		89.558,28	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	89.558,28		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		17.487.234,81	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	42.192,48		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	14.364.086,62		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.080.955,71		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			386,51
3.2.90.00	Aplicações Diretas		386,51	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	386,51		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			11.684.380,05
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		548.066,86	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	548.066,86		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		189.934,80	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	189.934,80		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		10.844.587,22	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	68.954,90		
3.3.90.14	Diárias Civil	80.148,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.014.648,72		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	572.289,71		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.835,88		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	666.740,75		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	83.855,11		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	72.140,06		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	1.196,89		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.714.859,34		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	28.923,88		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	449.504,16		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	57.600,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	9.052,58		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.621,01		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.216,23		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		101.791,17	
3.3.93.30	Material de Consumo	8.246,09		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	93.545,08		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.370.593,65
4.4.00.00	Investimentos			2.055.366,51
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		6.711,24	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.711,24		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.048.655,27	
4.4.90.30	Material de Consumo	19.460,70		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	0,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	17.250,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1521A

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.099.335,51		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	541.886,73		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	354.090,35		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.631,98		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			315.227,14
4.6.90.00	Aplicações Diretas		315.227,14	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	315.227,14		
	Total Geral			31.632.153,30

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1521A

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.058.685,82	1.058.685,82
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.058.685,82	1.058.685,82
04.122.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.058.685,82	1.058.685,82
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	1.058.685,82	1.058.685,82
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.058.685,82	1.058.685,82

Unidade Orçamentária: 02004 CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	127.424,99	127.424,99
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	127.424,99	127.424,99
08.243.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	127.424,99	127.424,99
08.243.0002.02.000022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	127.424,99	127.424,99
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	127.424,99	127.424,99

Unidade Orçamentária: 03005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.970.860,51	1.970.860,51
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	1.966.660,51	1.966.660,51
04.121.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.966.660,51	1.966.660,51
04.121.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.966.660,51	1.966.660,51
4.126	Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
04.126.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
04.126.0002.02.000039	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.970.860,51	1.970.860,51

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 66857

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 04004 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	440.120,57	440.120,57
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	440.120,57	440.120,57
04.123.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	440.120,57	440.120,57
04.123.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	440.120,57	440.120,57
28	Encargos Especiais	675.753,29	0,00	0,00	675.753,29
28.843	Serviço da Dívida Interna	315.613,65	0,00	0,00	315.613,65
28.843.0002	GESTÃO MUNICIPAL	315.613,65	0,00	0,00	315.613,65
28.843.0002.09.000002	PRECATÓRIOS	315.227,14	0,00	0,00	315.227,14
28.843.0002.09.000003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	386,51	0,00	0,00	386,51
28.846	Outros Encargos Especiais	360.139,64	0,00	0,00	360.139,64
28.846.0002	GESTÃO MUNICIPAL	360.139,64	0,00	0,00	360.139,64
28.846.0002.09.000001	PASEP	360.139,64	0,00	0,00	360.139,64
	Total da Unidade Orçamentária	675.753,29	0,00	440.120,57	1.115.873,86

Unidade Orçamentária: 05003 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	40.050,00	249.824,78	289.874,78
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	249.824,78	249.824,78
20.606.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	249.824,78	249.824,78
20.606.0003.02.000026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	249.824,78	249.824,78
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	40.050,00	0,00	40.050,00
20.608.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	40.050,00	0,00	40.050,00
20.608.0003.01.000009	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A AGROPECUÁRIA	0,00	40.050,00	0,00	40.050,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	40.050,00	249.824,78	289.874,78

Unidade Orçamentária: 06002 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 66857

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 06002 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	195.993,00	195.993,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	195.993,00	195.993,00
17.512.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	195.993,00	195.993,00
17.512.0007.02.000038	COINCO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO	0,00	0,00	184.153,80	184.153,80
17.512.0007.02.000040	ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	0,00	11.839,20	11.839,20
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	195.993,00	195.993,00

Unidade Orçamentária: 06003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	990.218,94	990.218,94
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	990.218,94	990.218,94
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	990.218,94	990.218,94
15.451.0007.02.000025	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	990.218,94	990.218,94
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	990.218,94	990.218,94

Unidade Orçamentária: 06005 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	51.548,97	51.548,97
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	51.548,97	51.548,97
15.452.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	51.548,97	51.548,97
15.452.0007.02.000024	MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	51.548,97	51.548,97
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	51.548,97	51.548,97

Unidade Orçamentária: 07001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 66857

12	Educação	0,00	1.110.195,65	10.927.240,23	12.037.435,88
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.088.950,00	9.136.484,47	10.225.434,47
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	1.088.950,00	9.136.484,47	10.225.434,47
12.361.0004.01.000002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
12.361.0004.01.000007	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	18.950,00	0,00	18.950,00
12.361.0004.02.000011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	8.442.463,61	8.442.463,61
12.361.0004.02.000014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	130.926,40	130.926,40
12.361.0004.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	563.094,46	563.094,46
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	16.740,56	16.740,56
12.364.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	16.740,56	16.740,56
12.364.0004.02.000016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	16.740,56	16.740,56
12.365	Educação Infantil	0,00	21.245,65	1.774.015,20	1.795.260,85
12.365.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	21.245,65	1.774.015,20	1.795.260,85
12.365.0004.01.000003	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	21.245,65	0,00	21.245,65
12.365.0004.02.000009	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	0,00	0,00	590.427,19	590.427,19
12.365.0004.02.000010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	1.042.227,73	1.042.227,73
12.365.0004.02.000012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	0,00	97.317,57	97.317,57
12.365.0004.02.000013	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS	0,00	0,00	44.042,71	44.042,71
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	1.110.195,65	10.927.240,23	12.037.435,88

Unidade Orçamentária: 07002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	67.300,03	67.300,03
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	67.300,03	67.300,03
13.392.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	67.300,03	67.300,03
13.392.0004.02.000020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	67.300,03	67.300,03
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	67.300,03	67.300,03

Unidade Orçamentária: 07003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 66857

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 07003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	13.505,40	13.505,40
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	13.505,40	13.505,40
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	13.505,40	13.505,40
27.812.0006.02.000028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	13.505,40	13.505,40
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	13.505,40	13.505,40

Unidade Orçamentária: 07004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	51.054,63	51.054,63
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	51.054,63	51.054,63
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	51.054,63	51.054,63
12.361.0004.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	51.054,63	51.054,63
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	51.054,63	51.054,63

Unidade Orçamentária: 09001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	779.514,30	779.514,30
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	779.514,30	779.514,30
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	779.514,30	779.514,30
15.451.0007.02.000027	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	779.514,30	779.514,30
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	779.514,30	779.514,30

Unidade Orçamentária: 09002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	244.430,21	0,00	244.430,21

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 66857

26.782	Transporte Rodoviário	0,00	244.430,21	0,00	244.430,21
26.782.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	244.430,21	0,00	244.430,21
26.782.0007.01.000004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	244.430,21	0,00	244.430,21
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	244.430,21	0,00	244.430,21

Unidade Orçamentária: 09003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	52.208,60	52.208,60
6.181	Policiamento	0,00	0,00	52.208,60	52.208,60
06.181.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	52.208,60	52.208,60
06.181.0007.02.000005	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	52.208,60	52.208,60
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.865.636,20	1.865.636,20
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.865.636,20	1.865.636,20
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	1.865.636,20	1.865.636,20
15.451.0007.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	1.865.636,20	1.865.636,20
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.917.844,80	1.917.844,80

Unidade Orçamentária: 12001 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	893.971,00	893.971,00
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	893.971,00	893.971,00
08.244.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	893.971,00	893.971,00
08.244.0009.02.000007	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	0,00	0,00	94.043,17	94.043,17
08.244.0009.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	799.927,83	799.927,83
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	893.971,00	893.971,00

Unidade Orçamentária: 13001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 66857

8	Assistência Social	0,00	0,00	11.567,11	11.567,11
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	11.567,11	11.567,11
08.243.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	11.567,11	11.567,11
08.243.0009.02.000021	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	11.567,11	11.567,11
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	11.567,11	11.567,11
	Total da Unidade Gestora	675.753,29	1.394.675,86	19.746.675,08	21.817.104,23

Unidade Gestora: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 15001 FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	3.323,90	171.344,49	174.668,39
6.182	Defesa Civil	0,00	3.323,90	171.344,49	174.668,39
06.182.0010	FUNREBOM	0,00	3.323,90	171.344,49	174.668,39
06.182.0010.01.000010	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA O FUNREBOM	0,00	3.323,90	0,00	3.323,90
06.182.0010.02.000030	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	0,00	0,00	171.344,49	171.344,49
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	3.323,90	171.344,49	174.668,39
	Total da Unidade Gestora	0,00	3.323,90	171.344,49	174.668,39

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	72.096,59	8.442.802,06	8.514.898,65
10.301	Atenção Básica	0,00	62.837,59	5.087.070,48	5.149.908,07
10.301.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	62.837,59	5.087.070,48	5.149.908,07

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 66857

10.301.0005.01.000006	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE	0,00	62.837,59	0,00	62.837,59
10.301.0005.02.000006	FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	364.693,40	364.693,40
10.301.0005.02.000032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	199.574,88	199.574,88
10.301.0005.02.000033	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	0,00	4.460.951,68	4.460.951,68
10.301.0005.02.000037	CIS AMURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	61.850,52	61.850,52
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.259,00	3.271.118,86	3.280.377,86
10.302.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	9.259,00	3.271.118,86	3.280.377,86
10.302.0005.01.000005	AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	9.259,00	0,00	9.259,00
10.302.0005.02.000036	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	0,00	0,00	3.271.118,86	3.271.118,86
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	84.612,72	84.612,72
10.305.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	84.612,72	84.612,72
10.305.0005.02.000035	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	84.612,72	84.612,72
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	72.096,59	8.442.802,06	8.514.898,65
	Total da Unidade Gestora	0,00	72.096,59	8.442.802,06	8.514.898,65

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	53.132,00	1.072.350,03	1.125.482,03
1.031	Ação Legislativa	0,00	53.132,00	1.072.350,03	1.125.482,03
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	53.132,00	1.072.350,03	1.125.482,03
01.031.0001.01.000001	REESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	53.132,00	0,00	53.132,00
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.072.350,03	1.072.350,03
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	53.132,00	1.072.350,03	1.125.482,03
	Total da Unidade Gestora	0,00	53.132,00	1.072.350,03	1.125.482,03
	Total Geral	675.753,29	1.523.228,35	29.433.171,66	31.632.153,30

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 66857

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	53.132,00	1.072.350,03	1.125.482,03
01.031	Ação Legislativa	0,00	53.132,00	1.072.350,03	1.125.482,03
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	53.132,00	1.072.350,03	1.125.482,03
01.031.0001.01.000001	REESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	53.132,00	0,00	53.132,00
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.072.350,03	1.072.350,03
04	Administração	0,00	0,00	3.469.666,90	3.469.666,90
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	1.966.660,51	1.966.660,51
04.121.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.966.660,51	1.966.660,51
04.121.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.966.660,51	1.966.660,51
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.058.685,82	1.058.685,82
04.122.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.058.685,82	1.058.685,82
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	1.058.685,82	1.058.685,82
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	440.120,57	440.120,57
04.123.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	440.120,57	440.120,57
04.123.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	440.120,57	440.120,57
04.126	Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
04.126.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
04.126.0002.02.000039	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
06	Segurança Pública	0,00	3.323,90	223.553,09	226.876,99
06.181	Policiamento	0,00	0,00	52.208,60	52.208,60
06.181.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	52.208,60	52.208,60
06.181.0007.02.000005	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	52.208,60	52.208,60
06.182	Defesa Civil	0,00	3.323,90	171.344,49	174.668,39
06.182.0010	FUNREBOM	0,00	3.323,90	171.344,49	174.668,39
06.182.0010.01.000010	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA O FUNREBOM	0,00	3.323,90	0,00	3.323,90
06.182.0010.02.000030	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	0,00	0,00	171.344,49	171.344,49
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.032.963,10	1.032.963,10
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	138.992,10	138.992,10

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código C5E1E

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.243.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	127.424,99	127.424,99
08.243.0002.02.000022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	127.424,99	127.424,99
08.243.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	11.567,11	11.567,11
08.243.0009.02.000021	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	11.567,11	11.567,11
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	893.971,00	893.971,00
08.244.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	893.971,00	893.971,00
08.244.0009.02.000007	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	0,00	0,00	94.043,17	94.043,17
08.244.0009.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	799.927,83	799.927,83
10	Saúde	0,00	72.096,59	8.442.802,06	8.514.898,65
10.301	Atenção Básica	0,00	62.837,59	5.087.070,48	5.149.908,07
10.301.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	62.837,59	5.087.070,48	5.149.908,07
10.301.0005.01.000006	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE	0,00	62.837,59	0,00	62.837,59
10.301.0005.02.000006	FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	364.693,40	364.693,40
10.301.0005.02.000032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	199.574,88	199.574,88
10.301.0005.02.000033	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	0,00	4.460.951,68	4.460.951,68
10.301.0005.02.000037	CIS AMURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	61.850,52	61.850,52
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.259,00	3.271.118,86	3.280.377,86
10.302.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	9.259,00	3.271.118,86	3.280.377,86
10.302.0005.01.000005	AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	9.259,00	0,00	9.259,00
10.302.0005.02.000036	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	0,00	0,00	3.271.118,86	3.271.118,86
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	84.612,72	84.612,72
10.305.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	84.612,72	84.612,72
10.305.0005.02.000035	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	84.612,72	84.612,72
12	Educação	0,00	1.110.195,65	10.978.294,86	12.088.490,51
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.088.950,00	9.187.539,10	10.276.489,10
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	1.088.950,00	9.187.539,10	10.276.489,10
12.361.0004.01.000002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código C5E1E

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0004.01.000007	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	18.950,00	0,00	18.950,00
12.361.0004.02.000011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	8.442.463,61	8.442.463,61
12.361.0004.02.000014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	130.926,40	130.926,40
12.361.0004.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	563.094,46	563.094,46
12.361.0004.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	51.054,63	51.054,63
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	16.740,56	16.740,56
12.364.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	16.740,56	16.740,56
12.364.0004.02.000016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	16.740,56	16.740,56
12.365	Educação Infantil	0,00	21.245,65	1.774.015,20	1.795.260,85
12.365.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	21.245,65	1.774.015,20	1.795.260,85
12.365.0004.01.000003	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	21.245,65	0,00	21.245,65
12.365.0004.02.000009	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	0,00	0,00	590.427,19	590.427,19
12.365.0004.02.000010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	1.042.227,73	1.042.227,73
12.365.0004.02.000012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	0,00	97.317,57	97.317,57
12.365.0004.02.000013	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS	0,00	0,00	44.042,71	44.042,71
13	Cultura	0,00	0,00	67.300,03	67.300,03
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	67.300,03	67.300,03
13.392.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	67.300,03	67.300,03
13.392.0004.02.000020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	67.300,03	67.300,03
15	Urbanismo	0,00	0,00	3.686.918,41	3.686.918,41
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	3.635.369,44	3.635.369,44
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	3.635.369,44	3.635.369,44
15.451.0007.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	1.865.636,20	1.865.636,20
15.451.0007.02.000025	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	990.218,94	990.218,94
15.451.0007.02.000027	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	779.514,30	779.514,30
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	51.548,97	51.548,97
15.452.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	51.548,97	51.548,97
15.452.0007.02.000024	MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	51.548,97	51.548,97

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código C5E1E

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	195.993,00	195.993,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	195.993,00	195.993,00
17.512.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	195.993,00	195.993,00
17.512.0007.02.000038	COINCO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO	0,00	0,00	184.153,80	184.153,80
17.512.0007.02.000040	ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	0,00	11.839,20	11.839,20
20	Agricultura	0,00	40.050,00	249.824,78	289.874,78
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	249.824,78	249.824,78
20.606.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	249.824,78	249.824,78
20.606.0003.02.000026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	249.824,78	249.824,78
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	40.050,00	0,00	40.050,00
20.608.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	40.050,00	0,00	40.050,00
20.608.0003.01.000009	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A AGROPECUÁRIA	0,00	40.050,00	0,00	40.050,00
26	Transporte	0,00	244.430,21	0,00	244.430,21
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	244.430,21	0,00	244.430,21
26.782.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	244.430,21	0,00	244.430,21
26.782.0007.01.000004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	244.430,21	0,00	244.430,21
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	13.505,40	13.505,40
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	13.505,40	13.505,40
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	13.505,40	13.505,40
27.812.0006.02.000028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	13.505,40	13.505,40
28	Encargos Especiais	675.753,29	0,00	0,00	675.753,29
28.843	Serviço da Dívida Interna	315.613,65	0,00	0,00	315.613,65
28.843.0002	GESTÃO MUNICIPAL	315.613,65	0,00	0,00	315.613,65
28.843.0002.09.000002	PRECATÓRIOS	315.227,14	0,00	0,00	315.227,14
28.843.0002.09.000003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	386,51	0,00	0,00	386,51
28.846	Outros Encargos Especiais	360.139,64	0,00	0,00	360.139,64
28.846.0002	GESTÃO MUNICIPAL	360.139,64	0,00	0,00	360.139,64
28.846.0002.09.000001	PASEP	360.139,64	0,00	0,00	360.139,64

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código C5E1E

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Geral	675.753,29	1.523.228,35	29.433.171,66	31.632.153,30

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código C5E1E

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos
Anexo 8 - Consolidado

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.125.482,03	0,00	1.125.482,03
01.031	Ação Legislativa	1.125.482,03	0,00	1.125.482,03
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.125.482,03	0,00	1.125.482,03
01.031.0001.01.000001	REESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	53.132,00	0,00	53.132,00
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.072.350,03	0,00	1.072.350,03
04	Administração	3.096.878,83	372.788,07	3.469.666,90
04.121	Planejamento e Orçamento	1.810.549,77	156.110,74	1.966.660,51
04.121.0002	GESTÃO MUNICIPAL	1.810.549,77	156.110,74	1.966.660,51
04.121.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.810.549,77	156.110,74	1.966.660,51
04.122	Administração Geral	904.499,48	154.186,34	1.058.685,82
04.122.0002	GESTÃO MUNICIPAL	904.499,48	154.186,34	1.058.685,82
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	904.499,48	154.186,34	1.058.685,82
04.123	Administração Financeira	377.629,58	62.490,99	440.120,57
04.123.0002	GESTÃO MUNICIPAL	377.629,58	62.490,99	440.120,57
04.123.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	377.629,58	62.490,99	440.120,57
04.126	Tecnologia da Informatização	4.200,00	0,00	4.200,00
04.126.0002	GESTÃO MUNICIPAL	4.200,00	0,00	4.200,00
04.126.0002.02.000039	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	4.200,00	0,00	4.200,00
06	Segurança Pública	206.441,73	20.435,26	226.876,99
06.181	Policiamento	31.773,34	20.435,26	52.208,60
06.181.0007	INFRAESTRUTURA	31.773,34	20.435,26	52.208,60
06.181.0007.02.000005	SEGURANÇA PÚBLICA	31.773,34	20.435,26	52.208,60
06.182	Defesa Civil	174.668,39	0,00	174.668,39
06.182.0010	FUNREBOM	174.668,39	0,00	174.668,39
06.182.0010.01.000010	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA O FUNREBOM	3.323,90	0,00	3.323,90
06.182.0010.02.000030	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	171.344,49	0,00	171.344,49
08	Assistência Social	962.912,98	70.050,12	1.032.963,10
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	138.992,10	0,00	138.992,10
08.243.0002	GESTÃO MUNICIPAL	127.424,99	0,00	127.424,99
08.243.0002.02.000022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	127.424,99	0,00	127.424,99
08.243.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	11.567,11	0,00	11.567,11
08.243.0009.02.000021	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.567,11	0,00	11.567,11
08.244	Assistência Comunitária	823.920,88	70.050,12	893.971,00
08.244.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	823.920,88	70.050,12	893.971,00
08.244.0009.02.000007	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	40.000,00	54.043,17	94.043,17
08.244.0009.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	783.920,88	16.006,95	799.927,83
10	Saúde	0,00	8.514.898,65	8.514.898,65
10.301	Atenção Básica	0,00	5.149.908,07	5.149.908,07
10.301.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	5.149.908,07	5.149.908,07
10.301.0005.01.000006	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE	0,00	62.837,59	62.837,59
10.301.0005.02.000006	FARMÁCIA BÁSICA	0,00	364.693,40	364.693,40
10.301.0005.02.000032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	199.574,88	199.574,88
10.301.0005.02.000033	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	4.460.951,68	4.460.951,68

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 2A6AD

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0005.02.000037	CIS AMURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	61.850,52	61.850,52
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.280.377,86	3.280.377,86
10.302.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	3.280.377,86	3.280.377,86
10.302.0005.01.000005	AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	9.259,00	9.259,00
10.302.0005.02.000036	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	0,00	3.271.118,86	3.271.118,86
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	84.612,72	84.612,72
10.305.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	84.612,72	84.612,72
10.305.0005.02.000035	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	84.612,72	84.612,72
12	Educação	94.728,83	11.993.761,68	12.088.490,51
12.361	Ensino Fundamental	35.431,35	10.241.057,75	10.276.489,10
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	35.431,35	10.241.057,75	10.276.489,10
12.361.0004.01.000002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
12.361.0004.01.000007	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	18.950,00	18.950,00
12.361.0004.02.000011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.442.463,61	8.442.463,61
12.361.0004.02.000014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	35.431,35	95.495,05	130.926,40
12.361.0004.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	563.094,46	563.094,46
12.361.0004.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	51.054,63	51.054,63
12.364	Ensino Superior	16.740,56	0,00	16.740,56
12.364.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	16.740,56	0,00	16.740,56
12.364.0004.02.000016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	16.740,56	0,00	16.740,56
12.365	Educação Infantil	42.556,92	1.752.703,93	1.795.260,85
12.365.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	42.556,92	1.752.703,93	1.795.260,85
12.365.0004.01.000003	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	21.245,65	21.245,65
12.365.0004.02.000009	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	0,00	590.427,19	590.427,19
12.365.0004.02.000010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	1.042.227,73	1.042.227,73
12.365.0004.02.000012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	29.346,08	67.971,49	97.317,57
12.365.0004.02.000013	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS	13.210,84	30.831,87	44.042,71
13	Cultura	67.300,03	0,00	67.300,03
13.392	Difusão Cultural	67.300,03	0,00	67.300,03
13.392.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	67.300,03	0,00	67.300,03
13.392.0004.02.000020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS	67.300,03	0,00	67.300,03
15	Urbanismo	2.402.504,22	1.284.414,19	3.686.918,41
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.350.955,25	1.284.414,19	3.635.369,44
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	2.350.955,25	1.284.414,19	3.635.369,44
15.451.0007.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.633.795,87	231.840,33	1.865.636,20
15.451.0007.02.000025	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	717.159,38	273.059,56	990.218,94
15.451.0007.02.000027	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	779.514,30	779.514,30
15.452	Serviços Urbanos	51.548,97	0,00	51.548,97
15.452.0007	INFRAESTRUTURA	51.548,97	0,00	51.548,97
15.452.0007.02.000024	MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	51.548,97	0,00	51.548,97
17	Saneamento	195.993,00	0,00	195.993,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	195.993,00	0,00	195.993,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 2A6AD

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0007	INFRAESTRUTURA	195.993,00	0,00	195.993,00
17.512.0007.02.000038	COINCO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO	184.153,80	0,00	184.153,80
17.512.0007.02.000040	ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	11.839,20	0,00	11.839,20
20	Agricultura	223.073,14	66.801,64	289.874,78
20.606	Extensão Rural	223.073,14	26.751,64	249.824,78
20.606.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	223.073,14	26.751,64	249.824,78
20.606.0003.02.000026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	223.073,14	26.751,64	249.824,78
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	40.050,00	40.050,00
20.608.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	40.050,00	40.050,00
20.608.0003.01.000009	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A AGROPECUÁRIA	0,00	40.050,00	40.050,00
26	Transporte	335,00	244.095,21	244.430,21
26.782	Transporte Rodoviário	335,00	244.095,21	244.430,21
26.782.0007	INFRAESTRUTURA	335,00	244.095,21	244.430,21
26.782.0007.01.000004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	335,00	244.095,21	244.430,21
27	Desporto e Lazer	13.505,40	0,00	13.505,40
27.812	Desporto Comunitário	13.505,40	0,00	13.505,40
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	13.505,40	0,00	13.505,40
27.812.0006.02.000028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	13.505,40	0,00	13.505,40
28	Encargos Especiais	668.461,00	7.292,29	675.753,29
28.843	Serviço da Dívida Interna	315.613,65	0,00	315.613,65
28.843.0002	GESTÃO MUNICIPAL	315.613,65	0,00	315.613,65
28.843.0002.09.000002	PRECATÓRIOS	315.227,14	0,00	315.227,14
28.843.0002.09.000003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	386,51	0,00	386,51
28.846	Outros Encargos Especiais	352.847,35	7.292,29	360.139,64
28.846.0002	GESTÃO MUNICIPAL	352.847,35	7.292,29	360.139,64
28.846.0002.09.000001	PASEP	352.847,35	7.292,29	360.139,64
	Total Geral	9.057.616,19	22.574.537,11	31.632.153,30

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 2A6AD

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA DE VEREADORES	1.125.482,03					
02001 - GABINETE DO PREFEITO				1.058.685,82		
02004 - CONSELHO TUTELAR						
03005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				1.970.860,51		
04004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL				440.120,57		
05003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
06002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE						
06003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO						
06005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
06006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
07003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
07004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						
09001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS						
09002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS						
09003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						52.208,60
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS						174.668,39
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	**1.125.482,03**			**3.469.666,90**		**226.876,99**

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02004 - CONSELHO TUTELAR		127.424,99				
03005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL						
05003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
06002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE						
06003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO						
06005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
06006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						12.037.435,88
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
07003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
07004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						51.054,63
09001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS						

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 314D3

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
09002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS						
09003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.514.898,65		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL		893.971,00				
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		11.567,11				
15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:		**1.032.963,10**		**8.514.898,65**		**12.088.490,51**

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02004 - CONSELHO TUTELAR						
03005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL						
05003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
06002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE					195.993,00	
06003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			990.218,94			
06005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			51.548,97			
06006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	67.300,03					
07003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
07004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						
09001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS			779.514,30			
09002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS						
09003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			1.865.636,20			
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	**67.300,03**		**3.686.918,41**		**195.993,00**	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02004 - CONSELHO TUTELAR						
03005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 314D3

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
04004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL						
05003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		289.874,78				
06002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE						
06003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO						
06005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
06006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
07003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
07004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						
09001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS						
09002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS						
09003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:		**289.874,78**				

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA DE VEREADORES						1.125.482,03
02001 - GABINETE DO PREFEITO						1.058.685,82
02004 - CONSELHO TUTELAR						127.424,99
03005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						1.970.860,51
04004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL				675.753,29		1.115.873,86
05003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						289.874,78
06002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE						195.993,00
06003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO						990.218,94
06005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						51.548,97
06006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						12.037.435,88
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						67.300,03
07003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			13.505,40			13.505,40
07004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						51.054,63
09001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS						779.514,30
09002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		244.430,21				244.430,21
09003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						1.917.844,80
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.514.898,65
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL						893.971,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 314D3

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						11.567,11
15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS						174.668,39
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:		**244.430,21**	**13.505,40**	**675.753,29**		**31.632.153,30**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 314D3

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	34.258.040,00	36.665.627,42	2.407.587,42	0,00
10000000	**Receitas Correntes**	**34.238.040,00**	**35.666.187,96**	**1.428.147,96**	**0,00**
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.775.240,00	2.836.579,59	61.339,59	0,00
11100000	Impostos	1.932.240,00	2.125.652,98	193.412,98	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	420.000,00	554.886,56	134.886,56	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	420.000,00	554.886,56	134.886,56	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	420.000,00	554.886,56	134.886,56	0,00
	Recursos Ordinários	252.000,00	332.931,89	80.931,89	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	105.000,00	138.721,68	33.721,68	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	63.000,00	83.232,99	20.232,99	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.512.240,00	1.570.766,42	58.526,42	0,00
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.037.000,00	1.091.138,37	54.138,37	0,00
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	630.000,00	562.630,39	0,00	67.369,61
	Recursos Ordinários	378.000,00	337.578,15	0,00	40.421,85
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	157.500,00	140.657,66	0,00	16.842,34
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	94.500,00	84.394,58	0,00	10.105,42
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Recursos Ordinários	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	600,00	0,00	0,00	600,00
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	168.000,00	105.012,43	0,00	62.987,57
	Recursos Ordinários	100.800,00	63.007,40	0,00	37.792,60
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	42.000,00	26.253,19	0,00	15.746,81
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	25.200,00	15.751,84	0,00	9.448,16
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	4.000,00	343,13	0,00	3.656,87
	Recursos Ordinários	2.400,00	205,89	0,00	2.194,11
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.000,00	85,78	0,00	914,22
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	600,00	51,46	0,00	548,54
11180141	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	231.000,00	423.152,42	192.152,42	0,00
	Recursos Ordinários	138.600,00	253.891,44	115.291,44	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	57.750,00	105.788,11	48.038,11	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	34.650,00	63.472,87	28.822,87	0,00
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	475.240,00	479.628,05	4.388,05	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	460.540,00	479.628,05	19.088,05	0,00
	Recursos Ordinários	276.324,00	287.776,58	11.452,58	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	115.135,00	119.907,20	4.772,20	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	69.081,00	71.944,27	2.863,27	0,00
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
	Recursos Ordinários	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	945,00	0,00	0,00	945,00
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
	Recursos Ordinários	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 6778D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	630,00	0,00	0,00	630,00
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
	Recursos Ordinários	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	630,00	0,00	0,00	630,00
11200000	Taxas	830.000,00	710.926,61	0,00	119.073,39
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	574.000,00	428.189,36	0,00	145.810,64
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	574.000,00	428.189,36	0,00	145.810,64
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	520.000,00	382.941,33	0,00	137.058,67
	Recursos Ordinários	520.000,00	382.941,33	0,00	137.058,67
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	Recursos Ordinários	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	26.000,00	45.047,82	19.047,82	0,00
	Recursos Ordinários	26.000,00	45.047,82	19.047,82	0,00
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	200,21	0,00	5.799,79
	Recursos Ordinários	6.000,00	200,21	0,00	5.799,79
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	256.000,00	282.737,25	26.737,25	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	256.000,00	282.737,25	26.737,25	0,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	250.000,00	282.737,25	32.737,25	0,00
	Recursos Ordinários	250.000,00	282.737,25	32.737,25	0,00
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
11300000	Contribuição de Melhoria	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12000000	Contribuições	600.000,00	541.077,74	0,00	58.922,26
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	541.077,74	0,00	58.922,26
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	600.000,00	541.077,74	0,00	58.922,26
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	600.000,00	541.077,74	0,00	58.922,26
13000000	Receita Patrimonial	127.225,00	41.806,67	0,00	85.418,33
13200000	Valores Mobiliários	127.225,00	41.806,67	0,00	85.418,33
13210000	Juros e Correções Monetárias	127.225,00	41.806,67	0,00	85.418,33
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	127.225,00	41.806,67	0,00	85.418,33
	Recursos Ordinários	31.000,00	8.363,71	0,00	22.636,29

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 6778D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.250,00	447,24	0,00	4.802,76
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.000,00	1.267,49	0,00	8.732,51
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	525,00	31,29	0,00	493,71
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.250,00	3.300,77	0,00	1.949,23
	Convênio de Trânsito - Militar	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
	Convênio de Trânsito - Civil	1.050,00	201,82	0,00	848,18
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.050,00	100,16	0,00	949,84
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	6.300,00	2.427,33	0,00	3.872,67
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.200,00	1.618,28	0,00	2.581,72
	Transferências de Convênios – União/Educação	1.050,00	1.050,76	0,76	0,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	2.000,00	1.754,02	0,00	245,98
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.050,00	2.066,93	1.016,93	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	2.100,00	1.664,01	0,00	435,99
	Salário-Educação	21.000,00	6.504,48	0,00	14.495,52
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	23.800,00	5.136,47	0,00	18.663,53
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	525,00	1.213,69	688,69	0,00
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	31,47	31,47	0,00
	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	1,17	1,17	0,00
	Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	0,00	710,63	710,63	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	1.050,00	562,50	0,00	487,50
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2.000,00	585,64	0,00	1.414,36
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	1.050,00	0,31	0,00	1.049,69
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	1.050,00	502,94	0,00	547,06
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	78,39	78,39	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	1.200,00	1.680,69	480,69	0,00
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	525,00	176,48	0,00	348,52
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	525,00	24,16	0,00	500,84
	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	525,00	2,46	0,00	522,54
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2.100,00	301,38	0,00	1.798,62
14000000	Receita Agropecuária	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
14000011	Receita Agropecuária - Principal	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
	Recursos Ordinários	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
14000012	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	525,00	0,00	0,00	525,00
	Recursos Ordinários	525,00	0,00	0,00	525,00
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	525,00	0,00	0,00	525,00
	Recursos Ordinários	525,00	0,00	0,00	525,00
14000014	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	525,00	0,00	0,00	525,00
	Recursos Ordinários	525,00	0,00	0,00	525,00
16000000	Receita de Serviços	1.164.200,00	1.051.066,60	0,00	113.133,40
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.154.200,00	1.044.065,99	0,00	110.134,01
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.154.200,00	1.044.065,99	0,00	110.134,01
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000.000,00	894.449,97	0,00	105.550,03
	Recursos Ordinários	1.000.000,00	894.449,97	0,00	105.550,03

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 6778D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
	Recursos Ordinários	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	150.000,00	141.305,62	0,00	8.694,38
	Recursos Ordinários	150.000,00	141.305,62	0,00	8.694,38
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.100,00	8.310,40	6.210,40	0,00
	Recursos Ordinários	2.100,00	8.310,40	6.210,40	0,00
16900000	Outros Serviços	10.000,00	7.000,61	0,00	2.999,39
16909900	Outros Serviços	10.000,00	7.000,61	0,00	2.999,39
16909911	Outros Serviços - Principal	10.000,00	7.000,61	0,00	2.999,39
	Recursos Ordinários	10.000,00	7.000,61	0,00	2.999,39
17000000	Transferências Correntes	28.999.700,00	31.126.703,63	2.127.003,63	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	13.096.200,00	14.298.401,46	1.202.201,46	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.096.200,00	14.298.401,46	1.202.201,46	0,00
17180100	Participação na Receita da União	9.154.000,00	7.811.690,59	0,00	1.342.309,41
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.300.000,00	7.046.317,58	0,00	1.253.682,42
	Recursos Ordinários	1.909.000,00	4.227.790,52	2.318.790,52	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.490.000,00	1.761.579,43	0,00	728.420,57
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.901.000,00	1.056.947,63	0,00	2.844.052,37
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	378.000,00	313.916,03	0,00	64.083,97
	Recursos Ordinários	225.288,00	235.437,02	10.149,02	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	95.445,00	78.479,01	0,00	16.965,99
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	57.267,00	0,00	0,00	57.267,00
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	336.000,00	314.585,31	0,00	21.414,69
	Recursos Ordinários	201.600,00	235.938,98	34.338,98	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	84.000,00	78.646,33	0,00	5.353,67
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	140.000,00	136.871,67	0,00	3.128,33
	Recursos Ordinários	84.000,00	82.122,93	0,00	1.877,07
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	35.000,00	34.217,96	0,00	782,04
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	21.000,00	20.530,78	0,00	469,22
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	120.000,00	113.367,52	0,00	6.632,48
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	120.000,00	113.367,52	0,00	6.632,48
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	120.000,00	113.367,52	0,00	6.632,48
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	2.115.000,00	3.160.185,49	1.045.185,49	0,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.720.000,00	1.812.521,19	92.521,19	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.720.000,00	1.812.521,19	92.521,19	0,00
17180321	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	280.000,00	203.431,16	0,00	76.568,84
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	280.000,00	203.431,16	0,00	76.568,84
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	47.898,17	0,00	2.101,83
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	50.000,00	47.898,17	0,00	2.101,83
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	58.702,68	0,00	1.297,32
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	60.000,00	58.702,68	0,00	1.297,32
17180351	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 6778D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17180391	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	0,00	1.037.632,29	1.037.632,29	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	1.037.632,29	1.037.632,29	0,00
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.214.000,00	1.068.285,47	0,00	145.714,53
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	960.000,00	812.024,46	0,00	147.975,54
	Salário-Educação	960.000,00	812.024,46	0,00	147.975,54
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	210.000,00	221.769,92	11.769,92	0,00
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	210.000,00	221.769,92	11.769,92	0,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	42.000,00	31.946,81	0,00	10.053,19
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	18.673,86	18.673,86	0,00
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	42.000,00	13.272,95	0,00	28.727,05
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	0,00	2.544,28	2.544,28	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00	2.544,28	2.544,28	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
	Recursos Ordinários	15.120,00	0,00	0,00	15.120,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	168.000,00	304.782,35	136.782,35	0,00
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	168.000,00	304.782,35	136.782,35	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	168.000,00	304.782,35	136.782,35	0,00
17189900	Outras Transferências da União	0,00	1.840.090,04	1.840.090,04	0,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	1.840.090,04	1.840.090,04	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	576.084,99	576.084,99	0,00
	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	0,00	142.769,71	142.769,71	0,00
	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	0,00	1.071.235,34	1.071.235,34	0,00
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.503.500,00	7.940.705,92	437.205,92	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.503.500,00	7.940.705,92	437.205,92	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	6.856.500,00	6.559.963,07	0,00	296.536,93
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.090.000,00	5.821.312,77	0,00	268.687,23
	Recursos Ordinários	3.654.000,00	3.492.787,41	0,00	161.212,59
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.522.500,00	1.455.328,38	0,00	67.171,62
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	913.500,00	873.196,98	0,00	40.303,02
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	630.000,00	649.333,14	19.333,14	0,00
	Recursos Ordinários	378.000,00	389.599,71	11.599,71	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 6778D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	157.500,00	162.333,44	4.833,44	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	94.500,00	97.399,99	2.899,99	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	105.000,00	79.287,10	0,00	25.712,90
	Recursos Ordinários	63.000,00	47.572,22	0,00	15.427,78
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26.250,00	19.821,80	0,00	6.428,20
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.750,00	11.893,08	0,00	3.856,92
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.500,00	10.030,06	0,00	21.469,94
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	31.500,00	10.030,06	0,00	21.469,94
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	500.000,00	522.082,67	22.082,67	0,00
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	522.082,67	22.082,67	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	500.000,00	522.082,67	22.082,67	0,00
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	147.000,00	527.587,22	380.587,22	0,00
17281011	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	105.000,00	19.424,00	0,00	85.576,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	19.424,00	19.424,00	0,00
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	42.000,00	58.163,22	16.163,22	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	42.000,00	58.163,22	16.163,22	0,00
17289900	Outras Transferências dos Estados	0,00	331.072,96	331.072,96	0,00
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	331.072,96	331.072,96	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
	Outras Especificações	0,00	31.072,96	31.072,96	0,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.887.596,25	487.596,25	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.400.000,00	8.887.596,25	487.596,25	0,00
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.400.000,00	8.887.596,25	487.596,25	0,00
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.400.000,00	8.887.596,25	487.596,25	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.460.000,00	5.329.128,73	0,00	130.871,27
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.940.000,00	3.558.467,52	618.467,52	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	559.600,00	68.953,73	0,00	490.646,27
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	73.500,00	35.815,96	0,00	37.684,04
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	73.500,00	35.815,96	0,00	37.684,04
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	63.000,00	35.815,96	0,00	27.184,04
	Convênio de Trânsito - Militar	20.475,00	12.535,58	0,00	7.939,42
	Convênio de Trânsito - Civil	20.475,00	12.535,58	0,00	7.939,42
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	22.050,00	10.744,80	0,00	11.305,20
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
	Recursos Ordinários	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 6778D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	18.021,14	0,00	23.978,86
19210000	Indenizações	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
19219900	Outras Indenizações	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
19219911	Outras Indenizações - Principal	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
	Recursos Ordinários	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
19220000	Restituições	21.000,00	18.021,14	0,00	2.978,86
19229900	Outras Restituições	21.000,00	18.021,14	0,00	2.978,86
19229911	Outras Restituições - Principal	21.000,00	18.021,14	0,00	2.978,86
	Recursos Ordinários	21.000,00	18.021,14	0,00	2.978,86
19900000	Demais Receitas Correntes	444.100,00	15.116,63	0,00	428.983,37
19909900	Outras Receitas	444.100,00	15.116,63	0,00	428.983,37
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	381.100,00	15.116,63	0,00	365.983,37
	Recursos Ordinários	381.100,00	15.116,63	0,00	365.983,37
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
	Recursos Ordinários	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
20000000	**Receitas de Capital**	**20.000,00**	**999.439,46**	**979.439,46**	**0,00**
21000000	Operações de Crédito	0,00	162.289,36	162.289,36	0,00
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	162.289,36	162.289,36	0,00
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	162.289,36	162.289,36	0,00
21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	162.289,36	162.289,36	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	162.289,36	162.289,36	0,00
24000000	Transferências de Capital	20.000,00	837.150,10	817.150,10	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	10.000,00	217.150,10	207.150,10	0,00
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000,00	217.150,10	207.150,10	0,00
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	10.000,00	217.150,10	207.150,10	0,00
24181011	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.000,00	61.157,24	58.157,24	0,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	3.000,00	61.157,24	58.157,24	0,00
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.000,00	155.992,86	151.992,86	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	4.000,00	155.992,86	151.992,86	0,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	620.000,00	610.000,00	0,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	10.000,00	620.000,00	610.000,00	0,00
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	200.000,00	190.000,00	0,00
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
24281021	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	200.000,00	197.000,00	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	3.000,00	200.000,00	197.000,00	0,00
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
24289900	Outras Transferências dos Estados	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 6778D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-3.058.040,00	-2.746.623,61	311.416,39	0,00
10000000	**Receitas Correntes**	**-3.058.040,00**	**-2.746.623,61**	**311.416,39**	**0,00**
17000000	Transferências Correntes	-3.058.040,00	-2.746.623,61	311.416,39	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-1.693.040,00	-1.436.637,48	256.402,52	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.693.040,00	-1.436.637,48	256.402,52	0,00
17180100	Participação na Receita da União	-1.688.000,00	-1.436.637,48	251.362,52	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.660.000,00	-1.409.263,19	250.736,81	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.660.000,00	-1.409.263,19	250.736,81	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-28.000,00	-27.374,29	625,71	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-28.000,00	-27.374,29	625,71	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-5.040,00	0,00	5.040,00	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-5.040,00	0,00	5.040,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-5.040,00	0,00	5.040,00	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.365.000,00	-1.309.986,13	55.013,87	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.365.000,00	-1.309.986,13	55.013,87	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	-1.365.000,00	-1.309.986,13	55.013,87	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.218.000,00	-1.164.261,60	53.738,40	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.218.000,00	-1.164.261,60	53.738,40	0,00
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-126.000,00	-129.867,22	0,00	3.867,22
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-126.000,00	-129.867,22	0,00	3.867,22
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-21.000,00	-15.857,31	5.142,69	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-21.000,00	-15.857,31	5.142,69	0,00
	Totais	31.200.000,00	33.919.003,81	2.719.003,81	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 6778D

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.064.069,22	0,00	1.064.069,22	1.058.685,82	5.383,40
02001.04	Administração	1.064.069,22	0,00	1.064.069,22	1.058.685,82	5.383,40
02001.04.122	Administração Geral	1.064.069,22	0,00	1.064.069,22	1.058.685,82	5.383,40
02001.04.122.02.000002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.064.069,22	0,00	1.064.069,22	1.058.685,82	5.383,40
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	976.969,22	0,00	976.969,22	974.186,34	2.782,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				818.401,94	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				714.484,48	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				77.938,13	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				25.979,33	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				155.784,40	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				155.784,40	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	84.499,48	500,52
3.3.90.14.00	Diárias Civil				10.180,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				10.180,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.663,70	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				658,76	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				486,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				399,49	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				342,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				56,63	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				0,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				720,82	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				5.321,36	
3.3.90.33.01	passagens para o país				5.321,36	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				11.150,36	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				11.150,36	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				572,25	
3.3.90.37.07	estagiários				572,25	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				47.376,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				17.863,61	
3.3.90.39.11	locação de softwares				7.568,66	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				278,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				11.085,48	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				826,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				317,48	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				9.436,77	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				708,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				708,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				128,74	
3.3.90.47.10	taxas				128,74	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				1.393,32	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				1.393,32	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				5.005,25	
3.3.90.92.52	equipamentos e material permanente				0,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				5.005,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
02004	CONSELHO TUTELAR	153.000,00	0,00	153.000,00	127.424,99	25.575,01
02004.08	Assistência Social	153.000,00	0,00	153.000,00	127.424,99	25.575,01
02004.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	153.000,00	0,00	153.000,00	127.424,99	25.575,01
02004.08.243.02.000022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	153.000,00	0,00	153.000,00	127.424,99	25.575,01
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	123.000,00	0,00	123.000,00	109.832,44	13.167,56
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				92.375,20	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				92.375,20	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				17.457,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.457,24	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	17.592,55	8.407,45
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.260,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.260,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.451,25	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.042,73	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				47,61	
3.3.90.30.16	material de expediente				185,58	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				175,33	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.641,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				5.641,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.111,56	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				7.250,97	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				691,09	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.169,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				128,74	
3.3.90.47.10	taxas				128,74	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.070.605,76	0,00	2.070.605,76	1.970.860,51	99.745,25
03005.04	Administração	2.013.866,76	0,00	2.013.866,76	1.970.860,51	43.006,25
03005.04.121	Planejamento e Orçamento	2.007.866,76	0,00	2.007.866,76	1.966.660,51	41.206,25
03005.04.121.02.000003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.007.866,76	0,00	2.007.866,76	1.966.660,51	41.206,25
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	22.500,00	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				22.500,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				22.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	987.366,76	0,00	987.366,76	977.668,09	9.698,67

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				42.192,48	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				42.192,48	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				768.539,37	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				768.539,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				166.936,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				166.936,24	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	460.000,00	0,00	460.000,00	438.730,46	21.269,54
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				438.730,46	
3.3.50.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				438.730,46	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	12.000,00	0,00	12.000,00	11.700,00	300,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				11.700,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				11.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	496.232,03	3.767,97
3.3.90.14.00	Diárias Civil				712,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				712,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				35.140,53	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				15.518,15	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.102,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				8.984,05	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.259,34	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				332,16	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.700,26	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				823,95	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				427,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				289,59	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.702,93	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				36.176,92	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				36.176,92	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				86,23	
3.3.90.36.13	conferências, exposições e espetáculos				0,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				86,23	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				3.061,25	
3.3.90.37.07	estagiários				3.061,25	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				404.775,22	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				148.428,03	
3.3.90.39.11	locação de softwares				142.659,87	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				147,40	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				599,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				622,47	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				28.875,15	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				17.779,30	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.880,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				6.078,88	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.746,92	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				53.957,70	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.567,98	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				1.567,98	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				7.052,14	
3.3.90.47.10	taxas				7.052,14	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				7.659,26	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				7.659,26	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.3.90.92.52	equipamentos e material permanente				0,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				6.000,00	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	13.829,93	6.170,07
4.4.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
4.4.90.30.26	material elétrico e eletrônico				0,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.498,93	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.462,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				686,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				5.350,93	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				4.331,00	
4.4.90.92.52	equipamentos e material permanente				4.331,00	
03005.04.126	Tecnologia da Informatização	6.000,00	0,00	6.000,00	4.200,00	1.800,00
03005.04.126.02.000039	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	6.000,00	0,00	6.000,00	4.200,00	1.800,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	6.000,00	0,00	6.000,00	4.200,00	1.800,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.200,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.200,00	
03005.27	Desporto e Lazer	56.739,00	0,00	56.739,00	0,00	56.739,00
03005.27.813	Lazer	56.739,00	0,00	56.739,00	0,00	56.739,00
03005.27.813.02.000029	FESTIVIDADES MUNICIPAIS	56.739,00	0,00	56.739,00	0,00	56.739,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	56.739,00	0,00	56.739,00	0,00	56.739,00
04004	SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	1.357.106,52	0,00	1.357.106,52	1.115.873,86	241.232,66
04004.04	Administração	484.000,00	0,00	484.000,00	440.120,57	43.879,43
04004.04.123	Administração Financeira	484.000,00	0,00	484.000,00	440.120,57	43.879,43
04004.04.123.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	484.000,00	0,00	484.000,00	440.120,57	43.879,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	429.000,00	0,00	429.000,00	385.615,69	43.384,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				315.398,72	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				315.398,72	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				70.216,97	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				70.216,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	49.759,88	240,12
3.3.90.14.00	Diárias Civil				142,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				142,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.955,73	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.202,34	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.753,39	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				4.572,18	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				4.572,18	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				58,32	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				58,32	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				926,23	
3.3.90.37.07	estagiários				926,23	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.316,50	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				12.944,38	
3.3.90.39.11	locação de softwares				272,60	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				50,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				2.591,46	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.697,57	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				760,49	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				19.788,42	
3.3.90.47.10	taxas				19.788,42	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.745,00	255,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.745,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.745,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04004.28	Encargos Especiais	873.106,52	0,00	873.106,52	675.753,29	197.353,23
04004.28.843	Serviço da Dívida Interna	510.000,00	0,00	510.000,00	315.613,65	194.386,35
04004.28.843.09.000002	PRECATÓRIOS	320.000,00	0,00	320.000,00	315.227,14	4.772,86
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	320.000,00	0,00	320.000,00	315.227,14	4.772,86
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais				315.227,14	
4.6.90.91.02	precatórios incluídos na Lei de Orçamento				315.227,14	
04004.28.843.09.000003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	0,00	190.000,00	386,51	189.613,49
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	386,51	144.613,49
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				386,51	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				386,51	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
04004.28.846	Outros Encargos Especiais	363.106,52	0,00	363.106,52	360.139,64	2.966,88
04004.28.846.09.000001	PASEP	363.106,52	0,00	363.106,52	360.139,64	2.966,88
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	363.106,52	0,00	363.106,52	360.139,64	2.966,88
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				360.139,64	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				360.139,64	
05003	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	752.050,00	0,00	752.050,00	289.874,78	462.175,22
05003.20	Agricultura	752.050,00	0,00	752.050,00	289.874,78	462.175,22
05003.20.606	Extensão Rural	289.000,00	0,00	289.000,00	249.824,78	39.175,22
05003.20.606.02.000026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	289.000,00	0,00	289.000,00	249.824,78	39.175,22
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	216.000,00	0,00	216.000,00	195.432,09	20.567,91
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				160.411,15	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				160.411,15	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				35.020,94	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				35.020,94	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	32.000,00	0,00	32.000,00	25.336,40	6.663,60
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				25.336,40	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				25.336,40	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	29.056,29	5.943,71
3.3.90.30.00	Material de Consumo				19.333,51	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				13.270,78	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.167,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.895,13	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.722,78	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				781,25	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.453,94	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				5.902,77	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				0,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				584,82	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
05003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	463.050,00	0,00	463.050,00	40.050,00	423.000,00
05003.20.608.01.000009	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A AGROPECUÁRIA	463.050,00	0,00	463.050,00	40.050,00	423.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	462.050,00	0,00	462.050,00	40.050,00	422.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				40.050,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				40.050,00	
06002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	257.000,00	0,00	257.000,00	195.993,00	61.007,00
06002.17	Saneamento	257.000,00	0,00	257.000,00	195.993,00	61.007,00
06002.17.512	Saneamento Básico Urbano	257.000,00	0,00	257.000,00	195.993,00	61.007,00
06002.17.512.02.000038	COINCO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO	242.000,00	0,00	242.000,00	184.153,80	57.846,20
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	34.000,00	0,00	34.000,00	29.137,68	4.862,32
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				29.137,68	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				29.137,68	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	206.000,00	0,00	206.000,00	155.016,12	50.983,88

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				155.016,12	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				155.016,12	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06002.17.512.02.000040	ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	15.000,00	0,00	15.000,00	11.839,20	3.160,80
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	15.000,00	0,00	15.000,00	11.839,20	3.160,80
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.839,20	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.839,20	
06003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	1.034.467,03	0,00	1.034.467,03	990.218,94	44.248,09
06003.15	Urbanismo	1.034.467,03	0,00	1.034.467,03	990.218,94	44.248,09
06003.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.034.467,03	0,00	1.034.467,03	990.218,94	44.248,09
06003.15.451.02.000025	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	1.032.967,03	0,00	1.032.967,03	990.218,94	42.748,09
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	165.000,00	0,00	165.000,00	154.224,30	10.775,70
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				127.415,62	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				127.415,62	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				26.808,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				26.808,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	620.000,00	0,00	620.000,00	612.441,94	7.558,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				130.159,88	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				15.381,82	
3.3.90.30.11	material químico				15.010,90	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.083,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				61.003,42	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				20.253,30	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.318,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				9.108,14	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.407,41	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				7.407,41	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				435.771,26	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				67.611,30	
3.3.90.39.11	locação de softwares				13.939,33	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				789,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.860,03	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				5.928,45	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				294.770,59	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.296,94	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				44.080,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.495,12	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				39.103,39	
3.3.90.47.10	taxas				39.103,39	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	247.967,03	0,00	247.967,03	223.552,70	24.414,33
4.4.90.30.00	Material de Consumo				19.460,70	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				19.460,70	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				69.092,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				56.750,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				12.342,00	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				135.000,00	
4.4.90.61.91	obras em andamento				135.000,00	
06003.15.451.02.000043	CISAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06005	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	73.000,00	0,00	73.000,00	51.548,97	21.451,03
06005.15	Urbanismo	73.000,00	0,00	73.000,00	51.548,97	21.451,03
06005.15.452	Serviços Urbanos	73.000,00	0,00	73.000,00	51.548,97	21.451,03

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06005.15.452.02.000024	MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	73.000,00	0,00	73.000,00	51.548,97	21.451,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	37.552,36	12.447,64
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				30.790,76	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				30.790,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.761,60	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.761,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	13.996,61	6.003,39
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.988,97	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.988,97	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.280,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				4.280,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.727,64	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				1.727,64	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06006	DEPARTAMENTO DE TURISMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06006.23	Comércio e Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06006.23.782	Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06006.23.782.02.000044	DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	14.327.364,75	0,00	14.327.364,75	12.037.435,88	2.289.928,87
07001.12	Educação	14.327.364,75	0,00	14.327.364,75	12.037.435,88	2.289.928,87
07001.12.361	Ensino Fundamental	12.045.639,75	0,00	12.045.639,75	10.225.434,47	1.820.205,28
07001.12.361.01.000002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.364.490,50	0,00	1.364.490,50	1.070.000,00	294.490,50
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.364.490,50	0,00	1.364.490,50	1.070.000,00	294.490,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.070.000,00	
4.4.90.51.91	obras em andamento				1.070.000,00	
07001.12.361.01.000007	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	696.100,00	0,00	696.100,00	18.950,00	677.150,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	696.100,00	0,00	696.100,00	18.950,00	677.150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				18.950,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				18.950,00	
07001.12.361.02.000011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.741.721,60	0,00	8.741.721,60	8.442.463,61	299.257,99
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.490.801,43	0,00	7.490.801,43	7.479.366,61	11.434,82
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				6.140.029,61	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				6.140.029,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.339.337,00	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.339.337,00	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	85.000,00	0,00	85.000,00	84.000,00	1.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				84.000,00	
3.3.50.39.65	serviços de apoio ao ensino				84.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.026.920,17	0,00	1.026.920,17	760.330,50	266.589,67
3.3.90.14.00	Diárias Civil				260,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				260,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				168.682,23	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				546,48	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				6.175,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				15.972,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				14.658,49	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				10.817,87	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				4.538,58	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				19.232,73	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				75.903,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				19.781,68	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.056,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				185.754,63	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				185.754,63	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.932,87	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				3.932,87	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				8.015,58	
3.3.90.37.07	estagiários				8.015,58	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				386.148,52	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.224,92	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				55.000,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				11.521,06	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				41.200,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				3.208,74	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				226.484,24	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				32.512,74	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				6.600,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				937,45	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.459,37	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				6.325,02	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				6.325,02	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				136,48	
3.3.90.47.10	taxas				136,48	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.075,17	
3.3.90.93.02	restituições				1.075,17	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	139.000,00	0,00	139.000,00	118.766,50	20.233,50
4.4.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				0,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				118.766,50	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				18.189,90	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				100.576,60	
07001.12.361.02.000014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	0,00	260.000,00	130.926,40	129.073,60
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	260.000,00	0,00	260.000,00	130.926,40	129.073,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo				130.926,40	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				130.926,40	
07001.12.361.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	983.327,65	0,00	983.327,65	563.094,46	420.233,19
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00	0,00	350.000,00	327.549,49	22.450,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				268.301,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				268.301,39	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				59.248,10	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				59.248,10	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	633.327,65	0,00	633.327,65	235.544,97	397.782,68
3.3.90.14.00	Diárias Civil				380,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				380,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				117.245,35	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				58.805,40	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				11.479,96	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				46.959,99	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				511,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				456,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				55,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				110.719,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.260,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				5.565,72	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.412,48	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				26.448,36	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				17.996,25	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				51.880,00	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				156,19	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				6.689,62	
3.3.90.47.10	taxas				6.689,62	
07001.12.364	Ensino Superior	30.000,00	0,00	30.000,00	16.740,56	13.259,44
07001.12.364.02.000016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	30.000,00	16.740,56	13.259,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	16.740,56	13.259,44
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.375,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.375,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.722,56	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				7.722,56	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.643,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				6.643,00	
07001.12.365	Educação Infantil	2.251.725,00	0,00	2.251.725,00	1.795.260,85	456.464,15
07001.12.365.01.000003	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	101.000,00	0,00	101.000,00	21.245,65	79.754,35
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	101.000,00	0,00	101.000,00	21.245,65	79.754,35
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				21.245,65	
4.4.90.61.91	obras em andamento				21.245,65	
07001.12.365.02.000009	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	860.200,00	0,00	860.200,00	590.427,19	269.772,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	359.200,00	0,00	359.200,00	210.365,79	148.834,21
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				173.316,05	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				173.316,05	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				37.049,74	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				37.049,74	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	491.000,00	0,00	491.000,00	380.061,40	110.938,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo				72.389,38	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				7.315,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				3.634,15	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.832,13	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.896,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.671,34	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				15.896,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				26.183,56	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				960,80	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				237.650,19	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				237.650,19	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.966,44	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.966,44	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil				195,89	
3.3.90.38.01	máquinas e aparelhos				195,89	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				67.859,50	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.811,36	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				2.162,41	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				45.657,25	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.793,66	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.434,82	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07001.12.365.02.000010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.042.227,73	57.772,27
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	815.000,00	0,00	815.000,00	815.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				664.114,26	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				664.114,26	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				150.885,74	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				150.885,74	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	186.000,00	0,00	186.000,00	168.754,57	17.245,43

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				62.768,11	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				6.935,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				734,48	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.544,53	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.904,28	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				15.498,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				33.151,22	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				9.131,15	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				9.131,15	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				51.582,63	
3.3.90.37.07	estagiários				51.582,63	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				44.309,10	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				34.858,74	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				2.949,64	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				2.886,62	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.614,10	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				963,58	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				963,58	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	99.000,00	0,00	99.000,00	58.473,16	40.526,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				58.473,16	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				11.841,50	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				46.631,66	
07001.12.365.02.000012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	115.525,00	0,00	115.525,00	97.317,57	18.207,43
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	115.525,00	0,00	115.525,00	97.317,57	18.207,43
3.3.90.30.00	Material de Consumo				97.317,57	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				97.317,57	
07001.12.365.02.000013	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS	75.000,00	0,00	75.000,00	44.042,71	30.957,29

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	44.042,71	30.957,29
3.3.90.30.00	Material de Consumo				44.042,71	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				44.042,71	
07002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	74.000,00	0,00	74.000,00	67.300,03	6.699,97
07002.13	Cultura	74.000,00	0,00	74.000,00	67.300,03	6.699,97
07002.13.392	Difusão Cultural	74.000,00	0,00	74.000,00	67.300,03	6.699,97
07002.13.392.02.000020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS	74.000,00	0,00	74.000,00	67.300,03	6.699,97
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	37.597,21	2.402,79
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				31.009,12	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				31.009,12	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.588,09	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.588,09	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	28.523,82	1.476,18
3.3.90.14.00	Diárias Civil				780,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				780,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.099,88	
3.3.90.30.16	material de expediente				0,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.099,88	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.643,94	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				120,01	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				24.000,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				1.727,64	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				96,29	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	1.179,00	2.821,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.179,00	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				1.179,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	68.000,00	0,00	68.000,00	13.505,40	54.494,60
07003.27	Desporto e Lazer	68.000,00	0,00	68.000,00	13.505,40	54.494,60
07003.27.812	Desporto Comunitário	68.000,00	0,00	68.000,00	13.505,40	54.494,60
07003.27.812.02.000028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	68.000,00	0,00	68.000,00	13.505,40	54.494,60
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	13.505,40	26.494,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo				180,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				180,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				0,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.325,40	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				910,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.727,42	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.687,98	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
07004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	64.000,00	0,00	64.000,00	51.054,63	12.945,37
07004.12	Educação	64.000,00	0,00	64.000,00	51.054,63	12.945,37
07004.12.361	Ensino Fundamental	64.000,00	0,00	64.000,00	51.054,63	12.945,37
07004.12.361.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	64.000,00	0,00	64.000,00	51.054,63	12.945,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	51.054,63	8.945,37
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.750,53	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.500,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				665,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.829,13	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				682,62	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				18,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				55,78	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				115,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				115,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				39.959,29	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.429,45	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				34.583,58	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				862,56	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.083,70	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.110,66	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				2.110,66	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				909,15	
3.3.90.47.10	taxas				909,15	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				210,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				210,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
09001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	906.250,00	250.000,00	1.156.250,00	779.514,30	376.735,70
09001.15	Urbanismo	906.250,00	250.000,00	1.156.250,00	779.514,30	376.735,70
09001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	906.250,00	250.000,00	1.156.250,00	779.514,30	376.735,70
09001.15.451.02.000027	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	906.250,00	250.000,00	1.156.250,00	779.514,30	376.735,70
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	881.000,00	0,00	881.000,00	744.214,02	136.785,98
3.3.90.30.00	Material de Consumo				482.880,70	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				482.880,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				261.260,17	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				261.260,17	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				73,15	
3.3.90.47.10	taxas				73,15	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	250.000,00	250.000,00	35.300,28	214.699,72
3.3.93.30.00	Material de Consumo				8.246,09	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.93.30.26	material elétrico e eletrônico				8.246,09	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				27.054,19	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				27.054,19	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.250,00	0,00	25.250,00	0,00	25.250,00
09002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	2.006.607,12	0,00	2.006.607,12	244.430,21	1.762.176,91
09002.26	Transporte	2.006.607,12	0,00	2.006.607,12	244.430,21	1.762.176,91
09002.26.782	Transporte Rodoviário	2.006.607,12	0,00	2.006.607,12	244.430,21	1.762.176,91
09002.26.782.01.000004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	2.006.607,12	0,00	2.006.607,12	244.430,21	1.762.176,91
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.006.607,12	0,00	2.006.607,12	244.430,21	1.762.176,91
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.250,00	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.250,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				29.335,51	
4.4.90.51.91	obras em andamento				29.335,51	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				0,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				0,00	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				197.844,70	
4.4.90.61.91	obras em andamento				197.844,70	
09003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.417.140,72	0,00	2.417.140,72	1.917.844,80	499.295,92
09003.06	Segurança Pública	129.533,19	0,00	129.533,19	52.208,60	77.324,59
09003.06.181	Policiamento	129.533,19	0,00	129.533,19	52.208,60	77.324,59
09003.06.181.02.000005	SEGURANÇA PÚBLICA	129.533,19	0,00	129.533,19	52.208,60	77.324,59
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	106.383,19	0,00	106.383,19	36.949,62	69.433,57
3.3.90.30.00	Material de Consumo				29.811,54	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				40,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.496,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.849,29	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				725,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				811,42	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.440,07	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.913,28	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.535,58	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				2.286,09	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				2.286,09	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.789,29	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				548,65	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.477,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.388,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				1.375,14	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				62,70	
3.3.90.47.10	taxas				62,70	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.3.90.92.52	equipamentos e material permanente				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	23.150,00	0,00	23.150,00	15.258,98	7.891,02
4.4.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
4.4.90.30.39	material para manutenção de veículos				0,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
4.4.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				0,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				13.617,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				13.617,00	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.641,98	
4.4.90.92.52	equipamentos e material permanente				1.641,98	
09003.15	Urbanismo	2.240.557,53	0,00	2.240.557,53	1.865.636,20	374.921,33
09003.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.240.557,53	0,00	2.240.557,53	1.865.636,20	374.921,33

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09003.15.451.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.240.557,53	0,00	2.240.557,53	1.865.636,20	374.921,33
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	927.000,00	0,00	927.000,00	840.051,67	86.948,33
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				690.569,80	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				690.569,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				149.481,87	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				149.481,87	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.086.532,53	0,00	1.086.532,53	1.025.584,53	60.948,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				385.190,79	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				149.208,66	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				149,85	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				540,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				15.440,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				64.230,07	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.615,80	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				0,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				154.006,41	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				124.775,08	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				124.775,08	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.655,43	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				1.565,83	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.089,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				506.632,24	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				62.087,02	
3.3.90.39.11	locação de softwares				4.554,82	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				3.417,28	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				41.744,73	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				323.302,78	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				37.292,63	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				2.124,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				16.317,96	
3.3.90.39.69	seguros em geral				9.050,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				899,99	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.907,39	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.933,64	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.298,99	
3.3.90.47.10	taxas				3.298,99	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				3.032,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				3.032,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	227.025,00	0,00	227.025,00	0,00	227.025,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				0,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				0,00	
09003.26	Transporte	47.050,00	0,00	47.050,00	0,00	47.050,00
09003.26.782	Transporte Rodoviário	47.050,00	0,00	47.050,00	0,00	47.050,00
09003.26.782.01.000008	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EDIFICAÇÕES PARA A INFRAESTRUTURA	47.050,00	0,00	47.050,00	0,00	47.050,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	47.050,00	0,00	47.050,00	0,00	47.050,00
12001	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL	1.214.856,44	0,00	1.214.856,44	893.971,00	320.885,44
12001.08	Assistência Social	1.214.856,44	0,00	1.214.856,44	893.971,00	320.885,44
12001.08.244	Assistência Comunitária	1.214.856,44	0,00	1.214.856,44	893.971,00	320.885,44
12001.08.244.02.000007	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	334.369,11	0,00	334.369,11	94.043,17	240.325,94
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	108.600,00	0,00	108.600,00	40.163,83	68.436,17
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				31.972,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				31.972,50	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				8.191,33	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				8.191,33	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	212.719,11	0,00	212.719,11	53.489,39	159.229,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				26.666,95	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.050,88	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				475,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				14.096,97	
3.3.90.30.09	material farmacológico				3.216,28	
3.3.90.30.16	material de expediente				776,24	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				51,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.788,33	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.732,10	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.111,44	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				368,71	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				301,50	
3.3.90.32.02	medicamentos				301,50	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				8.805,68	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				8.805,68	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				60,00	
3.3.90.36.13	conferências, exposições e espetáculos				60,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.274,97	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.613,31	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				501,75	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				4.693,40	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.249,33	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.890,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.665,12	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				4.662,06	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				380,29	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.10	taxas				380,29	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.050,00	0,00	13.050,00	389,95	12.660,05
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				389,95	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				389,95	
12001.08.244.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	880.487,33	0,00	880.487,33	799.927,83	80.559,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	653.000,00	0,00	653.000,00	651.920,88	1.079,12
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				540.531,49	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				540.531,49	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				111.389,39	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				111.389,39	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	217.487,33	0,00	217.487,33	148.006,95	69.480,38
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				22.116,70	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				22.116,70	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.137,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.137,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				75.280,86	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.278,93	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				825,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				49.422,21	
3.3.90.30.09	material farmacológico				7.045,72	
3.3.90.30.16	material de expediente				244,14	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.305,89	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				9.319,38	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				0,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.700,59	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				29,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.110,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.997,33	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.997,33	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				19.002,38	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				19.002,38	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				24.883,58	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				56,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				79,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				228,92	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				22.733,87	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.317,20	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				468,59	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				588,60	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				588,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	27.000,00	0,00	27.000,00	11.567,11	15.432,89
13001.08	Assistência Social	27.000,00	0,00	27.000,00	11.567,11	15.432,89
13001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00	0,00	27.000,00	11.567,11	15.432,89
13001.08.243.02.000021	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.000,00	0,00	27.000,00	11.567,11	15.432,89
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	11.567,11	13.432,89
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.567,11	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.944,31	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				9.622,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
99099.99	Reserva Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
99099.99.999	Reserva Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
99099.99.999.09.000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total da Unidade Gestora	27.891.517,56	250.000,00	28.141.517,56	21.817.104,23	6.324.413,33

Unidade Gestora: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001	FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS	588.973,30	50.451,69	639.424,99	174.668,39	464.756,60
15001.06	Segurança Pública	588.973,30	50.451,69	639.424,99	174.668,39	464.756,60
15001.06.182	Defesa Civil	588.973,30	50.451,69	639.424,99	174.668,39	464.756,60
15001.06.182.01.000010	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA O FUNREBOM	368.973,30	0,00	368.973,30	3.323,90	365.649,40
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	368.973,30	0,00	368.973,30	3.323,90	365.649,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.323,90	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				1.060,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				1.075,00	
4.4.90.52.38	máquinas, ferramentas e utensílios de oficina				1.188,90	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				0,00	
15001.06.182.02.000030	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	220.000,00	50.451,69	270.451,69	171.344,49	99.107,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00	0,00	220.000,00	120.892,80	99.107,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				90.150,17	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.171,50	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				5.100,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				22.137,04	
3.3.90.30.09	material farmacológico				7.130,67	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.287,14	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.718,11	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.760,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				15.219,03	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				466,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.297,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				22.863,68	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				29.882,50	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.246,99	
3.3.90.39.11	locação de softwares				5.731,55	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.039,16	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				1.530,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				5.417,70	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				7.216,22	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.020,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				680,88	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				860,13	
3.3.90.47.10	taxas				860,13	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	50.451,69	50.451,69	50.451,69	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				50.451,69	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				50.451,69	
	Total da Unidade Gestora	588.973,30	50.451,69	639.424,99	174.668,39	464.756,60

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.110.272,52	0,00	10.110.272,52	8.514.898,65	1.595.373,87
11001.10	Saúde	10.110.272,52	0,00	10.110.272,52	8.514.898,65	1.595.373,87
11001.10.301	Atenção Básica	6.382.872,52	0,00	6.382.872,52	5.149.908,07	1.232.964,45
11001.10.301.01.000006	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE	133.997,42	0,00	133.997,42	62.837,59	71.159,83
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	133.997,42	0,00	133.997,42	62.837,59	71.159,83
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				0,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.36.06	serviços técnicos profissionais				0,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				52.178,59	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				34.293,68	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.885,98	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				15.998,93	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				10.659,00	
4.4.90.92.52	equipamentos e material permanente				10.659,00	
11001.10.301.01.000012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
11001.10.301.02.000006	FARMÁCIA BÁSICA	456.592,98	0,00	456.592,98	364.693,40	91.899,58
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	456.592,98	0,00	456.592,98	364.693,40	91.899,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.391,13	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.207,15	
3.3.90.30.09	material farmacológico				183,98	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				363.302,27	
3.3.90.32.02	medicamentos				363.302,27	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				0,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				0,00	
11001.10.301.02.000032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	236.000,00	0,00	236.000,00	199.574,88	36.425,12
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	199.421,88	578,12
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				163.759,64	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				163.759,64	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				35.662,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				35.662,24	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	153,00	21.847,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				153,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				153,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
11001.10.301.02.000033	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	5.475.282,12	0,00	5.475.282,12	4.460.951,68	1.014.330,44
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.568.719,16	0,00	3.568.719,16	3.025.614,73	543.104,43
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				0,00	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				0,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.506.001,44	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.506.001,44	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				519.613,29	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				519.613,29	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.807.562,96	0,00	1.807.562,96	1.346.105,25	461.457,71
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				46.838,20	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				46.838,20	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				60.080,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				60.080,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				697.079,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				185.413,12	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.081,00	
3.3.90.30.09	material farmacológico				245.958,18	
3.3.90.30.10	material odontológico				10.915,92	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				3.110,55	
3.3.90.30.16	material de expediente				29.016,28	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				6.650,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				34.595,12	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				20.187,89	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.240,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				42.596,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.36	material hospitalar				1.449,99	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				108.865,09	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.508,21	
3.3.90.32.02	medicamentos				4.508,21	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.517,19	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.517,19	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				27.436,09	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				27.436,09	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				40.004,61	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				1.655,00	
3.3.90.36.13	conferências, exposições e espetáculos				240,00	
3.3.90.36.16	locação de bens móveis e intangíveis				2.300,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				15,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				794,61	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				35.000,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				7.982,12	
3.3.90.37.07	estagiários				7.982,12	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil				1.001,00	
3.3.90.38.01	máquinas e aparelhos				1.001,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				388.944,19	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				25.904,17	
3.3.90.39.11	locação de softwares				33.599,90	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				7.000,00	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				500,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				5.274,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				10.791,15	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				1.320,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				116.056,97	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				26.690,51	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				118.717,67	
3.3.90.39.69	seguros em geral				25.028,00	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				983,97	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				4.513,68	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				300,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				12.264,17	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				5.791,74	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				5.791,74	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.781,70	
3.3.90.47.10	taxas				5.781,70	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				57.600,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				57.600,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				400,00	
3.3.90.92.52	equipamentos e material permanente				0,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				400,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				141,06	
3.3.90.93.02	restituições				141,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	99.000,00	0,00	99.000,00	89.231,70	9.768,30
4.4.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
4.4.90.30.09	material farmacológico				0,00	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				0,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				89.231,70	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				62.400,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				26.831,70	
11001.10.301.02.000037	CIS AMURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	72.000,00	0,00	72.000,00	61.850,52	10.149,48

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	42.000,00	0,00	42.000,00	37.920,60	4.079,40
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				37.920,60	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				37.920,60	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	28.000,00	0,00	28.000,00	23.218,68	4.781,32
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				23.218,68	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				23.218,68	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.000,00	0,00	2.000,00	711,24	1.288,76
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				711,24	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				711,24	
11001.10.301.02.000045	Manutenção BL. Gestão do SUS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
11001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.617.400,00	0,00	3.617.400,00	3.280.377,86	337.022,14
11001.10.302.01.000005	AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	32.000,00	0,00	32.000,00	9.259,00	22.741,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	9.259,00	22.741,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.259,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				9.259,00	
11001.10.302.02.000036	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	3.585.400,00	0,00	3.585.400,00	3.271.118,86	314.281,14
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.582.400,00	0,00	3.582.400,00	3.271.118,86	311.281,14
3.3.90.30.00	Material de Consumo				278.484,23	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				33.647,12	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				72.299,12	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				37.411,59	
3.3.90.30.09	material farmacológico				86.659,95	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.363,42	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				786,76	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				26.924,09	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.934,97	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.861,26	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				8.595,95	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				204.177,73	
3.3.90.32.02	medicamentos				204.177,73	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.270,48	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				794,77	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				7.475,71	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.772.455,36	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				26.824,28	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				987,50	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				33.705,70	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				28.199,30	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				2.669.895,77	
3.3.90.39.69	seguros em geral				10.330,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.512,81	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.720,88	
3.3.90.47.10	taxas				220,88	
3.3.90.47.17	contribuições para associações				4.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				3.010,18	
3.3.90.92.52	equipamentos e material permanente				245,38	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				2.764,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
11001.10.305	Vigilância Epidemiológica	110.000,00	0,00	110.000,00	84.612,72	25.387,28
11001.10.305.02.000035	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	110.000,00	0,00	110.000,00	84.612,72	25.387,28
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	66.000,00	0,00	66.000,00	60.185,31	5.814,69
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				45.940,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				45.940,14	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.245,17	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.245,17	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	36.000,00	0,00	36.000,00	24.427,41	11.572,59
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.689,83	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.666,83	
3.3.90.30.11	material químico				2.170,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.701,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				159,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				949,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				44,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.737,58	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				17.545,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				176,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				16,58	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	Total da Unidade Gestora	10.110.272,52	0,00	10.110.272,52	8.514.898,65	1.595.373,87

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Monte Carlo

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA DE VEREADORES	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00	1.125.482,03	236.517,97
01001.01	Legislativa	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00	1.125.482,03	236.517,97
01001.01.031	Ação Legislativa	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00	1.125.482,03	236.517,97
01001.01.031.01.000001	REESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	60.000,00	53.132,00	6.868,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	53.132,00	6.868,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				53.132,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.069,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				44.363,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.700,00	
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00	1.072.350,03	229.649,97
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	965.486,10	184.513,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				795.208,42	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				795.208,42	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				170.277,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				170.277,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	152.000,00	0,00	152.000,00	106.863,93	45.136,07
3.3.90.14.00	Diárias Civil				840,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				840,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.637,98	
3.3.90.30.09	material farmacológico				336,51	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.306,50	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				1.210,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.211,15	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				233,88	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				441,42	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				10.898,52	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.223,32	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				2.223,32	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				74.080,75	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				16.300,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				28.629,05	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				13.184,70	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.088,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.929,27	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				67,84	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.524,30	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.357,59	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				11.831,88	
3.3.90.40.03	Hospedagem de Sistemas				3.657,00	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				3.850,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				4.324,88	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				250,00	
3.3.90.47.15	multas				250,00	
	Total da Unidade Gestora	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00	1.125.482,03	236.517,97
	Total Geral	39.952.763,38	300.451,69	40.253.215,07	31.632.153,30	8.621.061,77

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 87C73

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de MONTE CARLO
Competência: 06/2020

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	31.200.000,00	31.200.000,00	33.919.003,81	2.719.003,81
Receitas Correntes (I)	31.180.000,00	31.180.000,00	32.919.564,35	1.739.564,35
Receita Tributária	2.775.240,00	2.775.240,00	2.836.579,59	61.339,59
Receitas de Contribuições	600.000,00	600.000,00	541.077,74	-58.922,26
Receita Patrimonial	127.225,00	127.225,00	41.806,67	-85.418,33
Receita Agropecuária	12.075,00	12.075,00	0,00	-12.075,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.164.200,00	1.164.200,00	1.051.066,60	-113.133,40
Transferências Correntes	25.941.660,00	25.941.660,00	28.380.080,02	2.438.420,02
Outras Receitas Correntes	559.600,00	559.600,00	68.953,73	-490.646,27
Receitas de Capital (II)	20.000,00	20.000,00	999.439,46	979.439,46
Operações de Crédito	0,00	0,00	162.289,36	162.289,36
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.000,00	20.000,00	837.150,10	817.150,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	31.200.000,00	31.200.000,00	33.919.003,81	2.719.003,81
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	31.200.000,00	31.200.000,00	33.919.003,81	2.719.003,81
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII = VI + VII)	31.200.000,00	31.200.000,00	33.919.003,81	2.719.003,81
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		4.185.306,05		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1CCD3

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	31.180.000,00	40.233.215,07	31.632.153,30	30.356.234,06	30.254.937,21	8.601.061,77
Despesas Correntes (IX)	29.593.825,00	33.606.904,70	29.261.559,65	29.165.350,22	29.081.303,37	4.345.345,05
Pessoal e Encargos Sociais	16.157.016,00	18.794.656,57	17.576.793,09	17.576.793,09	17.516.870,53	1.217.863,48
Juros e Encargos da Dívida	145.000,00	145.000,00	386,51	0,00	0,00	144.613,49
Outras Despesas Correntes	13.291.809,00	14.667.248,13	11.684.380,05	11.588.557,13	11.564.432,84	2.982.868,08
Despesas de Capital (X)	1.586.175,00	6.626.310,37	2.370.593,65	1.190.883,84	1.173.633,84	4.255.716,72
Investimentos	1.301.175,00	6.261.310,37	2.055.366,51	875.656,70	858.406,70	4.205.943,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	285.000,00	365.000,00	315.227,14	315.227,14	315.227,14	49.772,86
Reserva de Contingência (XI)	20.000,00	20.000,00				20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	31.200.000,00	40.253.215,07	31.632.153,30	30.356.234,06	30.254.937,21	8.621.061,77
Superávit (XIV)			2.286.850,51			-2.286.850,51
TOTAL (XV = XIII + XIV)	31.200.000,00	40.253.215,07	33.919.003,81	30.356.234,06	30.254.937,21	6.334.211,26
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1CCD3

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de MONTE CARLO
Competência: 06/2020

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1CCD3

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Município de MONTE CARLO
Competência: 06/2020

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	29.963,19	14.182,00	14.051,38	14.051,38	0,00	30.093,81
Pessoal e Encargos Sociais	8.620,91	0,00	0,00	0,00	0,00	8.620,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.342,28	14.182,00	14.051,38	14.051,38	0,00	21.472,90
Despesas de Capital	0,00	149.945,57	149.945,54	149.945,54	0,03	0,00
Investimentos	0,00	149.945,57	149.945,54	149.945,54	0,03	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.963,19	164.127,57	163.996,92	163.996,92	0,03	30.093,81

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1CCD3

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de MONTE CARLO
Competência: 06/2020

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**(e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	2.335,85	488.479,11	485.637,82	0,00	5.177,14
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	150.026,37	150.026,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.335,85	338.452,74	335.611,45	0,00	5.177,14
Despesas de Capital	0,00	7.036,95	7.036,95	0,00	0,00
Investimentos	0,00	7.036,95	7.036,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.335,85	495.516,06	492.674,77	0,00	5.177,14

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1CCD3

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	33.919.003,81	31.666.226,71
Ordinária	12.156.349,26	11.212.541,29
Vinculada	21.762.654,55	20.453.685,42
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	6.193.633,67	4.958.434,39
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	6.193.633,67	4.958.434,39
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.786.725,35	3.840.891,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.275.919,24	164.127,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados	101.296,85	495.516,06
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	3.409.509,26	3.181.247,52
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.706.631,84	4.849.864,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.701.414,69	4.844.647,63
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	5.217,15	5.217,15
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	50.605.994,67	45.315.417,03

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	31.632.153,30	30.977.461,51
Ordinária	7.757.465,77	9.089.950,15
Vinculada	23.874.687,53	21.887.511,36
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	6.193.633,67	4.958.434,39
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	6.193.633,67	4.958.434,39
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.065.394,89	3.672.889,29
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	163.996,92	314.563,22
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	492.674,77	177.026,12
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	3.408.723,20	3.181.299,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	8.714.812,81	5.706.631,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.709.595,66	5.701.414,69
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	5.217,15	5.217,15
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**50.605.994,67**	**45.315.417,03**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	12.156.349,26
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**12.156.349,26**
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	00 - Recursos Ordinários	209.870,56
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.122.267,21
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.380.083,96
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.061,35
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	544.378,51
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	12.535,58
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	12.737,40
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	10.844,96
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.331.556,06
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.560.085,80
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.050,76
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	62.911,26
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	158.059,79
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	306.446,36
	36 - Salário-Educação	818.528,94
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.544,28
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.165.321,96
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.581,21
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	221.946,40
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	32.002,44
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,63
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	710,63

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	142.769,71
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	1.071.235,34
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	200.562,50
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	450.585,64
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	0,31
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	58.666,16
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	19.502,39
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	523.763,36
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	50.000,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	720.000,00
80 - Outras Especificações	31.072,96
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	162.289,36
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	301,38
Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**24.509.278,16**
TOTAL GERAL (I + II)	**36.665.627,42**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.746.623,61
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**2.746.623,61**
	TOTAL GERAL (I + II)	**2.746.623,61**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	7.757.465,77
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**7.757.465,77**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	00 - Recursos Ordinários	1.300.150,42
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.482.900,79
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.556.034,52
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,28
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	779.514,30
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	12.535,58
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	7.182,24
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	717,44
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	6.235.554,94
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.935.184,19
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	53.837,69
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	237.894,70
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	54.043,17
	36 - Salário-Educação	1.144.748,18
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.075,17
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.153.345,89
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	110.720,04
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	174.776,70
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	181.585,67
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	71.445,98
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	576.645,65
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	288.882,94
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –	16.006,95

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

	SUAS/Estado	16.006,95
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	361.006,05
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	19.521,71
	80 - Outras Especificações	31.058,80
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	46.250,51
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	41.967,03
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**23.874.687,53**
	TOTAL GERAL (I + II)	**31.632.153,30**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	268.061,55
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	**268.061,55**
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	00 - Recursos Ordinários	400.507,39
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	209,99
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	121.020,64
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.969,76
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	615.085,12
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	40.897,26
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	26.383,19
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	459.637,05
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	36.394,75
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	822,08
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	271.363,21
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	226.243,34
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	288.605,44
	36 - Salário-Educação	1.213.490,50
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	10.295,49
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	829.398,66
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	15.012,77
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	383.834,60
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	10.752,65
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	4.724,21
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,63
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	92.881,95
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	320.529,03

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	63.132,43
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	**5.433.353,14**
	TOTAL GERAL (I + II)	**5.701.414,69**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	5.217,15
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	**5.217,15**
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**5.217,15**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	1.003.589,47
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.003.589,47
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	00 - Recursos Ordinários	438.529,56
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	36.923,39
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	119.926,84
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.930,83
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	379.949,33
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	46.452,42
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	36.510,71
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	96.789,62
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	96.301,84
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.872,84
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	141.690,64
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	146.408,43
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	541.008,63
	36 - Salário-Educação	1.946.199,07
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.917,93
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	866.271,22
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	18.873,94
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.169,70
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	32.002,44
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,63
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	202.959,56
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	71.323,73
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	494.589,69

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

	específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	494.589,69
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	211.315,15
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	172.367,96
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,94
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.541,16
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	19.502,39
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	483.263,52
	78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	50.000,00
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	700.478,29
	80 - Outras Especificações	14,16
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	133.288,85
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	21.466,78
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	7.706.006,19
	TOTAL GERAL (I + II)	8.709.595,66

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	5.217,15
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	5.217,15
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	5.217,15

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376



Município de MONTE CARLO

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 12376

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.709.595,66	5.701.414,69
Créditos a Curto Prazo	1.306.734,88	1.871.082,26
Créditos Tributários a Receber	0,50	715.209,07
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	259.721,71	259.721,71
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	944.471,40	893.994,19
Dívida Ativa Não Tributária	102.541,27	2.157,29
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	207.207,62	207.207,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	940,00	940,00
Títulos e valores mobiliários	940,00	940,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	699.921,06
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**50.698,95**	**7.696,54**
Total do Ativo Circulante	10.275.177,11	8.488.262,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.696.245,24	2.577.194,07
Créditos a Longo Prazo	2.696.245,24	2.577.194,07
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.443.399,59	2.074.348,42

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 3B535

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

Dívida Ativa Não Tributária	293.477,73	543.477,73
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-40.632,08	-40.632,08
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	90.891,44	90.891,44
Participações Permanentes	90.891,44	90.891,44
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	90.891,44	90.891,44
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	31.011.301,94	30.699.016,44
Bens Móveis	12.828.340,01	12.336.483,94
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-838.094,77	-97.165,61
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	19.021.056,70	18.459.698,11
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**33.798.438,62**	**33.367.101,95**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 3B535

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

TOTAL DO ATIVO	**44.073.615,73**	**41.855.364,12**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	81.595,50	365.296,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	111.448,55	420.203,29
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	22.174,29	0,00
Provisões a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Curto Prazo	379.762,81	417.491,35
Total do Passivo Circulante	**594.981,15**	**1.202.990,87**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	136.441,18	130.907,14
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.830.604,53	168.315,17
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	151.912,62	360.177,33
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	2.118.958,33	659.399,64
TOTAL DO PASSIVO	**2.713.939,48**	**1.862.390,51**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	26.717.437,61	26.717.437,61
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 3B535

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	14.642.238,64	13.275.536,00
Resultado do Exercício	1.366.702,64	4.164.024,99
Resultado de Exercícios Anteriores	13.275.536,00	9.111.511,01
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	**0,00**	**0,00**
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	41.359.676,25	39.992.973,61
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.073.615,73	41.855.364,12

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 3B535

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	8.714.812,81	5.706.631,84
ATIVO PERMANENTE	35.358.802,92	36.148.732,28
Total do Ativo	**44.073.615,73**	**41.855.364,12**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.413.273,10	691.942,67
PASSIVO PERMANENTE	2.534.154,43	1.364.538,60
Total do Passivo	**3.947.427,53**	**2.056.481,27**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**40.126.188,20**	**39.798.882,85**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 3B535

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	22.308,19	22.308,19
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**22.308,19**	**22.308,19**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	473.789,43	1.297.633,51
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**473.789,43**	**1.297.633,51**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 3B535

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	1.357.843,51	408.816,59
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	92.018,84	15.649,88
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.930,83	1.969,76
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	379.949,33	615.085,12
11 - Convênio de Trânsito - Civil	46.452,42	40.897,26
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	36.510,71	26.383,19
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	60.404,16	339.501,43
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.872,84	822,08
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	141.690,64	132.617,04
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	146.408,43	226.243,34
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	541.008,63	288.605,44
36 - Salário-Educação	887.271,26	1.213.490,50
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.917,93	3.448,82
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	823.424,32	811.448,25
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	18.873,94	15.012,77
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.169,70	0,00
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	32.002,44	0,00
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,63	0,00
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	202.959,56	383.834,60
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	71.323,73	0,00
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	494.589,69	0,00
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	211.315,15	10.752,65
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	166.426,91	4.724,21
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,94	161,63
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.541,16	92.881,95
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	19.502,39	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 3B535



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	481.967,54	319.210,23
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	50.000,00	0,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	700.478,29	0,00
80 - Outras Especificações	14,16	0,00
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	116.038,85	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	21.466,78	63.132,43
TOTAL	**7.301.539,71**	**5.014.689,17**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 3B535

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.400.471,10**	**4.485.527,96**
Impostos	1.505.768,50	2.840.527,83
Taxas	894.702,60	1.645.000,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**556.194,37**	**746.776,02**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	15.116,63	1.530,76
Contribuição de Iluminação Pública	541.077,74	745.245,26
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**901.450,58**	**913.132,97**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	901.450,58	913.132,97
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**182.234,97**	**117.509,45**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	140.428,30	2.539,06
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	41.806,67	114.970,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**36.443.883,51**	**32.701.408,74**
Transferências Intragovernamentais	6.193.633,67	4.958.434,39
Transferências Intergovernamentais	30.250.249,84	27.737.264,26
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	5.710,09
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.361,78**	**0,00**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 7E56A

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	2.361,78	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**2.033.533,09**	**2.081.256,87**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	266.092,10	6.771,87
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.767.440,99	2.074.485,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**42.520.129,40**	**41.045.612,01**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**17.517.537,51**	**16.839.691,31**
Remuneração a Pessoal	14.436.581,80	16.700.929,11
Encargos Patronais	3.080.955,71	138.762,20
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**177.799,96**	**61.597,27**
Aposentadorias e Reformas	51.245,06	1.995,99
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	57.600,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	68.954,90	59.601,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**12.253.248,68**	**11.015.452,17**
Uso de Material de Consumo	4.277.301,44	3.997.001,27
Serviços	7.220.418,50	6.945.314,97
Depreciação, Amortização e Exaustão	755.528,74	73.135,93
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**29.326,49**	**348.892,03**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	29.076,49	337.198,64

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 7E56A

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	9.437,91
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	250,00	2.255,48
Transferências e Delegações Concedidas	**9.192.952,25**	**8.194.571,48**
Transferências Intragovernamentais	6.193.633,67	4.958.434,39
Transferências Intergovernamentais	2.746.623,61	2.808.216,25
Transferências às Instituições Privadas	0,00	51.611,52
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	247.689,72	325.144,32
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	5.005,25	366,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	50.799,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.532.091,48**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.527.950,42	0,00
Desincorporação de Ativos	4.141,06	0,00
Tributárias	**449.254,16**	**420.310,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.614,52	90.545,35
Contribuições	364.639,64	329.764,67
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.216,23**	**1.072,74**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 7E56A

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.216,23	1.072,74
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**41.153.426,76**	**36.881.587,02**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	**1.366.702,64**	**4.164.024,99**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 7E56A

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	43.484.925,51
Receita Tributária	2.836.579,59
Receita de Contribuições	541.077,74
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.051.066,60
Remuneração das Disponibilidades	41.806,67
Outras Receitas Derivadas e Originárias	68.953,73
Transferências recebidas	29.217.230,12
Outros ingressos operacionais	9.728.211,06
Desembolsos	39.308.417,57
Pessoal e demais despesas	29.032.925,71
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	548.066,86
Outros desembolsos operacionais	9.727.425,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	4.176.507,94
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
Alienações de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	1.015.389,19
Aquisição de ativo não circulante	969.490,27
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	45.898,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-1.015.389,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	162.289,36
Operações de Crédito	162.289,36

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8E4C6

Fls 125 TCE/SC

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	315.227,14
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	315.227,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-152.937,78
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	3.008.180,97
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	5.701.414,69
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	8.709.595,66

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8E4C6

Fls
126
TCE/SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8E4C6

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	19.492.483,77
da União	12.861.763,98
de Estados e Distrito Federal	6.630.719,79
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	9.724.746,35
Total das Transferências Correntes Recebidas	29.217.230,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	548.066,86
Total das Transferências Concedidas	**548.066,86**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8E4C6

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
Legislativa	1.072.350,03
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	3.080.902,46
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	207.745,75
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	1.042.772,98
Previdência Social	0,00
Saúde	8.398.560,81
Trabalho	0,00
Educação	10.831.531,58
Cultura	80.285,43
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	3.539.806,70
Habitação	0,00
Saneamento	195.993,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	228.334,82
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	16.676,80
Encargos Especiais	337.965,35
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**29.032.925,71**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8E4C6

e-sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8E4C6

e-sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2020

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**26.717.437,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.275.536,00**	**0,00**	**39.992.973,61**
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							1.366.702,64		1.366.702,64
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)									
Saldos finais	**26.717.437,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.642.238,64**	**0,00**	**41.359.676,25**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código BCF76

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO BALANÇO
CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

1 - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O Balanço Geral do Município de Monte Carlo constitui-se na prestação de contas das ações realizadas, com o objetivo de cumprir os dispositivos legais contidos na Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do município de Monte Carlo, instruções normativas do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Os resultados do exercício estão demonstrados nos balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais e na demonstração das variações patrimoniais, exigidas pela Lei n.º 4.320/64.

As demonstrações contábeis que compõem o Balanço Geral foram elaboradas de acordo com as disposições da lei n.º 4320, de 17/03/1964; com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovados, do Conselho Federal de Contabilidade; com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. O balanço orçamentário contempla toda a contabilidade orçamentária do Município. Os balanços financeiros e patrimoniais, e ainda as demonstrações das variações patrimoniais contemplam a administração direta, indireta e fundacional.

Outras demonstrações contábeis julgadas relevantes foram inseridas no presente volume de balanço, a fim de evidenciar com transparência as atividades do setor público municipal e atender maior número de usuários das informações governamentais.

Tais demonstrações refletem a utilização dos recursos consignados nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a favor das secretarias municipais, dos fundos municipais.

2- SISTEMA ADMINISTRATIVO PÚBLICO ORÇAMENTÁRIO

O Município dispõe e utiliza um sistema informatizado de gestão orçamentário, financeira e patrimonial denominado SAPO – Sistema Administrativo Público Orçamentário, integrado a outros sistemas informatizados de gestão de recursos humanos, gestão de materiais e gestão tributária, e ainda com apropriação de informações da gestão de patrimônio.

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8D228

3- DIRETRIZES CONTÁBEIS

Para contabilização da execução dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social foram utilizados os regimes de caixa para a execução das receitas e de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da lei nº 4.320/64 e de forma integrada com a NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO

Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da lei nº 4.320/64.

5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PASSIVOS

Ao final do exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal atualizou passivos a valores presentes, merecendo destaque aos valores contabilizados sob o título de precatórios os quais foram atualizados em compatibilidade aos saldos disponíveis no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

6- CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA

O Município de Monte Carlo/SC registra as receitas nas contas contábeis conforme dispõe a Secretaria do Tesouro Nacional e ainda de acordo com a tabela de fonte de recursos do TCE/SC, pelos valores de ingresso bruto bem como suas eventuais retenções.

As transferências constitucionais da União e do Estado bem como as transferências de transferências voluntárias são efetivadas em contas bancárias específicas abertas pelo ente repassador.

Ainda, a contabilização da receita em conformidade para com as normativas vigentes é utilizada como parâmetros de premissas para a elaboração das estimativas das receitas que compõem as respectivas peças orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.)

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8D228

7 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário - Anexo 12 das Demonstrações Contábeis Anuais, demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação

Então, o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas caracterizando-se no resultado orçamentário do exercício financeiro em questão.

Para a contabilização sob o enfoque orçamentário foram utilizados os regimes de caixa para a execução das receitas e de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da lei nº 4.320/64 e de forma integrada com a NBCASP.

O período a que se refere o respectivo balanço é o exercício financeiro de 2020 e demonstra de maneira consolidada todas as entidades do Município a saber: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo, Fundo de Reequip. Do Corpo de Bombeiros de Monte Carto e Câmara Municipal de Vereadores e não houve atualização monetária nos valores que compõem a respectiva demonstração contábil.

A abertura de crédito adicionais oriundos do superávit financeiro do exercício anterior ao respectivo orçamento de 2020 foi da ordem de R$ 4.185.306,05 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e cinco centavos), representando 13,41% do valor fixado inicial na ordem de 31.200.000,00(trinta e um milhões e duzentos mil reais).

Ao final do exercício financeiro de 2020 as despesas não pagas foram inscritas em restos a pagar, classificadas em restos a pagar processados e não processados.

Os valores constantes do passivo financeiro referem-se as despesas com fornecedores e pessoal relativas ao exercício de 2020 e anteriores, ainda não quitadas.

Por fim, o confronto de todas as receitas arrecadadas bem como de todas as despesas empenhadas no exercício financeiro em questão importa no resultado de R$ 2.286.850,51(dois milhões duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) de superávit, representando 7,32% do orçamento inicial.

8- BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro do Consolidado - Anexo 13 das Demonstrações Contábeis Anuais contempla as entidades da administração municipal e demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8D228

Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

O saldo final do exercício financeiro de 2020 a ser transportado para o ano de 2021 é da ordem de R$ 8.709.595,66 (oito milhões setecentos e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

9- BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial - Anexo 14 das Demonstrações Contábeis Anuais expressam qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em 31/12/2020, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição.

Os bens patrimoniais do Município são registrados pelo valor original da aquisição. Para o exercício de 2021 será reforçado aos gestores a integração do software de controle de patrimônio para com o sistema de contabilidade de modo a permitir os respectivos registros contábeis de depreciação e demais eventos ocorridos.

Os valores das operações financeiras e patrimoniais, na forma do art. 86 da Lei 4320/64 são registrados pelo método das partidas dobradas de maneira sintética, cabendo aos setores competentes bem como aos meios de controles internos a integridade pelos dados analíticos.

10- DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida pública de Monte Carlo/SC é composta pela Dívida Fundada Interna e Dívida Flutuante.

A primeira tinha como saldo inicial o valor de R$ 733.690,02 (setecentos e trinta e três mil seiscentos e noventa reais e dois centavos) e como saldo final o montante de R$ 2.135.417,37(dois milhões cento e trinta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

A segunda, tinha o montante inicial de R$691.942,67(seiscentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e como saldo final, R$ 1.413.273,10(um milhão quatrocentos e treze mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos).

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8D228

11 - CONCLUSÃO

O presente relatório e o balanço buscaram reunir informações relevantes no contexto da gestão das finanças, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial do Município de Monte Carlo, destacando dados da composição das Despesas e Transferências Financeiras, e as respectivas consolidações dessas informações no âmbito do Município, a fim de tornar mais transparente as informações contidas nos balanços e demonstrativos apresentado. Assim, os anexos do balanço demonstram, de forma adequada, a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Monte Carlo em 31 de dezembro de 2020.

Monte Carlo/SC, 31 de dezembro de 2020

Marcio Antônio Padilha

Contador CRC-SC 019.609/0-O

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8D228

ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC

Exercício de 2020

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2020.

I - **Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social**

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos:

1)	**Liquidez Financeira**	Ativo Financeiro (excluir RPPS) Passivo Financeiro	**6,16**
2)	Liquidez Corrente	AC- Estoque - Desp. Antec. PC	**3,75**
3)	% despesa corrente s/ receita corrente	Receitas Correntes (Excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)	**0,82**
4)	Evolução do PL	PL Final PL Inicial	**1,03**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

b) Análise sobre a situação administrativa

- **Política de RH:**

O Controle de frequência dos servidores é parcialmente biométrico, apenas 95 dos 325 servidores submetidos ao controle de frequência o fazem de forma biométrica, os demais (230 servidores) fazem relatórios manuais ou não fazem controle de frequência, dificultando sobremaneira a conferência pelo Departamento de Recursos Humanos e facilitando a ocorrência de erros, falhas, fraudes e adulterações.

É dispensada da realização de controle de frequência dos procuradores e assessores jurídicos municipais, alguns agentes políticos (secretários municipais), boa parte dos cargos de confiança e alguns efetivos, bem como os estagiários. Apesar das recomendações 23/2018 e 01/2020 emitidas pelo Controle Interno indicando que todos estão sujeitos ao controle de frequência e recomendando a correção das falhas e igualdade de deveres.

Não existe no município uma política de capacitação e treinamento dos servidores. A decisão de participação ou não de cursos de capacitação é unilateral dos gestores, justamente por não existir uma política que organize a área de treinamentos e qualificação dos servidores.

As avaliações de desempenho estão previstas na legislação municipal, para fins de estágio probatório e avaliação de desempenho, mas não foram realizadas neste mandato (2017 a 2020), também não há uma política de capacitação aos membros de comissão de avaliação de desempenho.

Não foram realizadas reformas no plano de carreira dos servidores, tampouco reformas administrativas, durante o exercício de 2020, apenas pequenas alterações de nomenclatura de cargos. Todas as contratações de pessoal foram irregulares em 2020, no entanto, mesmo com parecer do Controle Interno atestando a irregularidade, as contratações foram mantidas.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Ocorre com frequência a realização de "contratações emergenciais" irregulares, contrariando as recomendação do Controle Interno 18/2018, 008/2019 e 011/2019.

No exercício de 2020 não foi realizado concurso público. As contratações irregulares de servidores ocorrem corriqueiramente, o município manteve-se acima do limite prudencial de gastos com pessoal e em alguns meses ultrapassou o limite máximo, porém, nenhuma ação para a redução dos índices foi implantada, as contratações ocorrem em qualquer época do mês, sem planejamento, sem processo de seleção, ocorre com frequência a rotatividade de servidores, alteração de cargos e contratações emergenciais, mesmo com parecer do Controle Interno pela irregularidade as contratações são mantidas pela Administração.

- **Condições de trabalho**:

A Infraestrutura de mobiliário é razoável, não é totalmente padronizada, mas atende as necessidades básicas.

As instalações do paço municipal permanecem em péssimo estado, chove na maioria das salas, nas escadas, o gesso do teto está furado e mofado, persianas sujas e com problemas por falta de manutenção, lajotas quebradas, faltaram materiais básicos como sabonete e papel toalha nos sanitários rotineiramente.

A sede da prefeitura não dispõe de acessibilidade, o elevador existente não funciona a alguns anos, pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção não conseguem acessar o segundo piso da sede da Prefeitura, pois o único acesso atualmente é pelas escadas.

A infraestrutura de tecnologia apenas atende as necessidades básicas da maioria, rotineiramente a internet cai ou é lenta, dificultando o envio das informações, especialmente do e-Sfinge, também existe bastante problemas com impressoras, tanto as próprias quanto as alugadas, a qualidade é ruim, máquinas antigas, impressões de baixa qualidade, falta de nobreaks, computadores antigos, o sistema de controle de frequência também apresenta bastante falhas na leitura de biometria.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

O município de Monte Carlo está vinculado ao regime geral de previdência social – INSS – O último LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho foi elaborado em outubro de 2018 pela empresa ISO- Instituto de Saúde Ocupacional.

No exercício de 2020 o município não dispôs de contratação de serviços de segurança do trabalho.

Não há no município de Monte Carlo organização de processos internos, nenhuma ação de endomarketing, nem uso de intranet ou jornais internos, um setor não conhece as ações realizadas pelo outro, não há troca de experiências, sequer troca de informações sobre o andamento dos trabalhos de cada departamento ou secretaria.

Inexiste uma política de treinamentos internos nem levantamento de fluxogramas, não há políticas de treinamento e valorização do servidor.

Em relação as medidas sanitárias de combate ao Covid-19 o município deixou muito a desejar, não foi em momento algum auferida a temperatura dos servidores ou usuários dos serviços públicos, não foi disponibilizado display de álcool gel no formato adequado (com pedal), não houve testagem dos servidores nem mesmo quando colegas de trabalho foram positivados, a maioria dos servidores não dispôs de acesso remoto para realização dos trabalhos, também não houve adequação das salas de atendimentos para inclusão de guichês, não há distribuição de máscaras descartáveis para os servidores, bem como, nenhuma verificação acerca de sintomas e possíveis contágios.

- **Governança em tecnologia da informação:**

Os sistemas de informações disponíveis para uso dos servidores em suas atividades atendem parcialmente os requisitos necessários para realização de seu trabalho, a estrutura de informática (hardwares, computadores, servidores, impressoras e periféricos em geral) atendem de forma razoável a demanda de usuários.

No que diz respeito à segurança da informação, empresa contratada pelo município (Nacional Informática) realiza os serviços necessários para manutenção da segurança das informações e backups.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Monte Carlo é um município com renda familiar muito baixa, IDH de 0,643, por este motivo a população depende quase que exclusivamente dos serviços públicos de saúde e educação.

- **Despesas com saúde**

O município aplicou no exercício de 2020, 28,73% da receita resultante de impostos e transferências em serviços públicos de saúde.

Convênios de saúde, recursos oriundos da União, dos quais se inclui, PAB Fixo, ACS, Farmácia Básica, PSF, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Vigilância Sanitária, MAC, NASF e os oriundos do Governo do Estado, dos quais se inclui Farmácia Básica do Estado, Procis, Estratégia Saúde da Família e NASF, bem como recursos próprios do município somam o montante de R$ 8.514.989,65 (oito milhões, quinhentos e catorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), as deduções consideradas para fins de limite constitucional somam R$ 3.958.864,13 (três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), restando um saldo de despesas devidamente aplicadas para efeito de cálculo de percentual de saúde no valor de R$ 4.556.034,52 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Em termos comparativos, temos o seguinte quadro de aplicações de recursos em saúde no exercício de 2020:

APLICAÇÃO DE 15% DA RECEITA COM IMPOSTOS DE SAÚDE		
Bimestre	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

1° bimestre	669.191,44	22,34%
2° bimestre	1.327.263,88	23,61%
3º bimestre	1.999.544,39	25,89%
4º bimestre	2.689.903,89	25,96%
5º bimestre	3.748.347,57	29,06%
6º bimestre	4.556.034,52	28,73%

- **Despesas com educação:**

Foram aplicados no exercício de 2020, **27,37%** da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, um valor apurado de R$ 4.512.667,28 (quatro milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos centavos).

Relativamente a aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino apresentamos os seguintes números:

APLICAÇÃO DE 25% DA RECEITA COM IMPOSTOS EM EDUCAÇÃO Art. 212 CF		
Bimestre	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**
1° bimestre	451.650,58	15,08%
2° bimestre	1.218.803,17	21,68%
3º bimestre	2.038.213,40	26,39%
4º bimestre	2.556.732,31	23,95%
5º bimestre	2.969.012,59	22,47%

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 142 TCE/SC

6º bimestre	4.512.667,28	27,37%

Relativamente a aplicação de recursos do FUNDEB com profissionais do magistério em efetivo exercício, temos o seguinte resultado:

APLICAÇÃO MÍNIMA DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB		
Bimestre	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**
1° bimestre	932.368,86	57,30%
2° bimestre	1.551.870,04	51,95%
3º bimestre	2.511.786,36	60,18%
4º bimestre	3.460.488,00	61,57%
5º bimestre	4.420.371,66	61,37%
6º bimestre	5.896.053,51	66,31%

- **Despesas no fundo de assistência social**

O município aplicou no exercício de 2020 R$ 893.971,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais) em despesas voltadas à manutenção dos programas do FNAS e Manutenção do Fundo de Assistência Social.

Na tabela abaixo fazemos um comparativo de gastos anuais com despesas para manutenção do fundo de assistência social do município de Monte Carlo:

COMPARATIVO DE DESPESAS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Exercício	**Valor aplicação em R$**	**Natureza Despesa**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 143 TCE/SC

2016	563.151,58	Manutenção
2017	502.301,79	Manutenção
2018	791.877,79	Manutenção
2019	859.785,09	Manutenção
2020	893.971,00	Manutenção

As demais secretarias não tiveram ações desempenhadas em relação a aspectos sociais.

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar	**Saldo do ano Anterior**	**Cancela-mentos**	**Paga-mentos**	**Inscrição no Exercício**	**Saldo para o Exercício seguinte**
RESTOS A PAGAR				**1.377.216,09**	
Restos a Pagar Processados					
Restos a Pagar Não Processados	194.090,76	0,03	163.996,92	1.275.919,24	30.093,81
Restos a Pagar Processados	497.851,91	0,00	492.674,77	190.591,33	5.177,14

			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
			Empenhos realizados a conta de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício		
Data	**Nº Empenho**	**UG**	**Fornecedor**	**Motivo**	**Valor**
03/02	298	Prefeitura	Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	963,58
03/02	299	Prefeitura	Distribuidora de lubrificantes Petro Oeste Eireli	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	3.032,00
09/03	755	Prefeitura	Gustavo Zanatta e Cia Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	210,00
27/07	1834	Prefeitura	ACTU assessoria e Consultoria	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	5.005,25

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 144 TCE/SC

12/08	2028	Prefeitura	Maxi moveis e papelaria Ltda ME	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	766,00
07/05	1224	Prefeitura	Granmeyer Moveis e Equipamentos	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	955,98
07/05	1224	Prefeitura	Wood Center Comércio Eireli	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	686,00
25/06	1587	Prefeitura	Fenix Informática e telefonia Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	2.060,00
09/09	2260	Prefeitura	Maxi moveis e papelaria Ltda ME	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	766,00
09/09	2261	Prefeitura	LFL Industria e comércio de moveis	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	405,00
09/09	2262	Prefeitura	CR Energia e Informática Eireli	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	1.100,00
28/02	378	FMS	Servioeste Soluções Ambientais Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	2.764,80
28/02	414	FMS	Distribuidora de lubrificantes Petro Oeste Eireli	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	120,00
09/03	531	FMS	Gustavo Zanatta e Cia Ltda – ME	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	280,00
11/03	553	FMS	MHS Industria de Moveis Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	2.068,00
11/03	554	FMS	Metalic Medical Prod. Hospitalares	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	604,00
11/03	557	FMS	JAB Prestadora de Serviços Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	7.987,00
			Total		**29.773,61**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Mês	Regime Especial	Total
Janeiro	25.426,53	25.426,53
Fevereiro	0,00	25.426,53
Março	25.809,13	51.235,66
Abril	25.961,27	77.196,93
Maio	60.253,96	137.450,89
Junho	0,00	137.450,89
Julho	33.908,91	171.359,80
Agosto	66.278,42	237.638,22
Setembro	0,00	237.638,22
Outubro	49.987,97	287.626,19
Novembro	0,00	287.626,19
Dezembro	27.600,00	315.227,14
Total	**315.227,14**	**315.227,14**

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) **Demonstrativo da Dívida Ativa do Município**	
Saldo do ano anterior	7.948.544,62
Dívida Ativa referente exercício 2019	501.674,61
Atualizações	0,00
Recebimentos	143.679,22
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	0,00
Renúncia Fiscal	0,00
Saldo em 31-12-2020	8.306.540,01
Saldo após inscrição da dívida de 2020	8.449.955,21

b) **Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:**	
Quantidade de ações ajuizadas	0
Valor ajuizado até o final do exercício	0

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 146 TCE/SC

Não foram ajuizadas em 2020 ações de recuperação de créditos na instância judicial pelo município de Monte Carlo.

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância:	
Saldo da Dívida Ativa	
Janeiro	8.449.955,21
Fevereiro	8.505.873,57
Março	8.562.545,17
Abril	8.589.223,68
Maio	8.614.226,27
Junho	8.679.828,39
Julho	8.756.066,90
Agosto	8.826.639,66
Setembro	8.935.778,76
Outubro	9.046.980,12
Novembro	9.163.353,77
Dezembro	9.207.854,69

d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

Não houve no âmbito municipal no exercício de 2020 a adoção de medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;

Não houve no âmbito municipal no exercício de 2020 a adoção de medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos.

f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 147 TCE/SC

Lei que concedeu a renúncia de receita no exercício	Espécie	Público alvo	Valor concedido de renúncia
			0,00
Total			**0,00**

Não foram concedidas no exercício de 2020 renúncias de receita.

g) houveram créditos baixados em razão de prescrição no exercício de 2020?

Não houveram créditos baixados em razão da prescrição no exercício de 2020. O controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 06/2019 alertando acerca da necessidade de extinção dos créditos tributários prescritos mediante a realização de Processo Administrativo nos termos da LC, porém nenhuma ação foi realizada por parte da Administração Municipal.

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Limites	Receita Corrente liquida- RCL	Despesa total com pessoal	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal				
Poder Executivo	32.869.564,35	17.278.047,74	**52,57**	1,43 abaixo do limite
Poder Legislativo	32.869.564,35	965.486,10	**2,94**	3,06 abaixo do limite
Dívida Consolidada Líquida	**-6.468.644,30**	**18.213.533,84**	**55,51**	
Operações de Crédito	0,00			

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

O município de Monte Carlo ao término do exercício de 2020 alcançou um percentual de **52.57%** de gastos com pessoal, ou seja, acima do limite prudencial previsto na LRF.

Na tabela abaixo poderemos acompanhar os limites de despesas com pessoal do poder executivo bimestralmente, no exercício de 2020:

COMPARATIVO BIMESTRAL DE DESPESAS COM PESSOAL			
Bimestre	**Total de despesas R$ para efeito de cálculo**	**Percentual**	**Gastos acima/abaixo do limite de 54%**
1° bimestre	16.094.808,95	53,52	0,48 abaixo
2° bimestre	16.317.424.95	**54,61**	**0,61 acima**
3° bimestre	16.599.041,89	**54,97**	**0,97 acima**
4° bimestre	16.888.257,20	52,93	1,07 abaixo
5° bimestre	17.015.738.93	51,62	2,38 abaixo
6° bimestre	17.278.047,74	52,57	1,43 abaixo

Neste sentido o Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 06/2020 de 27 de abril de 2020 - Limite de despesas com pessoal/Proximidade de atingimento do limite máximo. Necessidade de Providências urgentes de redução de despesas com pessoal/Possíveis sanções da Lei Complementar 101/2000.

Porém, nenhuma medida de redução de gastos com pessoal foi tomada pela administração, sendo que a queda do índice ocorreu pelo aumento da arrecadação.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 149 TCE/SC

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO			
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	31.200.000,00	33.919.003,81	2.719.003,81
Receitas Primárias (I)	31.060.700,00	33.714.907,78	-2.654.207,78
Despesa Total	31.316.539,65	29.939.710,07	1.376.829,58
Despesas Primárias (II)	39.743.215,07	29.939.710,07	9.803.505,00
Resultado Primário (III) = (I – II)		3.118.526,02	
Resultado Nominal		3.131.256,20	
Dívida Pública Consolidada		2.135.417,37	
Dívida Consolidada Líquida		-6.468.644,30	

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:

- **Aplicação de recursos em saúde**

O percentual mínimo legal de aplicação da receita resultante de impostos e transferência é de 15%, nos termos da legislação vigente.

O Município de Monte Carlo aplicou **28,73**% da receita resultante de impostos e transferências em saúde. Esse percentual representa a aplicação de R$ 4.556.034,52 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). O Fundo Municipal de Saúde aplicou 13, 73% acima do limite exigido, representando a aplicação de R$ 2.177.218,23 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos) a maior que a obrigação prevista na legislação.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

APLICAÇÃO DE 15% DA RECEITA COM IMPOSTOS DE SAÚDE			Percentual aplicado a maior: 13,73%
Exercício	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**	**Aplicado a maior em R$**
2020	4.556.034,52	**28,73%**	2.144.218,23

Sendo assim, o município CUMPRIU o limite constitucional de aplicação em saúde no exercício de 2020, nos termos do disposto no Art. 198 da Constituição Federal e do § 1° do Art. 77 do Ato das disposições constitucionais transitórias-ADCT.

- **Aplicação de 25% dos recursos resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino**

A Constituição Federal prevê em seu Art. 212 a aplicação de no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O município aplicou no exercício de 2020, **27,37%** da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, um valor apurado de R$ 4.512.667,28 (quatro milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 151 TCE/SC

APLICAÇÃO DE 25% DA RECEITA COM IMPOSTOS e TRANSFERÊNCIA NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Percentual aplicado a maior: 2,37%
Exercício	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**	**Aplicado a maior em R$**
2020	4.512.667,28	**27,37%**	390.848,13

- **Aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério**

Previsto no inciso XII do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT, que proporção não inferior a 60% de cada fundo referido no inciso I do caput será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Em relação a aplicação mínima de 60% dos recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o município aplicou **66,31%** das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

A receita anual foi de R$ 8.887.596,25 (oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

APLICAÇÃO DE 60% RECURSOS DO FUNDEB NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Percentual aplicado a maior: 6,31%
Exercício	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**	**Aplicado a maior em R$**
2020	5.896.053,51	66,31%	561.068,39

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

- **Cumprimento de aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB**

No exercício de 2020, o município realizou despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino correspondente a 99,32% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. O saldo financeiro do FUNDEB neste exercício é de 0,68%, correspondente a R$ 60.404,16 (sessenta mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

No exercício de 2020 constatou-se que o Município aplicou o percentual de 99,32% (noventa e nove vírgula trinta e dois por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB para custeio das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDEB), cumprindo o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Neste sentido, podemos avaliar que o município de Monte Carlo cumpriu com a aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB no exercício de 2020, restando saldo de 0,68%.

XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Realizada (Anual)
Concorrência	-	-	-	0,00
Tomada de Preços	1.499.471,26	1.070.000,00	-	2.569.471,26
Convite	-	-	-	0,00
Concurso	-	-	-	0,00
Pregão Presencial		10.712.239,88	-	10.712.239,88
Pregão Eletrônico	-	281.200,00	-	281.200,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)		1.506.031,12	2.903.625,98	4.409.657,10

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 153 TCE/SC

Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	-	603.943,53	644.085,62	1.248.029,15
Inexigibilidade de Licitação	-	-	66.900,00	66.900,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	-	-	-	0,00
Total	**245.603,43**	**10.334.566,77**	**269.625,44**	**19.287.497,39**

XII - Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo:

Vínculos	Quantidade no início do exercício	Ingressos no exercício	Desligamentos no exercício	Quantidade no final do exercício
Agentes públicos civis ativos ocupantes de cargo efetivo	285	4	3	286
Agentes públicos civis ativos ocupantes de emprego público	0	0	0	0
Agentes políticos em mandato eletivo	2	0	0	2
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na unidade gestora com vínculo efetivo com o ente	15	01	00	16
Servidores contratados por tempo determinado	0	0	0	0
Sem vínculo configurado	0	0	0	0
Servidores Comissionados	26	16	0	42

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 154 TCE/SC

Mês	Contratados temporariamente por processo seletivo	Custo mensal em R$
Janeiro/2020	19	19.686,34
Fevereiro/2020	24	30.416,64
Março/2020	24	30.416,64
Abril/2020	24	30.416,64
Maio/2020	24	30.416,64
Junho/2020	24	30.416,64
Julho/2020	24	30.416,64
Agosto/2020	23	29.698,47
Setembro/2020	22	26.276,59
Outubro/2020	19	24.079,84
Novembro/2020	19	24.079,84
Dezembro/2020	19	44.146,31
Total		**350.467,23**
Mês	**Contratados temporariamente de forma emergencial**	**Custo mensal em R$**
Janeiro/2020	07 servidores	21.886,63
Fevereiro/2020	07 servidores	29.757,11
Março/2020	08 servidores	32.044,37
Abril/2020	09 servidores	34.889,83
Maio/2020	09 servidores	34.889,83
Junho/2020	09 servidores	34.889,83
Julho/2020	09 servidores	34.889,83
Agosto/2020	09 servidores	34.889,83
Setembro/2020	10 servidores	36.439,65
Outubro/2020	10 servidores	36.439,65
Novembro/2020	10 servidores	36.439,65
Dezembro/2020	10 servidores	70.768,43
Total		**438.224,64**
Total Geral		**788.691,87**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 155 TCE/SC

Neste sentido, o Controle Interno Municipal emitiu as Recomendações 09/2017, 31/2018 no intuito de orientar sobre a irregularidade de algumas contratações e a necessidade de realização de concurso e/ou processo seletivo.

As contratações emergenciais foram alvo da Recomendação 18/2018 e 11/2019 do Controle Interno Municipal, relatando as irregularidades cometidas nestas contratações e os requisitos necessários para enquadrar situação emergencial.

XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual;

A Contratação de estagiários no município é realizada por meio do convênio n° 33886 com o Centro de Integração Empresa-Escola de Santa Catarina.

Foram emitidos contrato de prestação de estágio. De acordo com informações obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o seguro é realizado com a empresa METLIFE METROLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A N° 82.0014723, disponível em http://ciee.sc/ApoliceSeguros.

Vínculo	Quantidade no início do exercício	Quantidade no final do exercício	Despesa total no exercício
Estagiários	**15**	**0**	**72.140,00**

Vínculo	Mês	Valor	Despesa total
Estagiários prefeitura	Janeiro	7.886,75	7.886,75
Estagiários prefeitura	Fevereiro	5.204,40	13091,15
Estagiários prefeitura	Março	7.173,50	20.264,65
Estagiários prefeitura	Abril	6.456,79	26.721,44
Estagiários prefeitura	Maio	6.751,14	33.472,58
Estagiários prefeitura	Junho	6.456,79	39.929,37
Estagiários prefeitura	Julho	6.730,77	46.660,14
Estagiários prefeitura	Agosto	5.236,43	51.896,57
Estagiários prefeitura	Setembro	4.245,79	56.142,36

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 156 TCE/SC

Estagiários prefeitura	Outubro	4.007,79	60.150,15
Estagiários prefeitura	Novembro	4.007,79	64.157,94
TOTAL			**64.157,94**

Vínculo	Mês	Valor	Despesa total
Estagiários Saúde	Janeiro	1.421,87	1.421,87
Estagiários Saúde	Fevereiro	1.649,85	3.071,72
Estagiários Saúde	Março	780,37	3.852,09
Estagiários Saúde	Abril	473,27	4.325,36
Estagiários Saúde	Maio	590,48	4.915,84
Estagiários Saúde	Junho	473,27	5.389,11
Estagiários Saúde	Julho	473,27	5.862,38
Estagiários Saúde	Agosto	473,27	6.335,65
Estagiários Saúde	Setembro	473,27	6.808,92
Estagiários Saúde	Outubro	473,27	7.282,19
Estagiários Saúde	Novembro	699,93	7.982,12
Total			**7.982,12**

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;

Órgão ou Entidade:	Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Fornecedor:	Gália Gestão e Serviços Terceirizados Eireli – CNPJ: 29.846.933/0001-86
Objeto do contrato:	Contratação de valor mensal homens/mês para prestação de serviços diversos conforme especificações do edital
Quantidade de postos de trabalho licitados (pessoas)	**Função desempenhada pelas pessoas**
02	Recepcionista
03	Técnico de manutenção em equip. Informática
08	Auxiliar de Limpeza
02	Auxiliar de Manutenção Predial
10	Gari
03	Pedreiro
02	Carpinteiro
15	Atendente de Berçário
05	Auxiliar de Recepção

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 157 TCE/SC

05	Auxiliar de Serviços de Copa
10	Recreacionista
02	Telefonista
05	Cozinheiro
Valores de gastos mensais Unidade Gestora - Prefeitura	
Janeiro	47.753,88
Fevereiro	50.039,97
Março	52.454,73
Abril	47.000,78
Maio	62.392,79
Junho	51.853,27
Julho	51.416,73
Agosto	46.018,14
Setembro	57.753,41
Outubro	59.925,18
Novembro	58.972,66
Dezembro	53.723,12
Total.....	**639.304,66**
Valores de gastos mensais Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde	
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	1.143,04
Julho	2.289.09
Agosto	6.858,27
Setembro	6.858,27
Outubro	3.429,14
Novembro	3.429,14
Dezembro	3.429,14
Total.....	**27.436,09**
TOTAL DE GASTOS COM TERCEIRIZAÇÃO	**2020: R$ 666.740,75**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 158 TCE/SC

A unidade Gestora FUNREBOM não realizou contratações terceirizadas no exercício de 2020.

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

Discriminação	Despesa Realizada Anual
Despesas com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações, etc.)	**7.599,41**
Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros	**0,00**
Total	**7.599,41**

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

REPASSES GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA							
Nº DA PROPOSTA/ EMENDA	CONCEDENTE	TÍTULO	FINALIDADE	VALOR DE REPASSE	VALOR ACORDADO	VALOR PAGO	RESTOS A PAGAR
TR 20200412	Fundo Estadual de Saúde	Auxílio no custeio e manutenção do Hospital Nossa Senhora da Salete	Auxílio no custeio e manutenção do Hospital Municipal Nossa Senhora da Salete.	250.000,00	250. 000,00	250.000,00	0,00
TR 2020 030	Secretaria de Estado da Educação	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLA MICRO ONIBUS	Aquisição de veículo micro ônibus, com carroceria integrada, movido a diesel, com no mínimo 45 passageiros, no mínimo 186 cvs, com calefação, mínimo 6 marchas à frente e uma a ré, largura mínima externa 2500 mm.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
TR20200323	Fundo Estadual de Saúde	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA SALETE	Oferecer melhor assistência ao atendimento de saúde e manter o atendimento aos usuários do SUS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	Gabinete do Deputado Estadual Romildo Titon	14204- Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos (retroescavadeira para o município de Monte Carlo)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	Gabinete Deputado Estadual Marcos Vieira	014227- Emendas parlamentar impositiva da Educação	Apoio ao custeio e manutenção do Sistema Educacional do Município de Monte Carlo.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	Gabinete do Deputado Estadual Nilso José Berlanda	014203-Revitalização da Praça Central no município de Monte Carlo	Revitalização da Praça Central no município de Monte Carlo	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00
			REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS ANO /2020				
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Convênio 895322/2019	MARCOS TEBALDI	**Pavimentação com Pedras Irregulares Basalto nas ruas do Bairro São José, perímetro urbano.**	**Pavimentação com Pedras Irregulares Basalto nas ruas do Bairro São José, perímetro urbano.**	334.250,00	334.250,00	67.215,64	267.034,36
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Convênio 906228/2020	JORGINHO MELLO	**Pavimentação com Pedras Irregulares Basalto nas ruas do Bairro SANTO ANTONIO, perímetro urbano.**	**Pavimentação com Pedras Irregulares Basalto nas ruas do Bairro SANTO ANTONIO, perímetro urbano.**	481.104,00	481.104,00	0,00	0,00
36000.3030112/02-000	CARMEM ZANOTTO	INCREMENTO PAB	INCREMENTO PAB	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 160 TCE/SC

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Evento	Número do Ato de reconhecimento de emergência ou Calamidade	Período de Validade do Ato	Despesas Extraordinárias realizadas do exercício	Número do Empenho
Situação de emergência em virtude de estiagem	05/2020	Indeterminado	Não especificadas	Não especificados
Situação de Emergência em virtude de vendaval	60/2020	Indeterminado	Não especificadas	Não especificados

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Processo	Apontamento pelo TCE	Providências Gestor	Análise do Controle Interno
@PCP 18/00307109	Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
	Ausência de disponibilização em meios	Verificada falha no link entre o fly transparência e o site do município, que foi corrigido	Após apontamento do Controle Interno para o Contador, este cobrou

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 161 TCE/SC

	eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (capítulo 7).		providências junto ao Departamento de Informática sobre a recorrência do problema, foram verificados os erros e tomadas providências internas correção, neste momento as informações estão disponibilizadas no link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-004/con_comparativoreceita.faces
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 162 TCE/SC

	7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).		
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
@PCP 19/00171470	Registro contábil da conversão de depósitos em pagamento de precatórios municipais abrangidos pela EC n° 94/2016 e da Lei	O Departamento Contábil está ciente da irregularidade e irá corrigir a forma de realização do registro contábil para o exercício de 2020	O Controle Interno emitirá recomendação ao Gestor e ao Departamento contábil acerca da necessidade de correção do registro contábil da conversão de depósitos em pagamento

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

	Complementar Estadual 706/2016, os quais são oriundos do Processo n° 43931/2017 no valor de R$ 168.315,17, efetuados de maneira divergente da Orientação do TCE-SC		de precatórios municipais.
	Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao lançamento de receitas, em descumprimento ao estabelecido no Artigo 48-A, II da Lei Complementar 101/2000		O Controle Interno emitirá recomendação ao Gestor, ao Departamento Contábil e ao Departamento de informática para que ocorra a disponibilização das informações relativas ao lançamento de receitas ao acesso público.
	Recomenda à Prefeitura Municipal de Monte Carlo que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de nova irregularidade da mesma natureza da registradas nos itens 2.2 (ausência de revisão do	Nenhuma providência para implantação do plano diretor foi tomada pela administração municipal	O Controle Interno Municipal em momento algum desta Gestão 2016-2020 foi envolvido na tomada de decisões ou implantação de programas/serviços. Sequer acesso a análise das contas pelo TCE foi disponibilizada pela Administração ao Controle Interno. O Controle Interno Municipal emitirá Recomendação a Administração Municipal para cumprimento desta

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

	Plano Diretor), 9.1.1 e 9.1.2, do Relatório DMU n. 133/2019;		recomendação do TCE/SC.
	Recomenda à Prefeitura Municipal de Monte Carlo que formule os instrumentos de planejamento e orçamento Público competentes (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) de maneira que seja assegurada a consignação de dotações Orçamentárias compatíveis com a diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);	De forma precária foi incluído na LDO e LOA 2020 previsão orçamentária para cumprimento de algumas metas. Porém, não há por parte da administração municipal instrumento de planejamento para cumprimento das metas do PME para o exercício de 2020	O Controle Interno emitiu as Recomendações 18/2017 e 14/2018 alertando sobre a necessidade de inclusão das metas do PME ao orçamento público municipal.
	Prefeitura Municipal de Monte Carlo que efetue as adequações	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de disponibilização dos dados de metas e

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 165 TCE/SC

	necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, conforme apontado no item 8 do Relatório DMU;		resultados do Plano Nacional de Saúde e Plano Municipal de Educação
	Alerta a Prefeitura Municipal de Monte Carlo que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, observe as recomendações, determinação, solicitações e ciência constantes dos Itens I a V da conclusão do Relatório DMU	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de cumprimento das recomendações emitidas pelo TCE-SC
	Recomenda ao Município de Monte Carlo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de publicação da prestação de contas e parecer prévio em meios eletrônicos.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 166 TCE/SC

	Complementar n. 101/2000 – LRF		
PCP 20/00097299	RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito a avaliação do cumprimento de aplicação mínima dos 95% dos recursos do Fundeb.	O Controle Interno municipal já realiza em seu relatório referente ao anexo II a avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT.	O Controle Interno irá intensificar a avaliação constante no Anexo II acerca do cumprimento dos limites constitucionais de saúde, educação e FUNDEB referente ao exercício de 2020.
	DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de	O município não informou se foi dado ciência ao Conselho Municipal de Educação acerca da análise do cumprimento dos limites do FUNDEB.	O Controle Interno emitirá orientação ao município para que cumpra a recomendação do TCE_SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 167 TCE/SC

	Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;		
	DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010;	Não temos informações se alguma providência foi adotada pelo executivo	O Controle Interno Municipal emitiu as Recomendações 07/2019, 22/2019 e 04/2020, porém nenhuma informação sobre as providências tomadas chegou ao conhecimento do C.I.

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:

De acordo com informações obtidas junto a Procuradoria Jurídica Municipal não houveram em 2020 valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título. De acordo com o Departamento Tributário Municipal não há títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Lei municipal n°	950/2015- Aprova o plano municipal de educação - PME e dá outras providências			
Metas PNE	**Metas PEE**	**Situação do Município**	**Meta PME**	**Avaliação da meta**
META 1 **Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.**	**META 1** Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	Meta não Alcançada	**META 1:** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três)anos até o final da vigência deste PME.	O atendimento às crianças da Educação Infantil, em creches e Pré-escola no Município de Monte Carlo precisa evoluir no sentido de cumprir sua tarefa de universalização para crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos e atender 50% da população infantil de 0(zero) à 3(três) anos. No entanto, o espaço físico deve ser adequado para o atendimento a demanda da população, fazendo- se necessário adequar espaços favoráveis ao "Cuidar e Educar" considerando as peculiaridades locais e respeitando as normas de acessibilidade. Sendo assim, a construção de salas de aula e outros ambientes, bem como a contratação de profissionais são de extrema importância e o não cumprimento das estratégias pertinentes a essa etapa do ensino inviabiliza o atendimento de qualidade da demanda nos próximos anos.
META 2 **Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa**	**META 2** Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento)	Meta não Alcançada	**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 85% dos estudantes concluam esta	Faz-se necessário superar entraves relacionados a adequação de espaços (salas informatizadas, biblioteca, laboratórios, refeitório, espaços para prática de atividades esportivas, entre outros) aquisição de equipamentos e formação de professores.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE	dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.		etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.	
META 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	**META 3** Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	**Meta** Meta não Alcançada	**META 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	O Ensino Médio, responsabilidade do Governo Estadual, recebe apoio do Município quanto ao transporte de alunos, contemplado na estratégia 11.2(Buscar apoio financeiro do estado e da União quanto aos custos do transporte escolar intermunicipal para alunos da formação profissional técnica de nível médio) e na estratégia 3.2 (Universalizar o acesso ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), articulado ao SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e referências que o fundamentam, a fim de promover e auxiliar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, verificando conhecimentos e habilidades adquiridos no processo escolar, promovendo o ingresso no ensino superior, oferecendo transporte para a realização da prova no polo regional mais próximo (Fraiburgo)
META 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades	**META 4** Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento	Meta não Alcançada.	**META 4:** Universalizar, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades	A inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas escolas regulares, representam um grande desafio, tendo em vista que esse é um

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 170 TCE/SC

ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.		ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino para a população de 04 a 17 anos, garantindo o atendimento Educacional especializado em classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou Comunitários, sempre que, em função das condições especificas dos alunos, não for Possível sua integração nas classes comuns.	processo complexo que traz consigo a necessidade de transformações sociais e culturais sobre a deficiência. Portanto, é necessária a operacionalização da legislação, a reorganização dos tempos e espaços escolares, a gestão dos processos no interior das UEs e práticas pedagógicas que considerem a diversidade dos alunos e processos de desenvolvimento.
META 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.	**META 5** Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos	Meta não Alcançada.	**META 5:** Alfabetizar todas as crianças aos 6 anos de idade ou, no máximo até no terceiro ano do	Necessário implantar medidas pedagógicas com o objetivo de manter professores alfabetizadores nos primeiros anos, apoiando

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

	de idade no ensino fundamental.		Ensino Fundamental.	e disponibilizando instrumentos necessários, fomentando tecnologias e recursos.
META 6 **Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.**	**META 6** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	Meta não Alcançada.	**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 15%(quinze por cento) até o quinto ano de vigência deste plano, atingindo 50% até o último ano de sua vigência, para os alunos da Educação Básica.	Em Monte Carlo a Educação em Tempo Integral, na rede Municipal de ensino abrange crianças da Educação Infantil, onde as vagas de tempo integral são oferecidas, preferencialmente para as crianças cujas mães/ pais cumprem sua jornada diária de trabalho fora do domicílio. O atendimento tem início às 6 horas e prolonga-se até às 18 horas. A tarefa de "Cuidar e Educar" cumprida na escola vai de alimentação até o exercício de atividades do processo ensino aprendizagem na formação de conhecimento, hábitos, atitudes e habilidades.
META 7 **Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).**	**META 7** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: 2015 2017 2019 2021 AI 5,8 6,0 6,3 6,5 AF5,5 5,7 6,0 6,2 EM4,7 5,2 5,4 5,6	Meta Alcançada.	**META 7:** Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas, modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias equiparadas as nacionais do IDEB.	O município de Monte Carlo até a presente data está cumprindo os índices estabelecidos no IDEB nacional.
META 8 **Elevar a escolaridade média**	**META 8** Elevar a escolaridade média	Meta não Alcançada.	**META 8:** Elevar a escolaridade média da população de	Necessário institucionalizar programas e desenvolver

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 172 TCE/SC

da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).		18 a 29 anos (e demais faixas etárias) de modo a alcançar, no mínimo 12 anos de estudo para a população desta faixa etária, promovendo a inclusão, com vistas à redução da desigualdade educacional, até o final da vigência deste Plano.	tecnologias, divulgar e viabilizar o acesso gratuito a exames de certificação, promover mecanismos de incentivo e busca ativa de jovens e adultos.
META 9 **Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**	**META 9** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Meta não Alcançada.	**META 9:** Diminuir gradativamente a taxa de analfabetismo absoluto residual da população de 15 anos ou mais, bem como o analfabetismo funcional.	Necessário divulgar a oferta gratuita de educação de jovens e adultos, identificar demandas, implementar ações de alfabetização, buscar parcerias, apoiar projetos e realizar busca ativa.
META 10 **Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma**	**META 10** Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma	Meta não Alcançada.	**META 10:** Oferecer condições de acesso às matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos Fundamental e Médio Regular, ou	Buscar Regimes de Colaboração com empresas locais, melhorar a infraestrutura do CEJA, implementar mecanismos de busca ativa de jovens e adultos.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 173 TCE/SC

integrada à educação profissional.	integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.		na forma integrada à educação profissional.	
META 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	**META 11** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta não Alcançada.	**META 11:** Incentivar a busca pela formação profissional técnica de nível médio em nível regional.	Buscar parcerias para disponibilização de unidades de formação profissionalizante, manter e ampliar oferta de transporte intermunicipal, manter programa de incentivo a estagiários.
META 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público	**META 12** Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	Meta não Alcançada.	**META 12:** Incentivar o ingresso no Ensino Superior para a população de 18 a 24 anos e demais faixas etárias, principalmente no segmento público.	O município colabora com o transporte escolar para os acadêmicos e mantem convênio com o CIEE, porém é necessário programas de incentivo a continuidade da formação, buscar parcerias juntos a universidades.
META 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do	**META 13** Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente	Meta não Alcançada.	**META 13:** Elevar a qualidade da educação superior pública e privada oferecida regionalmente, utilizando o Colegiado de Educação da	Necessário monitorar as políticas de avaliação da qualidade do ensino superior por meio do colegiado de educação, AMPLASC e UNDIME

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.		AMPLASC, UNDIME, FECAM e outras, como instrumento de cobrança da qualidade dos cursos oferecidos, com base na Avaliação do ENADE.	
META 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	**META 14** Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	Meta não Alcançada.	**META 14:** Incentivar a busca pela formação na Pós-Graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu da comunidade em geral.	Necessário viabilizar parcerias para instalações a nível local de cursos de formação e ampliar o transporte a outros municípios
META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível	**META 15** Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em	Meta não Alcançada.	**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, que durante a vigência do PME, todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como oportunizar cursos de formação continuada.	Necessário efetuar diagnóstico das necessidades de formação e viabilizá-las. Disponibilizar vagas por meio de concurso público, aderir a programas de formação de profissionais.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.			
META 16 **Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.**	**META 16** Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	Meta não Alcançada.	**META 16:** Atingir nível de Pós-Graduação para 90% dos professores da Educação Básica, nos cargos em provimento efetivo da Rede Pública e no mínimo 50% dos contratos em caráter temporário, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.	Necessário ações práticas para qualificação dos professores por meio de licenças para qualificação profissional, estimular os profissionais e ampliar o programa de transporte escolar para qualificação profissional
META 17 **Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o**	**META 17** Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como	Meta Alcançada.	**META 17:** Promover, em regime de colaboração, estudo de viabilidade quanto a equiparação de rendimento médio dos profissionais do Magistério aos demais	Necessário cumprir com o piso nacional do magistério e demais estratégias previstas.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

final do sexto ano de vigência do PNE.	referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.		profissionais com escolaridade equivalente, segundo Parâmetros Nacionais de salários a Serem levantados e definidos pelo MEC.	
META 18 **Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**	**META 18** Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.	Meta não Alcançada.	**META 18:** Assegurar a existência e reformulação dos Planos de Carreira e Estatuto para os profissionais da Rede Municipal de Ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Para execução desta meta faz-se necessário concentrar esforços e estudos para que ocorra o pagamento do piso nacional do magistério, realização de concursos públicos.
META 19 **Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à**	**META 19** Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no	Meta não Alcançada.	**META 19:** Assegurar condições, para efetivação da Gestão Democrática na educação, no âmbito das escolas públicas e no Sistema de Ensino Municipal,	Necessário promover o fortalecimento do conselho municipal e escolares, instituir diagnóstico da gestão escolar, realizar programas de formação continuada.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls 177 TCE/SC

comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.		prevendo recursos e apoio técnico em colaboração com o Estado e a União.	
META 20 Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio	**META 20** Segundo informações, essa meta foi organizada pelo PEE juntamente com a meta 19, sendo acoplada meta 19 e 20.	Meta não Alcançada.	**META 20:** Garantir em mais de 25% os investimento em educação pública para possibilitar as metas e estratégias contidas no PME.	Atendimento a legislação vigente, faz-se necessário promover planejamentos sobre os investimentos do recursos da educação, promover a participação social.

As informações constantes no quadro acima foram repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Observa-se que muitas metas ainda não foram cumpridas. Faz-se necessária maior rigorosidade e dedicação para o fortalecimento dessas ações para que sejam cumpridos os objetivos.

As metas do plano municipal de educação foram devidamente incluídas nas peças orçamentárias do município para o exercício de 2020.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

De acordo com os Secretários Municipais à época e a Procuradoria Municipal, foram respondidos os ofícios TCE/SC/SEG/24084/2020 processo @ REP 20/00331747 e Ofício TCE/DGE 18.689/2020 solicitadas pelo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Monte Carlo, 26 de fevereiro de 2020.

Marcela Marcon Gonçalves
Controladora Interna Municipal
Matrícula 1330

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 8CA7E

Fls
179
TCE/SC

Município de Monte Carlo-SC
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Parecer n° 002/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AOS GASTOS ANUAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMAPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB sobre o relatório anual de gestão, correspondente à prestação de contas de 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB como órgão colegiado superior, permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1BD23

estrutura do município de Monte Carlo, e que tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução da política educacional do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Le Municipal n° 592/07, de 15 de outubro de 2007, alterada pela Lei 682/09 de 09 de março de 2009, que trata sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, este tem a função de fiscalizar, deliberar, acompanhar e avaliar a execução da política educacional, bem como a aplicação dos recursos existentes no fundo, ainda, emitir pareceres sobre assuntos de sua competência.

Tendo em vista atender o estabelecido em lei o presente Conselho analisou os relatórios fornecidos pelo técnico em contabilidade, responsável pelos dados contábeis da gestão em análise.

Além dos relatórios, foram analisados também os gastos percentuais obrigatórios, os quais foram cumpridos.

Após significativa análise dos dados coletados, reuniões, solicitações de esclarecimento, dentre outros,

"faz-se necessário que os pareceres emitidos venham acompanhados de informações que os fundamentam, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas e não realizadas; problemas detectados, assim como boas práticas implementadas nas respectivas áreas".

Considerando que os gastos com a educação atingiram o percentual mínimo com o Magistério Público Municipal e demais despesas do FUNDEB, bem com que o saldo remanescente não ultrapassou 5% do valor arrecadado, em cumprimento ao limite legalmente permitido anualmente em resquício para o ano subsequente, considera-se cumprida à aplicação dos recursos.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1BD23

Diante do exposto, após análise dos documentos acima citados e a realização da reunião que deliberou sobre a análise da prestação de contas, o parecer deste Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é pela APROVAÇÃO da prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2021.

Estando todos de acordo, abaixo assinamos o parecer.

Monte Carlo, 24 de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO	ASSINATURA
Emidia Benta de Andrade Zancan	Presidente	
Maria Sinclair da Rosa	Vice-presidente	
Claudia Zancan	Secretária	
Rita de Cássia Vicente Flesch	Membro	
Edir Salete de Souza	Membro	
Samara Rodrigues	Membro	
Mabel Luzia Guedes Turcatto	Membro	
Salete Ana Macarini	Membro	
Elaine Rossi	Membro	
Angela Luzia Alves de Goss de Godoy	Membro	
Katiane Cordeiro	Membro	
Dulcélia Carina Erdmann Turcatto	Membro	
Liliane Aparecida Gonçalves	Membro	
Rejane Tizian	Membro	
Mariliene Palhano Schumacher	Membro	
Adrieli Bortolli	Membro	
Stflelin de Fátima do Prado	Membro	
Alessandra Aparecida Deon Pieri	Membro	
Beatriz Amazonas de Souza	Membro	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1BD23

Fls 182 TCE/SC

tratado, encerro e assino a presente ata: Samara Rodrigues, Edir Salete de Souza, Angela Leuzia Alves de Gois de Godoy. Maria Sinclair Rodrigues Elaine Rossi Emídia B. de Andrade Bancan. Sônia Patrícia Pranchi Martini Vedovatto, Jeferson, Claudia Bancan.

Ata nº 20.

Aos vinte e quatro dias, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um reuniram-se nas dependências da Secretaria de Educação de Monte Castelo, situada na Rua Vilma Gomes, 56, Centro, Monte Castelo, SC, os representantes indicados pelas entidades para compor o o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, juntamente com a Presidente Emídia Bento de Andrade. A Presidente do Conselho deu boas vindas à todos os presentes e relatou a análise cedida pela a contabilidade do município sobre os Demonstrativos das receitas e despesas do FUNDEB. A relação de Receitas mensais do departamento de Educação pelos quarenta por cento: seria o total geral das receitas orçamentárias no valor de três milhões, quinhentos e sessenta mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos (R$ 3.560.085,80) e pelos sessenta porcento: seria o total geral das receitas orçamentárias no valor de cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, e seis centavos. (R$ 5.331.556,06). E a relação das Despesas mensais pelo o F.U.N.D.E.B. quarenta por cento: no total

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1BD23

Fls 183 TCE/SC

geral no valor de dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos (R$ 2.935.184,19) e para os noventa por cento: no valor de cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cinquenta e três reais e cinquenta e um centavo (R$ 5.896.053,51). O SUPERAVIT do ano de dois mil e vinte do FUNDEB de noventa porcento será gasto em dois mil e vinte e um. Tais receitas e despesas apresentadas são referentes ao ano dois mil e vinte. Tais planilhas contendo todas as informações serão arquivadas em pasta catálogo juntamente com documentos do respectivo conselho. Bem ressaltar que as seguintes informações são publicadas no Portal da Transparência, sendo que todo cidadão pode ter acesso à tais. Debatido em discussão sobre o parecer conclusivo dos relatórios de receitas e despesas foi aprovado por unanimidade. Nada a mais havendo a ser tratado, encerro e assino a presente ata: Cláudia Zanon, Elaine Rossi, Tamara Rodrigues Mabel G. Turcatto, Salete A. Macanini, Emidia B. A. Tancan, Angela Luiza Alves de Goss Godar, Junia Edir S. de Souza Beatriz A Souza, Maria Lindaci Nog. Filipe Aparecida Gonçalves Eulcelia Barina Turcatto, Alexandra Az= Dion Pien., Adriel Bortoli Marilene Salbaro, Regina Tizian, Katiane Cardoso

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1BD23

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2020

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	29.424.210,58	27.575.092,96
Ordinária	12.156.349,26	11.212.541,29
Vinculada	17.267.861,32	16.362.551,67
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	147.479,58	70.246,82
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	147.479,58	70.246,82
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.035.805,67	2.982.975,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.211.398,52	10.942,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados	101.296,85	401.475,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.723.110,30	2.570.557,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	3.759.088,70	3.195.407,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.753.871,55	3.190.190,30
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	5.217,15	5.217,15
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	37.366.584,53	33.823.722,71

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2020

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	21.817.104,23	22.173.826,47
Ordinária	7.757.465,77	9.089.950,15
Vinculada	14.059.638,46	13.083.876,32
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	6.046.154,09	4.888.187,57
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	6.046.154,09	4.888.187,57
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.131.901,03	3.002.619,97
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.942,88	302.893,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	398.633,91	129.116,57
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.722.324,24	2.570.609,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.371.425,18	3.759.088,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.366.208,03	3.753.871,55
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	5.217,15	5.217,15
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**37.366.584,53**	**33.823.722,71**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	12.156.349,26
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**12.156.349,26**
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.122.267,21
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.378.816,47
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.061,35
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	544.378,51
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	12.535,58
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	12.737,40
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	10.844,96
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.331.556,06
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.560.085,80
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.050,76
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	158.059,79
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	306.446,36
	36 - Salário-Educação	818.528,94
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.544,28
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.581,21
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	221.946,40
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	32.002,44
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,63
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	710,63
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	142.769,71
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	1.071.235,34

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	200.562,50
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	0,31
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	58.666,16
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	19.502,39
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	720.000,00
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	162.289,36
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	301,38
Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**20.014.484,93**
TOTAL GERAL (I + II)	**32.170.834,19**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.746.623,61
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**2.746.623,61**
	TOTAL GERAL (I + II)	**2.746.623,61**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	7.757.465,77
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**7.757.465,77**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.482.900,79
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,28
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	779.514,30
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	12.535,58
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	7.182,24
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	717,44
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	6.235.554,94
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.935.184,19
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	237.894,70
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	54.043,17
	36 - Salário-Educação	1.144.748,18
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.075,17
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	110.720,04
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	174.776,70
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	181.585,67
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	713,22
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	576.645,65
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	16.006,95
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	19.521,71
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	46.250,51
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	41.967,03
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**14.059.638,46**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

TOTAL GERAL (I + II)	**21.817.104,23**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	268.061,55
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	**268.061,55**
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	209,99
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.969,76
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	615.085,12
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	40.897,26
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	26.383,19
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	459.637,05
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	36.394,75
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	822,08
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	226.243,34
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	288.605,44
	36 - Salário-Educação	1.213.490,50
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	10.295,49
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	15.012,77
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	383.834,60
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	10.752,65
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,63
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	92.881,95
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	63.132,43
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	**3.485.810,00**
	TOTAL GERAL (I + II)	**3.753.871,55**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	5.217,15
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	**5.217,15**
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**5.217,15**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	1.003.589,47
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.003.589,47
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	36.923,39
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.930,83
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	379.949,33
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	46.452,42
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	36.510,71
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	96.789,62
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	96.301,84
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.872,84
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	146.408,43
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	541.008,63
	36 - Salário-Educação	1.946.199,07
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.917,93
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	18.873,94
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.169,70
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	32.002,44
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,63
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	202.959,56
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	494.589,69
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	211.315,15
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,94
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.541,16
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o	19.502,39

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

	Desenvolvimento da Educação	19.502,39
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	700.478,29
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	133.288,85
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	21.466,78
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	5.362.618,56
	TOTAL GERAL (I + II)	6.366.208,03

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	5.217,15
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	5.217,15
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	5.217,15

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 258A0

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2020

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.366.208,03	3.753.871,55
Créditos a Curto Prazo	1.306.734,88	1.863.785,82
Créditos Tributários a Receber	0,50	715.209,07
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	259.721,71	259.721,71
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	944.471,40	886.697,75
Dívida Ativa Não Tributária	102.541,27	2.157,29
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	207.207,62	207.207,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	940,00	940,00
Títulos e valores mobiliários	940,00	940,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	108.518,45
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**25.745,28**	**0,00**
Total do Ativo Circulante	7.906.835,81	5.934.323,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.696.245,24	2.577.194,07
Créditos a Longo Prazo	2.696.245,24	2.577.194,07
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.443.399,59	2.074.348,42

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 51BF9



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2020

Dívida Ativa Não Tributária	293.477,73	543.477,73
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-40.632,08	-40.632,08
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	90.891,44	90.891,44
Participações Permanentes	90.891,44	90.891,44
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	90.891,44	90.891,44
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	25.943.689,00	25.869.760,96
Bens Móveis	8.952.371,37	8.646.298,85
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-643.557,53	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	17.634.875,16	17.223.462,11
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**28.730.825,68**	**28.537.846,47**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 51BF9

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2020

TOTAL DO ATIVO	**36.637.661,49**	**34.472.169,91**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	59.922,56	150.026,37
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	111.298,55	326.012,43
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	22.174,29	0,00
Provisões a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Curto Prazo	379.762,81	417.491,35
Total do Passivo Circulante	**573.158,21**	**893.530,15**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	136.441,18	130.907,14
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.830.604,53	168.315,17
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	151.912,62	360.177,33
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	2.118.958,33	659.399,64
TOTAL DO PASSIVO	**2.692.116,54**	**1.552.929,79**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	23.071.992,16	23.071.992,16
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 51BF9

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2020

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	10.873.552,79	9.847.247,96
Resultado do Exercício	1.026.304,83	3.727.396,39
Resultado de Exercícios Anteriores	9.847.247,96	6.119.851,57
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	**0,00**	**0,00**
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	33.945.544,95	32.919.240,12
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.637.661,49	34.472.169,91

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 51BF9

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	6.371.425,18	3.759.088,70
ATIVO PERMANENTE	30.266.236,31	30.713.081,21
Total do Ativo	**36.637.661,49**	**34.472.169,91**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.331.378,77	427.474,13
PASSIVO PERMANENTE	2.512.481,49	1.149.268,74
Total do Passivo	**3.843.860,26**	**1.576.742,87**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**32.793.801,23**	**32.895.427,04**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 51BF9

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2020

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	22.308,19	22.308,19
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**22.308,19**	**22.308,19**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	473.789,43	1.295.542,79
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**473.789,43**	**1.295.542,79**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 51BF9

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2020

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	923.216,35	9.391,60
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.930,83	1.969,76
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	379.949,33	615.085,12
11 - Convênio de Trânsito - Civil	46.452,42	40.897,26
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	36.510,71	26.383,19
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	60.404,16	339.501,43
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.872,84	822,08
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	146.408,43	226.243,34
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	541.008,63	288.605,44
36 - Salário-Educação	887.271,26	1.213.490,50
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.917,93	3.448,82
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	18.873,94	15.012,77
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.169,70	0,00
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	32.002,44	0,00
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,63	0,00
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	202.959,56	383.834,60
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	494.589,69	0,00
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	211.315,15	10.752,65
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,94	161,63
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.541,16	92.881,95
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	19.502,39	0,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	700.478,29	0,00
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	116.038,85	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	21.466,78	63.132,43
TOTAL	**5.040.046,41**	**3.331.614,57**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 51BF9

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2021.

Ofício Circular TC/DGO 002/2021.

REF.: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS PRESTADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para, com fulcro no artigo 123, § 3º da Resolução TC 06/2001, seja remetido ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Eletrônico, **até o dia 28 de fevereiro de 2021**, dados relativos ao exercício de 2020, cujo conteúdo, a fim de facilitar o processo, está disponibilizado, para download, no quadro de comunicações do Sistema e-Sfinge Web, disponível para os controladores internos municipais.

Para tanto, recomenda-se seguir as seguintes instruções:

1. É obrigatória a remessa em meio eletrônico juntamente com o Balanço Consolidado, cujos documentos deverão ser assinados eletronicamente pelo atual Prefeito Municipal, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2. Caso não existam informações a prestar ou relação a emitir para o item solicitado, deverá ser aposto, dentro do quadro a seguinte expressão: **“Não há valores a informar”.**

3. O preenchimento dos quadros deverá ser efetuado exatamente conforme solicitado, visando facilitar a localização e o entendimento.

4. As informações devem ser efetuadas por Unidades Gestoras e englobar todas as do Poder Executivo.

5. Para as Prefeituras e Fundos Municipais de Saúde inspecionados *in loco* por este Tribunal de Contas no mês de fevereiro de 2021, informar para estas Unidades somente se houver despesas do exercício de 2020 reconhecidas posteriormente.

6. Alerta-se que consoante o § 3° do art. 123 da Resolução Nº TC-06/2001, ocorrerá diligência especificamente para os casos de solicitação ao Titular da Unidade Gestora, de documentos e informações complementares indispensáveis à instrução do processo.

Fls 206 TCE/SC

No caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre a questão tratada, estamos à disposição pessoalmente ou pelo telefone 0(XX)48 3221.3764 das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

A) Realização de despesas de competência do exercício de 2020, do PODER EXECUTIVO, separando por Unidade Gestora: Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias

A.1) Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **NÃO EMPENHADAS** (**EXCETO** a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2020, em ordem cronológica de data de liquidação, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

N.º DO EMPENHO DA DESPESA*	CREDOR	N.º COMPROVANTE DA DESPESA**	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS
Subtotal (por código de Fonte de recurso)	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**
TOTAL						

***Preencher esse campo se já foi empenhado em 2021.**

****Nos casos de folha de pagamento informar o mês de competência nesta coluna**

A.2) Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **EMPENHADAS** (**EXCETO** a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2020, **que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício**, em ordem cronológica de data de empenho, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DA EMISSÃO	DATA DO CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE)	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS	MOTIVO DO CANCELAMENTO

Fls 207 TCE/SC

Subtotal (por código de Fonte de recurso)	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**
TOTAL						

A.3) Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **NÃO EMPENHADAS** SOMENTE as relativas a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento de competência do exercício de 2020, em ordem cronológica de data de liquidação, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

N.º DO EMPENHO DA DESPESA*	CREDOR	MÊS DE COMPETÊN-CIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS	N.º LEI PARCE-LAMENTO/ Nº TERMO DE PARCELAMENTO
Subtotal (por código de Fonte de recurso)	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**
TOTAL						

***Preencher esse campo se já foi empenhado em 2021.**

A.4) Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **EMPENHADAS** SOMENTE as relativas a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento de competência do exercício de 2020, **que foram canceladas e consequentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício**, em ordem cronológica de data de empenho, totalizando por fonte de recursos conforme quadro a seguir:

Nº DO EMPENHO DESPE	DATA DA EMISSÃO	DATA DO CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE)	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS	N.º LEI PARCELAMENTO/ Nº TERMO DE PARCELAMENTO

Fls 208 TCE/SC

Subtotal (por código de Fonte de recurso)	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**
TOTAL						

B) Contabilização do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2021

B.1) Informar nos termos do quadro abaixo a contabilização referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2021 que foi recebido em 2020 e registrado como receita orçamentária:

Código da Natureza da Receita	Código da Destinação de Recursos (usar Tabela TCE)	Valor Arrecadado
....		
....		
Subtotal (por código de Fonte de recurso)	**"Não há valores a informar"**	**"Não há valores a informar"**
.....		
Total Geral		

Atenciosamente,

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

Fls
209
TCE/SC

RELATÓRIO E PARECER Nº 01/2021

APROVA AS CONTAS RELATIVAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, EXERCÍCIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de MONTE CARLO, em reunião realizada por seus membros, procederam na análise das contas relativas à gestão dos recursos vinculados às ações de serviços públicos de saúde, exercício de 2021, tomando-se por base os documentos apresentados no Relatório de prestação de contas, aprovado em 30/04/2021.

Na análise da documentação apresentada, foi constatado que:

a) Os recursos colocados à disposição da saúde totalizaram R$ 8.514.898,65 (oito milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), destes R$ 4.284.922,67 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) advindos do repasse do governo federal, e R$ 4.229.975,98 (quatro milhões, duzentos e vinte nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) de recurso próprio do Município;

b) A despesa paga da saúde com recursos federais e do próprio município foram de R$ 8.514.898,65 (oito milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);

c) Arrecadação recebida para enfrentamento a Covid-19 foi de R$ 1.037.635,29, para serem utilizados conforme portarias abaixo:

Portaria 480/2020- *Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19*

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1B321

Portaria 774/2020- *Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.*

Portaria 1666/2020- *Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.*

Portaria 1857/2020- *Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino*

Portaria 2405/2020- *Institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;*

Portaria 2358/2020- *Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19*

Portaria 2222/2020- *Institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.*

Portaria 2516/2020- *Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.*

Portaria 2994/2020- *Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.*

d) Entre as despesas pagas estão pagamento de provimentos mensais, diárias, e demais licenças eventuais de direito concedida aos funcionários, abertura do Centro de Triagem de Covid-19, aquisição de EPIs, testes para Covid-19 e materiais para enfrentamento da pandemia, na compra de equipamentos, aquisição

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1B321

de material e medicamentos para a farmácia básica, material e equipamentos odontológicos e ambulatoriais, de higienização e limpeza, material de expediente. Aquisição e manutenção de veículos, telefonia, serviços de energia elétrica, locação de softwares, serviços de especialidades médicas (ortopedista, pediatra, obstetra/ginecologista, cirurgião geral), assistência hospitalar e médica, como descrito na tabela abaixo:

Despesa	Valores
Farmácia Básica (medicamentos, material farmacológico, leites especiais, despesa de exercício anterior R$ 233.338,28)	R$ 372.081,68
Manutenção da secretaria de saúde (salários, manutenção de veículos, alimentação, multas, mobiliário em geral).	R$ 199.574,88
Atenção Básica (vencimentos de salários e INSS, diárias, combustíveis e lubrificantes, gás, alimentação, material farmacológico, odontológico, de expediente, educativo, de limpeza, manutenção de bens, manutenção de bens, uniformes, medicamentos, locação de softwares, limpeza de veículos, serviços médicos, telefonia, auxílio financeiro, taxas, equipamentos, mobiliários);	R$ 4.460.951,68
Vigilância em Saúde (vencimentos salários INSS, diárias, combustível,limpeza de veículos);	R$ 84.612,72
Assistência hospitalar e ambulatorial (empresa que administra hospital Hoplon, pediatra, ortopedista, cirurgião geral, médicos plantonistas, matérias de limpeza, material de expediente, ambulatorial, equipamentos, coleta de lixo e resíduos, gás engarrafado, combustível, serviços profissionais, manutenção necessária para prestar o serviço);	R$ 3.271.118,86

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1B321

Consórcio intermunicipal CIS AMURES exames, rateio de participação no consórcio.	R$ 61.850,52
Demais gastos/ despesas (ações, aquisição de materiais para execução/ manutenção do serviço);	R$ 64.708,31
Total de despesas anual de saúde 2021.	R$ 8.514.898,65

Diante do exposto, em face de observância do que determina a lei de criação e regimento interno deste conselho, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, opina este Conselho, pelo parecer favorável relativamente às contas da gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, exercício de 2020.

É o nosso parecer, aprovado por unanimidade pelo Plenário, em 30/04/2021.

Monte Carlo 30 de Abril de 2021.

Presidente do conselho
Municipal de saúde

Vanessa Pivetti
Carla Josiane Souza.
Salete Ana Moroni
Tamara Reis Nott

Maria Rosely Gonçalves,
Maria Aparecida D. Rosa.
Juliesse Lisboa
Claudia Zancan
Elizeta Terezinha dos Santos.
Edinéia Gonçalves.
Josiane Richter Dementovis
Simone Lucio Santos

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 1B321

Fls
213
TCE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Município de Monte Carlo
Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Parecer n° 01/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AOS GASTOS ANUAIS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Conselho de Alimentação Escolar sobre o relatório anual de gestão, correspondente a Prestação de Contas de 2020 da Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho de Alimentação Escolar como órgão colegiado superior, permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do município de Monte Carlo, e que tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução da política educacional do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal n° 711/09, de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal n° 728/10 de 01 de fevereiro de 2010, novamente alterada pela Lei Municipal n° 969/15 de 18 de agosto de 2015, que trata sobre o Conselho de a Alimentação Escolar - CAE, este tem a função de fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do PNAE.

Tendo em vista, atender o estabelecido em Lei o presente Conselho de Alimentação Escolar analisou os relatórios fornecidos pelo técnico em contabilidade, responsável pelos dados contábeis da gestão em análise do ano de 2020.

Jacqueline

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

Além dos relatórios, foram analisados também os gastos percentuais obrigatórios, os quais foram cumpridos.]

Após intensa análise dos dados coletados, reuniões, solicitações de esclarecimentos, considera-se cumprida a aplicação dos recursos.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto após análise dos documentos acima citados, após a realização da reunião que deliberou sobre a análise da Prestação de Contas, o parecer deste Conselho de Alimentação Escolar é pela APROVAÇÃO da prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020.

Estando todos de acordo, abaixo assinamos o parecer com os membros presentes.

Monte Carlo, 30 de abril de 2021.

Nome	Cargo	Assinatura
Kelly Angela de Moraes Pieri	Presidente	Kelly Angela de Moraes Pieri
Marciana Osório	Vice- Presidente	
Paulo Buyno	Membro	
Dhyan Carlos Mazieiro	Membro	
Claudia Zancan	Membro	Claudia Zancan
Genir dos Santos	Membro	
Fabiana Cordeiro Rizzi	Membro	Fabiana Cordeiro Rizzi
Maria Alves Fernandes de Godoy	Membro	Maria Alves Fernandes de Godoy
Célia Gomes	Membro	Célia Gomes
Jaqueline Tonello	Nutricionista	Jaqueline Tonello

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

Fls 215 TCE/SC

75.973,34, os recursos próprios R$ 35.431,35 e convênios R$ 19.521,71. Sendo ficado um saldo de R$ 47.278,18 no mês de dezembro de dois mil e vinte. Nada mais tendo encerro a ata que redigi e após lida e aprovada data e assino. Monte Carlo, 29 de abril de 2021. Kelly Angelo de Moraes Lieru, Célia Gomes, Maria Alves Fernandes de Godoy, Fabiana Cordeiro Rizzi

Ata nº 37/2021

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de modo online para tratar do Parecer de Prestação de Contas. A presidente explicou como o parecer seria descrito sobre a prestação de contas referente o ano de exercício de dois mil e vinte. De acordo com a Lei Municipal nº 711/09 de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 728/10 de 1 de fevereiro, novamente alterada pela Lei Municipal nº 969/15 de dezoito de agosto de 2015 que trata sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, este tem a função de fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do PNEA tendo em vista, atender o estabelecido em lei o presente Conselho de Alimentação Escolar analisou os relatórios fornecidos pelo técnico em contabilidade, responsável pelos dados contábeis da gestão em análise do ano de 2020. Além dos relatórios foram analisados também os gastos percentuais obrigatórios, os quais foram cumpridos. Após intenso análise dos dados coletados, reuniões, solicitações de esclarecimento considera-se cumprido a aplicação dos recursos. Diante do exposto após análise dos documentos acima citados, após a realização da reunião que deliberou sobre análise da Prestação de Contas, o parecer deste Conselho de Alimentação Escolar é pela Aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para o exercício de 2020. Estando todos de acordo abaixo assinamos o parecer, nada mais

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

Fls
216
TCE/SC

Tendo a tratar a reunião foi encerrada com a presidente do CAE agradecendo a presença de todos a presente ata a qual eu Kelly Prado de Moraes Fieri redigi a mesma que após lida e aprovada data e assino. Monte Carlo, 30 de abril de 2021. Kelly Prado G. Fieri
Célia Gomes, Maria Alves Fernandes de Goday, Fabiana Cordeiro Rizzi, Jaqueline Tonello

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carlo

Resolução n º 002/2021- CMAS

Dispõe sobre a prestação de contas relativo aos gastos anuais na Política de Assistência Social de Monte Carlo – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 952/2015, de 24 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de recursos municipais alocado no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020 no valor de R$ 851.393.08 (oitocentos e cinqüenta e um mil, trezentos e noventa e três reais) e oito centavos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 28 de Abril de 2021.

Edir Salete de Souza

Edir Salete de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO
Nº 353
Livro 04 Fls. 13
Data 30/04/21 Hs. 09:37
Ass

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carlo

Município de Monte Carlo
Conselho Municipal de Assistência Social

Parecer nº 001/2021

Dispõe sobre a prestação de contas relativo aos gastos anuais na Política de Assistência Social de Monte Carlo – SC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre o relatório anual de gestão, correspondente à prestação de contas de 2020 da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Monte Carlo, cumprindo sua função de órgão consultivo, representativo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do Município de Monte Carlo/SC, e que tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução da Política de Assistência Social do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 952/2015, de 24 de junho de 2015, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

Tendo em vista, atender o estabelecido em Lei o Conselho Municipal de Assistência Social analisou os relatórios de ordens de pagamentos emitidos no período de 01/01/2020 até 31/12/2020 e a relação de despesas mensais.

Após intensa análise dos dados coletados, apreciação de documentos, esclarecimentos do técnico da contabilidade sobre o volume aplicado, etc.

Cleci Pontes

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carlo

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, após análise minucioso dos documentos acima citados, após a realização de reuniões remota no dia 28 de abril de 2021, onde que deliberou sobre análise da prestação de contas, o parecer deste Conselho Municipal de Assistência Social é pela APROVAÇÃO da Prestação de contas da Assistência Social para o exercício de 2020, no valor de R$ 851.393.08 (oitocentos e cinqüenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos).

Estando todos de acordo, abaixo assinamos o parecer:

Nome	Cargo	Assinatura
Edir Salete de Souza	Presidente	
Fabiana Cordeiro Rizzi	Secretária Ass. Social	
Maristela Aparecida Viater	membro	
Claudia Zancan	membro	
Emanuelli Bridi	membro	
Loirin Rossi Ribeiro	membro	
Jessi da Rosa Mello	membro	
Flecir Pontes	membro	

Monte Carlo, 28 de Abril de 2021.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carlo

CMAS

Diante do exposto, após análise dos documentos comprobatórios apresentados ao membros do conselho, deliberou sobre analise da prestação de contas, o parecer deste Conselho Municipal de Assistência Social é pela APROVAÇÃO da prestação de contas dos Recursos Próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020.

Estando todos de acordo, abaixo assinamos o parecer:

Nome	Cargo	Assinatura
Edir Salete de Souza	Vice Presidente	
Fabiana Cordeiro Rizzi	Secretária Ass Social	
Marisete Aparecida Victor	membro	
Cláudia Zancan	membro	
Emanuelli Bird.	membro	
Loiniz Rossi Ribeiro	membro	
Jussi Rosa-multa	membro	
Flecis Pontes	membro	

Monte Carlo, 28 de Abril de 2021.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

Prezada Senhora

Marcela Marcon Gonçalves

Controladora Interna Municipal.

Venho por meio desde informar que a ata da reunião para aprovar a situação financeira dos gastos contidos nesse departamento (Secretaria de Assistência Social) na data de 01/01/2020 a 31/12/2020, foi feito no modo on-line para evitar aglomerações em decorrência do vírus COVID-19. Onde especifica a legalidade contida no anexo incluso a esse documento.

Nada mais para o momento reintegro meus cordial cumprimento a senhora Marcela Marcon Gonçalves responsável pelo setor de controle interno .

Fabiana Cordeiro Rizzi
CPF 008.741.299-31
Secretária de Assistência Social

FABIANA CORDEIRO RIZZI
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL .

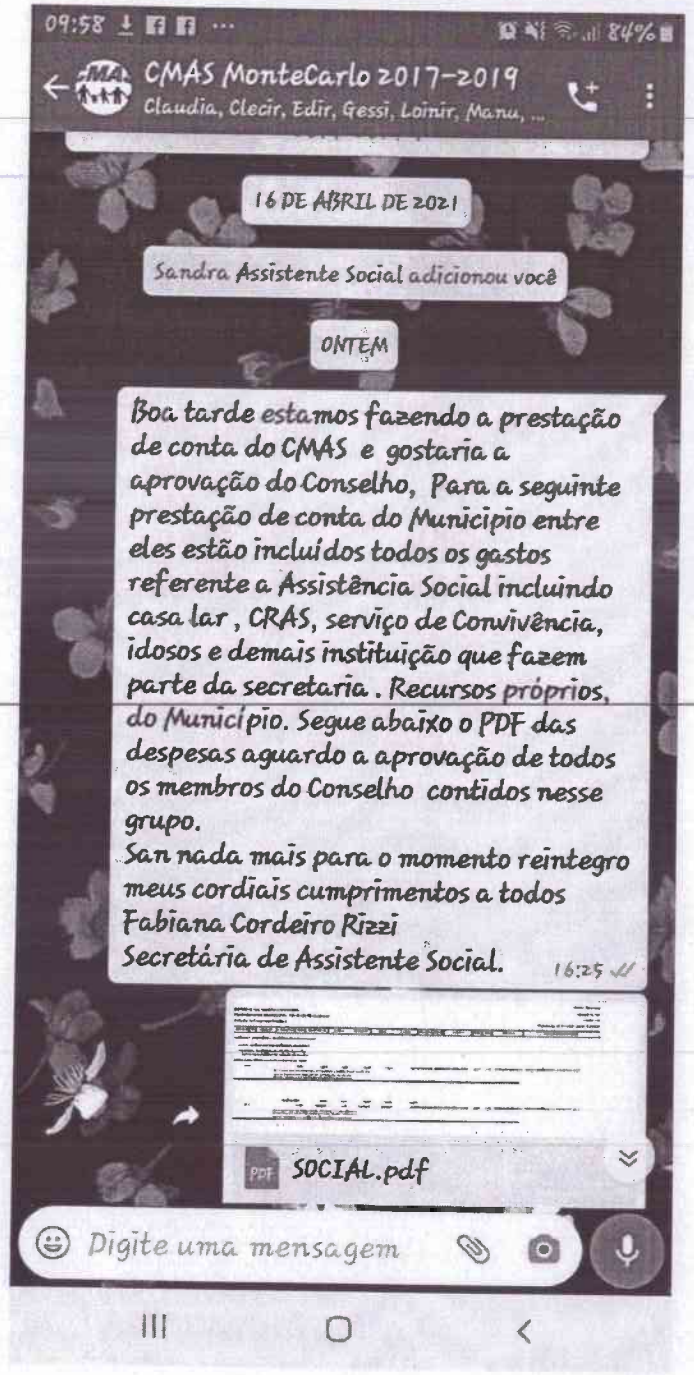
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

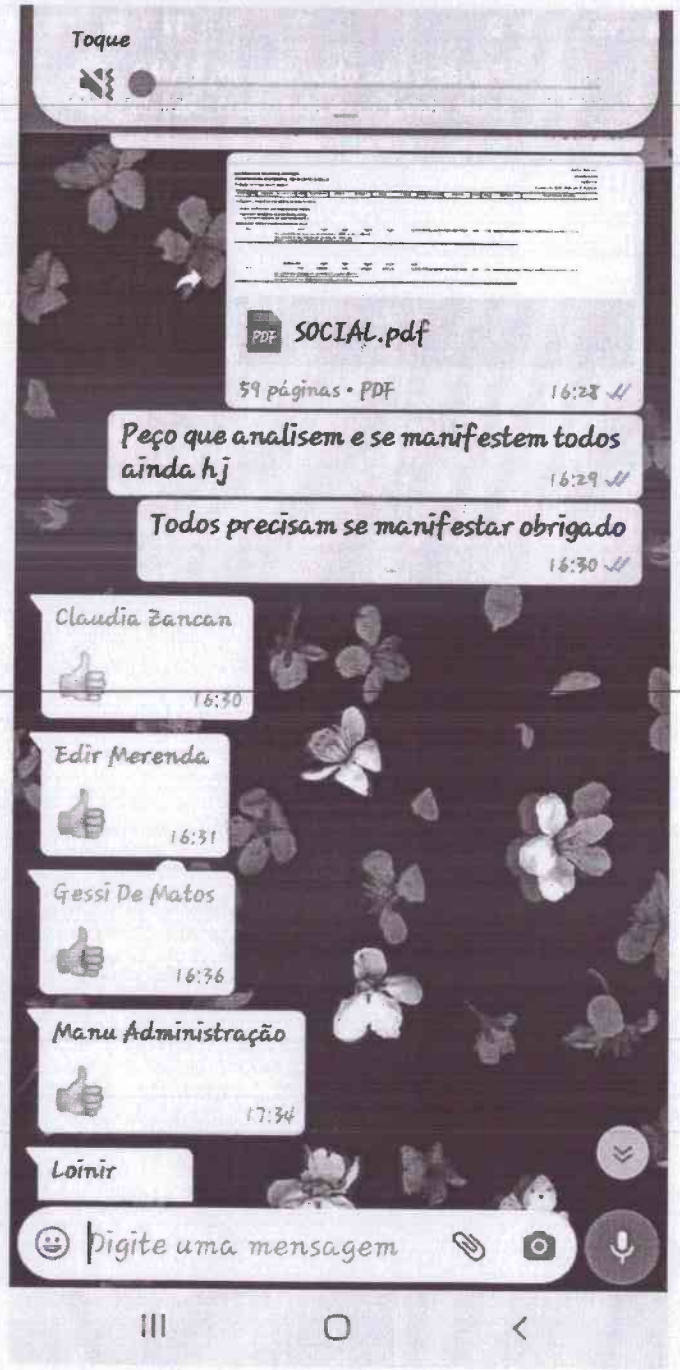
Monte Carlo 30/04/2021.

Rodovia SC 452 km 24 nº 1505
Centro - Monte Carlo/SC - 89618-000
email: social@montecarlo.sc.gov.br
Fone: (49) 3546-1020

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

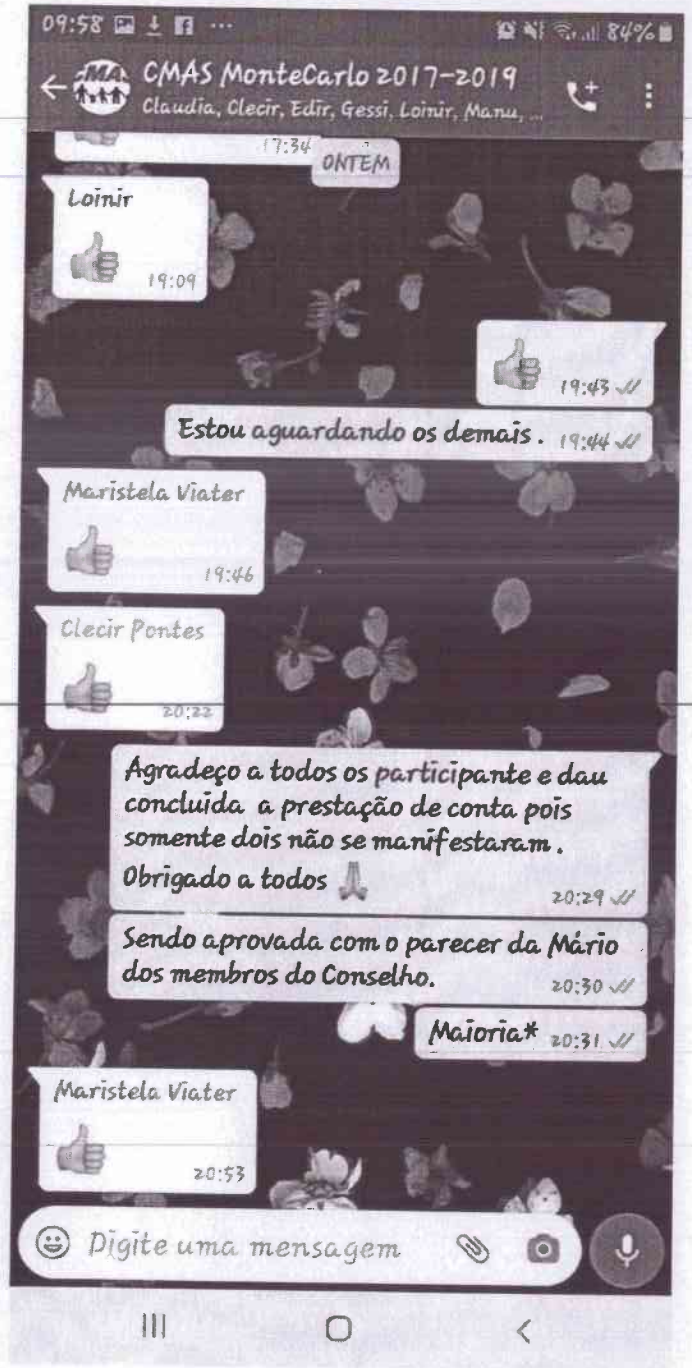
Fls 222 TCE/SC





Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

Fls 223 TCE/SC



Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código A4CFE

Fls
224
TCE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Município de Monte Carlo
Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Parecer n° 01/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AOS GASTOS ANUAIS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Conselho de Alimentação Escolar sobre o relatório anual de gestão, correspondente a Prestação de Contas de 2020 da Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho de Alimentação Escolar como órgão colegiado superior, permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do município de Monte Carlo, e que tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução da política educacional do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal n° 711/09, de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal n° 728/10 de 01 de fevereiro de 2010, novamente alterada pela Lei Municipal n° 969/15 de 18 de agosto de 2015, que trata sobre o Conselho de a Alimentação Escolar - CAE, este tem a função de fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do PNAE.

Tendo em vista, atender o estabelecido em Lei o presente Conselho de Alimentação Escolar analisou os relatórios fornecidos pelo técnico em contabilidade, responsável pelos dados contábeis da gestão em análise do ano de 2020.

Jacqueline

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código B244F

Além dos relatórios, foram analisados também os gastos percentuais obrigatórios, os quais foram cumpridos.]

Após intensa análise dos dados coletados, reuniões, solicitações de esclarecimentos, considera-se cumprida a aplicação dos recursos.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto após análise dos documentos acima citados, após a realização da reunião que deliberou sobre a análise da Prestação de Contas, o parecer deste Conselho de Alimentação Escolar é pela APROVAÇÃO da prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020.

Estando todos de acordo, abaixo assinamos o parecer com os membros presentes.

Monte Carlo, 30 de abril de 2021.

Nome	Cargo	Assinatura
Kelly Angela de Moraes Pieri	Presidente	Kelly Angela de Moraes Pieri
Marciana Osório	Vice- Presidente	
Paulo Buyno	Membro	
Dhyan Carlos Mazieiro	Membro	
Claudia Zancan	Membro	Claudia Zancan
Genir dos Santos	Membro	
Fabiana Cordeiro Rizzi	Membro	Fabiana Cordeiro Rizzi
Maria Alves Fernandes de Godoy	Membro	Maria Alves Fernandes de Godoy
Célia Gomes	Membro	Célia Gomes
Jaqueline Tonello	Nutricionista	Jaqueline Tonello

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código B244F

Fls 226 TCE/SC

75.973,34, os recursos próprios R$ 35.431,35 e convênios R$ 19.521,71. Sendo ficado um saldo de R$ 47.278,18 no mês de dezembro de dois mil e vinte. Nada mais tendo encerro a ata que redigi e após lida e aprovada datei e assino. Monte Carlo, 29 de abril de 2021. Kelly Angelo de Moraes Lieru, Célia Gomes, Maria Alves Fernandes de Godoy, Fabiana Cordeiro Rizzi

Ata nº 37/2021

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de modo online para tratar do Parecer de Prestação de Contas. A presidente explicou como o parecer seria descrito sobre a prestação de contas referente o ano de exercício de dois mil e vinte. De acordo com a Lei Municipal nº 711/09 de 26 de outubro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 728/10 de 1 de fevereiro, novamente alterada pela Lei Municipal nº 969/15 de dezoito de agosto de 2015 que trata sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, este tem a função de fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do PNEA tendo em vista, atender o estabelecido em lei o presente Conselho de Alimentação Escolar analisou os relatórios fornecidos pelo técnico em contabilidade, responsável pelos dados contábeis da gestão em análise do ano de 2020. Além dos relatórios foram analisados também os gastos percentuais obrigatórios, os quais foram cumpridos. Após intenso análise dos dados coletados, reuniões, solicitações de esclarecimento considera-se cumprido a aplicação dos recursos. Diante do exposto após análise dos documentos acima citados, após a realização da reunião que deliberou sobre análise da Prestação de Contas, o parecer deste Conselho de Alimentação Escolar é pela Aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para o exercício de 2020. Estando todos de acordo abaixo assinamos o parecer, nada mais

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código B244F

Fls
227
TCE/SC

Tendo a tratar a reunião foi encerrada com a presidente do CAE agradecendo a presença de todos a presente ata a qual eu Kelly Prado de Moraes Fieri redigi a mesma que após lida e aprovada data e assino. Monte Carlo, 30 de abril de 2021. Kelly Prado G. Fieri
Célia Gomes, Maria Alves Fernandes de Goday, Fabiana Cordeiro Rizzi, Jaqueline Tonello

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código B244F

Fls
228
TCE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PARECER N° 01/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AOS GASTOS ANUAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

I – RELATÓRIO

Trata-se do parecer do Conselho Municipal do Idoso sobre o relatório anual de gestão, corresponde à prestação de contas do ano de 2020.

O Conselho Municipal do Idoso como órgão colegiado superior, permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do município de Monte Carlo, e que tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução do idoso do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 2 inciso I, diz que a função do Conselho do Idoso é formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política dos direitos dos idosos, zelando pela sua execução.

Tendo em vista, atender o estabelecido em Lei Municipal n° 919/2014 de 11 de setembro de 2014 analisou os relatórios de contas de 2020.

Alem dos relatórios de compras e gastos de 2020. Após intensa analise de dados coletados, reuniões, e solicitações de esclarecimentos ao gestor.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto após analise dos documentos acima citados, após realização da reunião que deliberou sobre analise da prestação de contas deste Conselho do Idoso é pela Aprovação de Contas do Conselho do Idoso para exercício de 2020.

Estando todos de acordo, abaixo assinados o parecer:

NOME	ASSINATURA
DAIANA FRANCIONE	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 24BA1

ALESSANDRA GONÇALVES	
CARLA JOSEANE SOUZA	
STEFHANY RIBEIRO	
MARCIA OLIVEIRA E DUARTE	
RITA DE CASSIA VICENTE FLESCH	
EMANUELLI BRIDI	
EDUARDA DA SILVA	
ALCIDEZ DE MORAIS	
JANICE APARECIDA DA SILVA	
ANDRIELY APARECIDA DA COSTA GOETTEN	
DEONE MARIA PERES	
LOURDES DO AMARAL DEMENTOVIS	
SALETE MARIA GOMES	
AELTON GOMES DE CAMPOS	
ILCEMAR SCAPINELLO	
CRISTIANE WEBER MAZIERO	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 24BA1

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 21001328l9 e o código 24BA1

Lita nº 01

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos e a coordenadora dos conselhos Cláudia Zancan, a qual ficou responsável em redigir presente ata. Para discutir assuntos referentes ao Conselho Municipal de Direitos dos Idosos. Na ordem dos assuntos a pauta apresentada: Eleição da mesa diretora; prestação de contas relativo aos gastos anuais; elaboração do Regimento Interno. Diante da leitura da pauta apresentada foi realizada a votação da mesa diretora. Ficando eleitos com unanimidade de votos o Sr. Alcides de Morais como presidente, a Sra. Marcia Oliveira e Duarte como vice-presidente e a Sr. Daiana Francione como Secretária. Ainda; foi discutido sobre as pautas, a prestação de contas relativos aos gastos anuais do ano de dois mil e vinte do Conselho Municipal do Idoso, sendo que sua função é formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política dos direitos dos Idosos, zelando pela sua execução, sendo aprovado. Diante do que foi discutido, a coordenadora dos Conselhos mencionou a importância do Regimento

Fls 230 TCE/SC

Fls 231 TCE/SC

Interno para melhor assessorar o grupo conforme suas dúvidas e andamento. Assim, irá ser realizado na próxima reunião marcada na presença de todos os membros do Conselho. A Coordenadora dos Conselhos agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a ser relatado encerrou-se a presente reunião. Eu Cláudia Zancan, lavrei a presente ata. Que segue por todos os presentes assinados. Cláudia Zancan, Salete M. Gomes, Emanuelli Bid. [illegible], Alessandra Gonçalves, Carla Joseane Souza, Conselheira Tutelar

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 24BA1

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ofício n° 010/CMDCA/2021

Monte Carlo, 29 de abril de 2021.

Ilma. Sra.
MARCELA MARCON GONÇALVES
Controladora Interna
Monte Carlo-SC

PROTOCOLO
Nº 252
Livro 04 Fls 13
Data 29/04/21 Hs 16:58
Ass

Assunto: Prestação de Contas FIA 2020

Ilustríssima Senhora,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e após reunião deliberativa, remota, transcrita em ata, analisou a documentação referente a prestação de contas do FIA 2020.

Dessa forma, conforme solicitado, encaminha parecer e resolução de aprovação da prestação de contas.

Subscrevo-me,

Cordialmente,

FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Monte Carlo-SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 92937

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER N° 001/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AOS GASTOS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA EXERCÍCIO 2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o relatório anual de gestão, correspondente à prestação de contas de 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão colegiado superior, permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do município de Monte Carlo-SC, tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução da política dos direitos da criança e do adolescente do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 6° da Lei Complementar n° 023/2007, de 15 de outubro de 2007, o CMDCA é o órgão deliberativo, normatizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil e do Poder Público Municipal.

Tendo em vista, atender o estabelecido em Lei, o CMDCA analisou, referente a movimentação da conta do FIA, os relatórios da relação de ordens de pagamentos emitidas, relação de arrecadações e extrato bancário do período.

Dessa forma, no ano de 2020 o montante de recursos em conta no início do período era de R$ 86.544,20 (oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), sendo que o total de arrecadações foi de R$ 422,23 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos). As despesas do período totalizaram o valor de R$ 11.567,11 (onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos). Ficando reprogramado para o ano de 2021 o valor de R$ 75.399,32 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 92937

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

III CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e após análise dos documentos acima citados, após a realização da reunião que deliberou sobre análise da prestação de contas, o parecer deste Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – FIA para o exercício de 2020.

Estando todos de acordo, abaixo assinamos o parecer:

Nome		Função	Assinatura	
			Aprovada	Reprovada
Felipe Pontes	T	Presidente	Felipe Pontes	
Vanessa Justimiano	S	1ª Secretária		
Ruibamar Mattos	T	Vice-presidente	Ruibamar Mattos	
Denise Becker	S	Membro		
Verônica de Carli	T	Membro	Verônica De Carli	
Célia França	S	Membro	Célia França	
Ana Paula Bogo	T	Membro		
Elisiane Rieger	S	Membro		
Claudia Zancan	T	Membro	Claudia Zancan	
Sandra Cordeiro	S	Membro		
Josiane Dementóvis	T	Membro		
Anderson Sartor	S	Membro	Anderson Sartor	
Sandra dos Santos	T	Membro		
Lucélia Santana	S	Membro		
Clarice Santos Crema	T	Membro	Clarice S. Crema	
Kelly Pieri	S	Membro		

Membro Titular – T *Membro Suplente - S*

FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 92937

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ED O ADOLESCENTE – FIA DE MONTE CARLO-SC, EXERCÍCIO 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições, após reunião remota de deliberação e,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei Complementar n° 023/2007, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução n° 137, de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovada a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, exercício 2020.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 29 de abril de 2021.

FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 92937

Fls 236 TCE/SC

abaixo-se. Ao final da reunião os membros do CMDCA deixaram sua mensagem de otimismo e esperança na luta pelos direitos da criança e do adolescente, reiterando que muito já foi conquistado, mas que se faz necessário continuar caminhando e acreditando. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião. E, para constar, a presente Ata. Monte Carlo, 04 de março de 2021. Felipe Fernandes da Silva, Flávia dos Santos, Andreza Justiniano, Ana Lucia Coan, Katiani Mendeiro, Célia Gomes, Veronica De Carli, Rosangela [illegible] de Oliveira, Charlie S. Cruz, Claudia Zancan.

Ata 45. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se virtualmente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para tratarem de assuntos relacionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA. O presidente Felipe Santos deu as boas vindas a todos e iniciou a reunião falando sobre a possibilidade de captar recurso da Declaração do Imposto de Renda ao FIA. Foi ressaltado que as irregularidades do FIA de Monte Carlo foram sanadas e já se encontra apto a receber doações. Em forma foi apresentado a ideia de promover a campanha "Na Declaração uma doação". Os conselheiros aprovaram a campanha que será então realizada nas redes sociais, rádio comunitária, além de realizar contato com os escritórios de contabilidade do município para que ajudem a promover a campanha, informando a possibilidade de seus clientes doarem percentual da declaração ao FIA. Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião. Data e assino a presente ata. Monte Carlo, 31 de março de 2021. Felipe, Célia Gomes, Veronica De Carli, Rosangela [illegible] de Oliveira, Charlie S. Cruz.

Ata 46. Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se de forma remota os conselheiros de direitos da criança e do adolescente - CMDCA para tratarem exclusivamente da prestação de contas dos recursos do FIA

Esse documento foi assinado digitalmente por Sonia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 92937

Fls 237 TCE/SC

paração 2020. Foram apresentados documentos referentes a documentação da conta do FIA, relatório da relação de ordens de pagamentos emitidas, relação de arrecadações e extratos bancários do período. Após análise os membros do CMDCA aprovaram por unanimidade a prestação de contas. Não havendo mais pauta a tratar deu-se por encerrada a reunião. Monte Carlo, 29 de abril de 2021. Felipe Pontes, Célia Gomes, Veronica De Carli, Suzana Ortmann, Clarice S. Correa, Anderson Sartor, Claudia Lancan,

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2100132819 e o código 92937

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

65 ANOS

1955 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA

EXERCÍCIO DE 2020



Município de Monte Carlo

Data de Fundação– 27/09/1992

População: 9.906 habitantes *(IBGE – 2020)*

PIB: 158,88 (em milhões)

(IBGE – 2018)

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Fls 239 TCE/SC

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO 4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 5
2.1 Indicadores Estatísticos 5
2.2. Plano Diretor 6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 7
3.1. Apuração do resultado orçamentário 8
3.2. Análise do resultado orçamentário 8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias 9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA 18
4.1. Situação Patrimonial 18
4.2. Análise do resultado financeiro 20
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos 20
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira 23
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES 27
5.1. Saúde 27
5.2. Ensino 29
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências 29
5.2.2. FUNDEB 31
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) 34
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município 34
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo 35
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo 37
5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000) 39
6. CONSELHOS MUNICIPAIS 40
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) 41
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) 42
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 45

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Fls 240 TCE/SC

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 46
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) 47
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) 48
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 48
8. POLÍTICAS PÚBLICAS 53
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 53
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE 56
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil 57
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche 58
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola 59
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA .. 61
9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF 64
10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR 70
11. RESTRIÇÕES APURADAS 73
12. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2020 74
CONCLUSÃO 75
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 77
APÊNDICE 78

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

PROCESSO	**PCP 21/00132819**
UNIDADE	Município de **Monte Carlo**
RESPONSÁVEL	Sra. Sônia Salete Vedovatto - Prefeita Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas da Prefeita referente ao ano de 2020
RELATÓRIO N°	291/2021

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pela Prefeita de Monte Carlo, relativas ao exercício de 2020.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2020 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Monte Carlo, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 27/07/2021 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 21/00132819 e o codigo: 84375

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

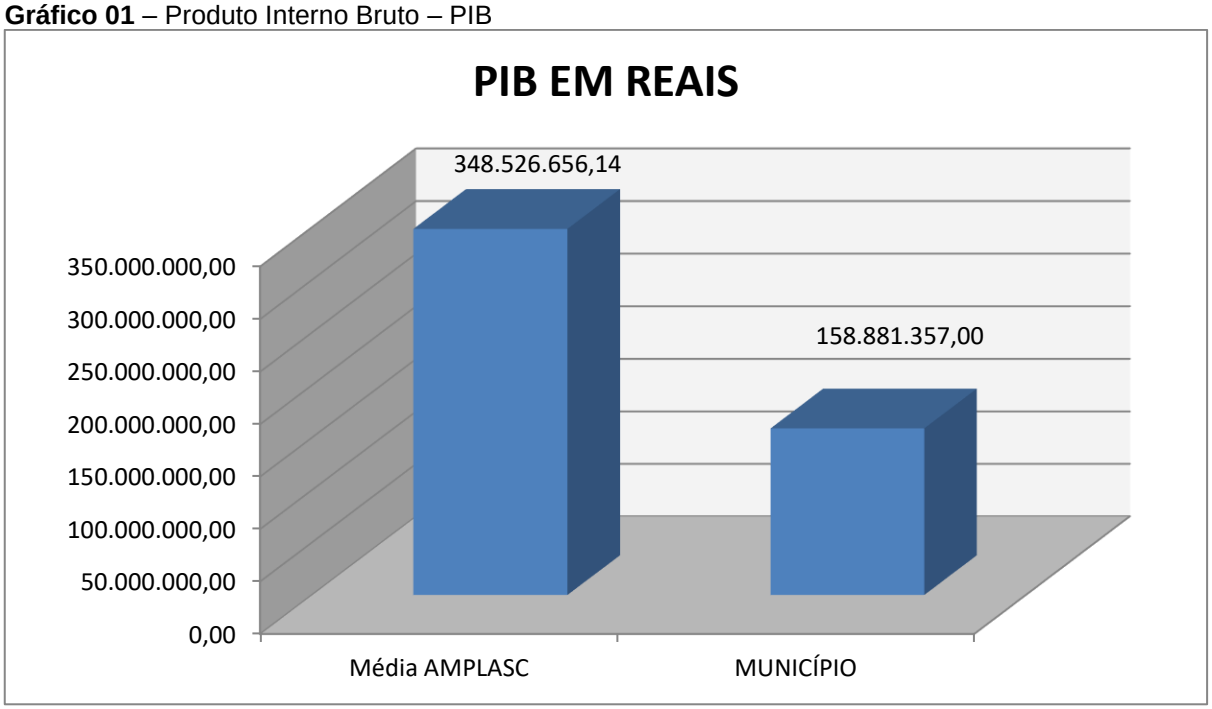
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Monte Carlo tem uma população estimada em 9.906[1] habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,64[2]. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R$ 158.881.357,00[3], revelando um PIB per capita à época de R$ 16.172,78, considerando uma população estimada em 2018 de 9.824 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



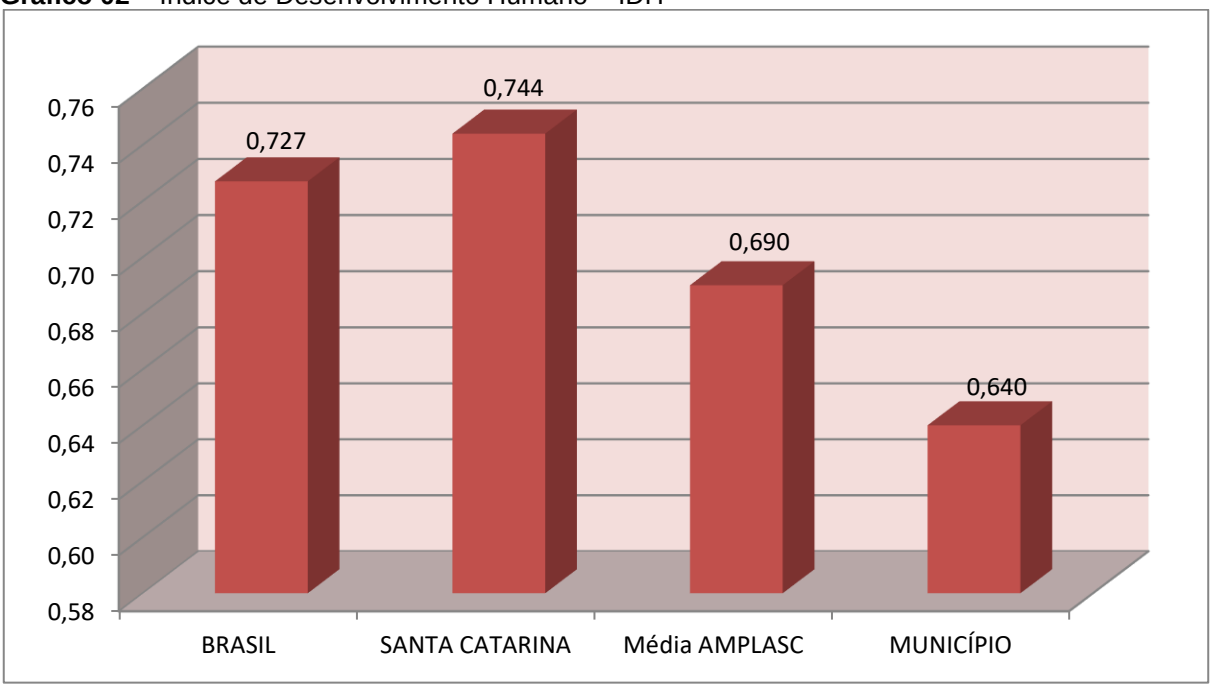
Fonte: IBGE – 2020

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Monte Carlo encontra-se na seguinte situação:

[1] IBGE – 2020
[2] PNUD - 2010
[3] Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2018

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

> Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
> [...]
> § 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.
>
> Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:
> I – com mais de vinte mil habitantes
> II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
> III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
> IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;
> V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.
> VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, conforme disciplinado por meio da Lei Municipal (5 anos), tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO PARA REVISÃO
Lei Complementar 07	05/03/2004	II	2009

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018, fls. 213 do PCP 18/00307109.

*https://www.montecarlo.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/6743/codNorma/201370. Acesso em 27/07/2021.

Portanto, o Município possui Plano Diretor, no entanto, não houve a sua revisão nos termos do art. 8 da Lei Complementar Municipal n° 07/2004.*

Obs.: Considera-se revisado nos casos de alteração substancial do Plano Diretor, inclusive com a realização de audiências públicas.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	31.200.000,00
PPA	1064/2017	NÃO INFORMADO		
LDO	1123/2018	NÃO INFORMADO	DESPESA FIXADA	31.200.000,00
LOA	1172/2019	NÃO INFORMADO		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R$ 2.286.850,51**, correspondendo a **6,74%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R$ 2.286.850,51, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R$ 1.708.431,84 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R$ 578.418,67.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2020

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	31.200.000,00	33.919.003,81	108,71
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	40.253.215,07	31.632.153,30	78,58
Superávit de Execução Orçamentária		**2.286.850,51**	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência, no valor de **R$ 0,03**, entre a variação do patrimônio financeiro (R$ 2.286.850,54) e o resultado da execução orçamentária (R$ 2.286.850,51), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do Município.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Monte Carlo nos últimos 5 anos:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

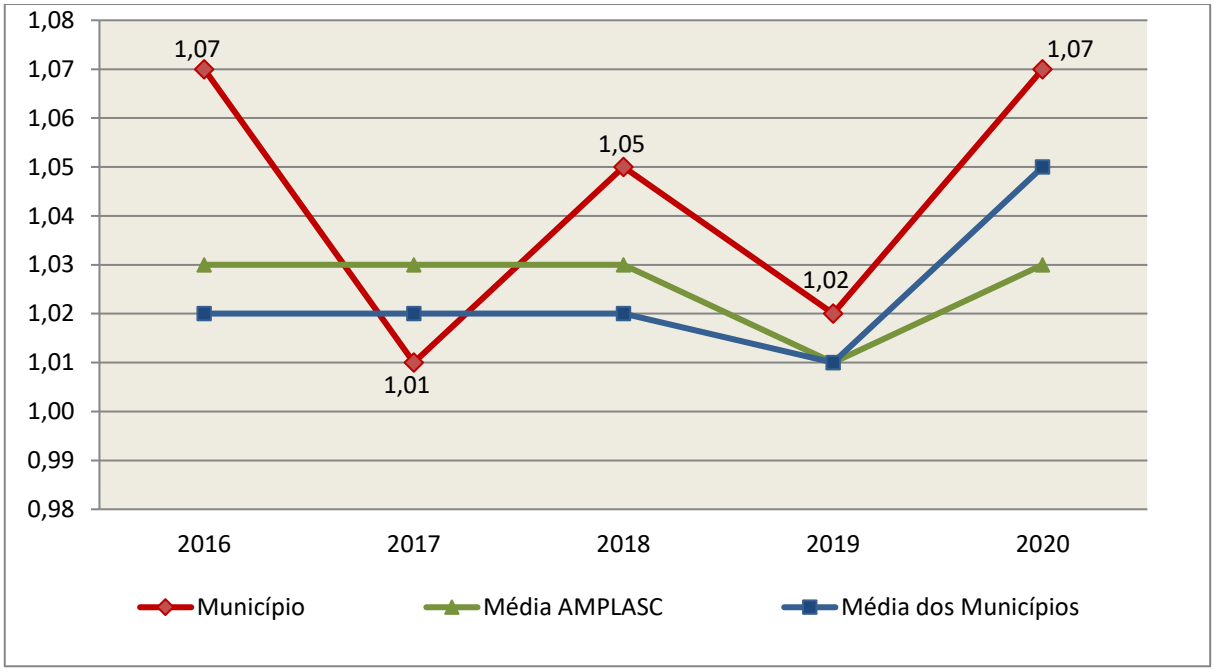
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2016-2020

ITENS / ANO		2016	2017	2018	2019	2020
1	Receita realizada	27.604.748,79	26.714.031,74	29.386.507,69	31.666.226,71	33.919.003,81
2	Despesa executada	25.693.505,06	26.489.692,32	28.082.989,15	30.977.461,51	31.632.153,30
QUOCIENTE		**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,07	1,01	1,05	1,02	1,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R$ 33.919.003,81**, equivalendo a **108,71%** da receita orçada.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

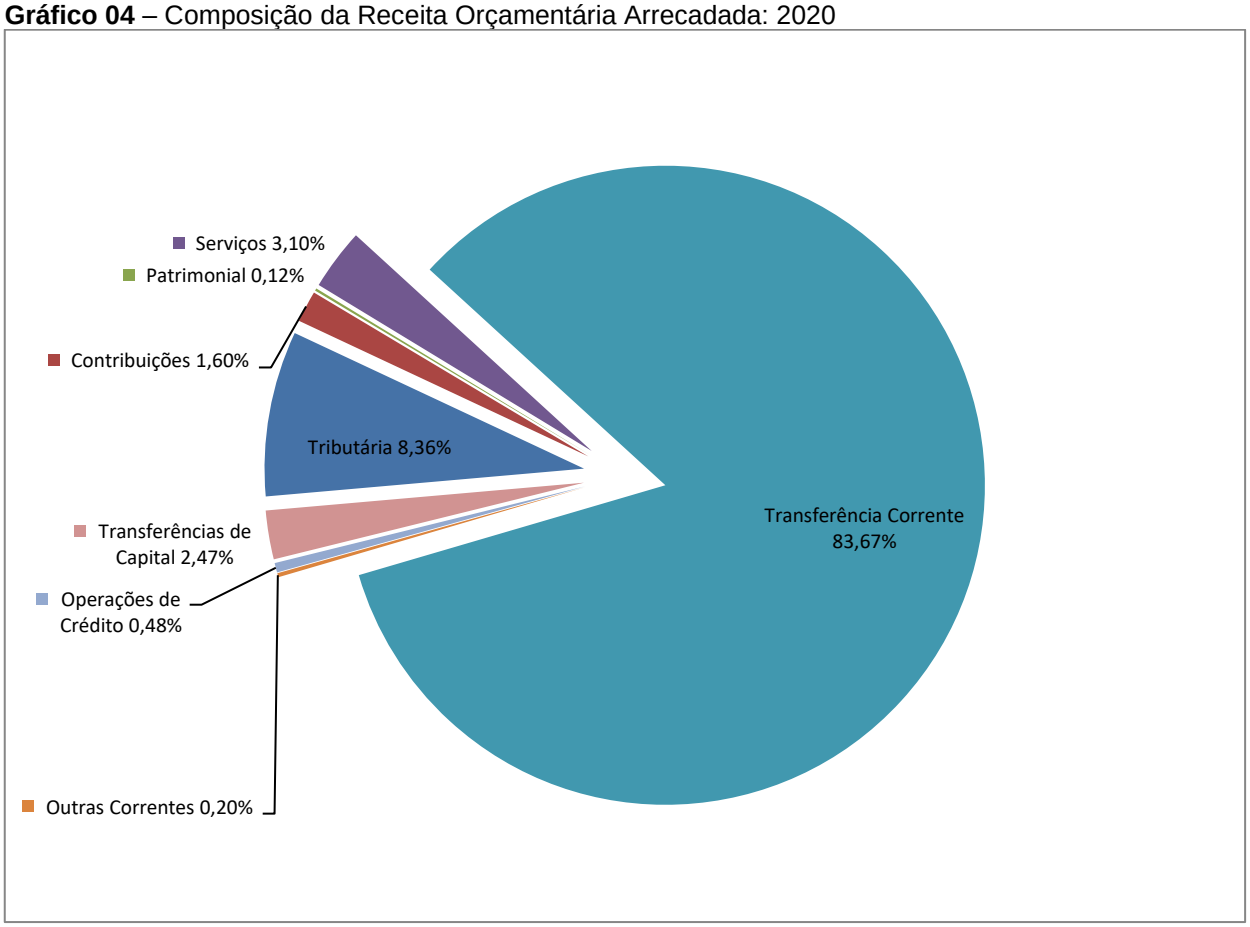
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2020

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.775.240,00	2.836.579,59	102,21
Receita de Contribuições	600.000,00	541.077,74	90,18
Receita Patrimonial	127.225,00	41.806,67	32,86
Receita Agropecuária	12.075,00	-	-
Receita de Serviços	1.164.200,00	1.051.066,60	90,28
Transferências Correntes	25.941.660,00	28.380.080,02	109,40
Outras Receitas Correntes	559.600,00	68.953,73	12,32
RECEITA CORRENTE	**31.180.000,00**	**32.919.564,35**	**105,58**
Operações de Crédito	-	162.289,36	-
Transferências de Capital	20.000,00	837.150,10	4.185,75
RECEITA DE CAPITAL	**20.000,00**	**999.439,46**	**4.997,20**
TOTAL DA RECEITA	**31.200.000,00**	**33.919.003,81**	**108,71**

Fonte: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2020



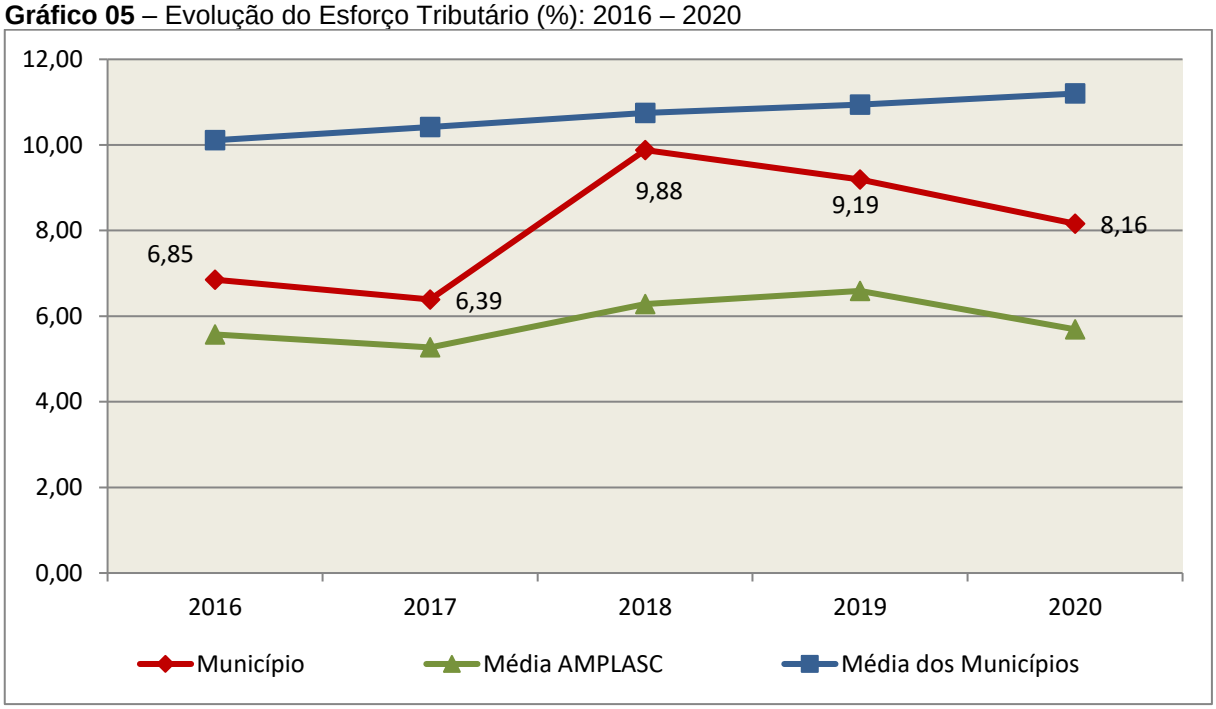
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **83,67%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2016 – 2020



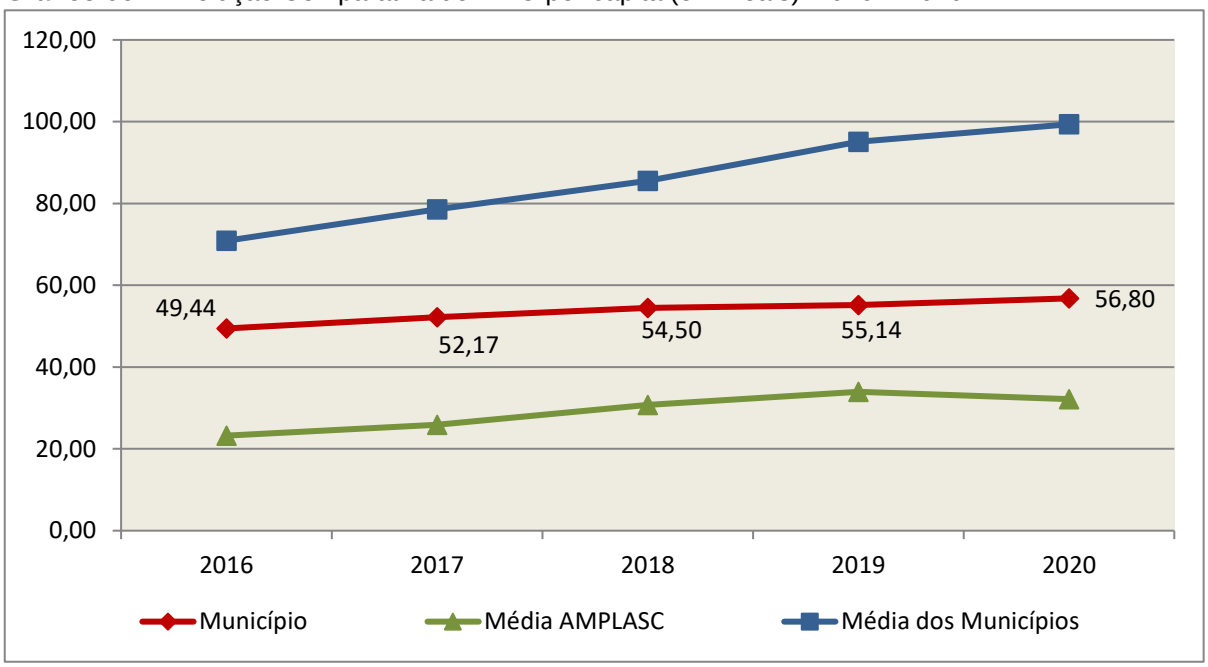
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2020

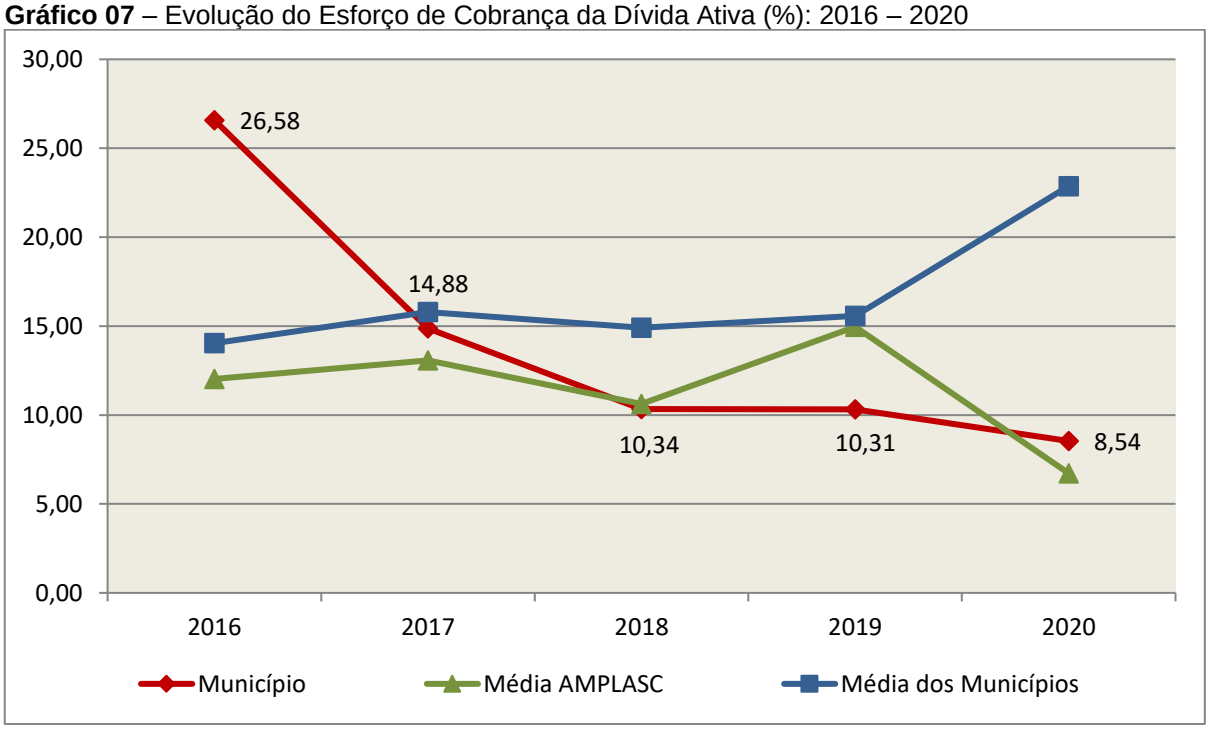
Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	**Saldo Final**
3.513.977,63	820.131,97	300.219,61	250.000,00	3.783.889,99

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2020

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.362.000,00	1.125.482,03	82,63
04-Administração	3.561.935,98	3.469.666,90	97,41
06-Segurança Pública	768.958,18	226.876,99	29,50
08-Assistência Social	1.394.856,44	1.032.963,10	74,06
10-Saúde	10.110.272,52	8.514.898,65	84,22
12-Educação	14.391.364,75	12.088.490,51	84,00
13-Cultura	74.000,00	67.300,03	90,95
15-Urbanismo	4.504.274,56	3.686.918,41	81,85
17-Saneamento	257.000,00	195.993,00	76,26
20-Agricultura	752.050,00	289.874,78	38,54
23-Comércio e Serviços	5.000,00	-	-
26-Transporte	2.053.657,12	244.430,21	11,90
27-Desporto e Lazer	124.739,00	13.505,40	10,83
28-Encargos Especiais	873.106,52	675.753,29	77,40
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

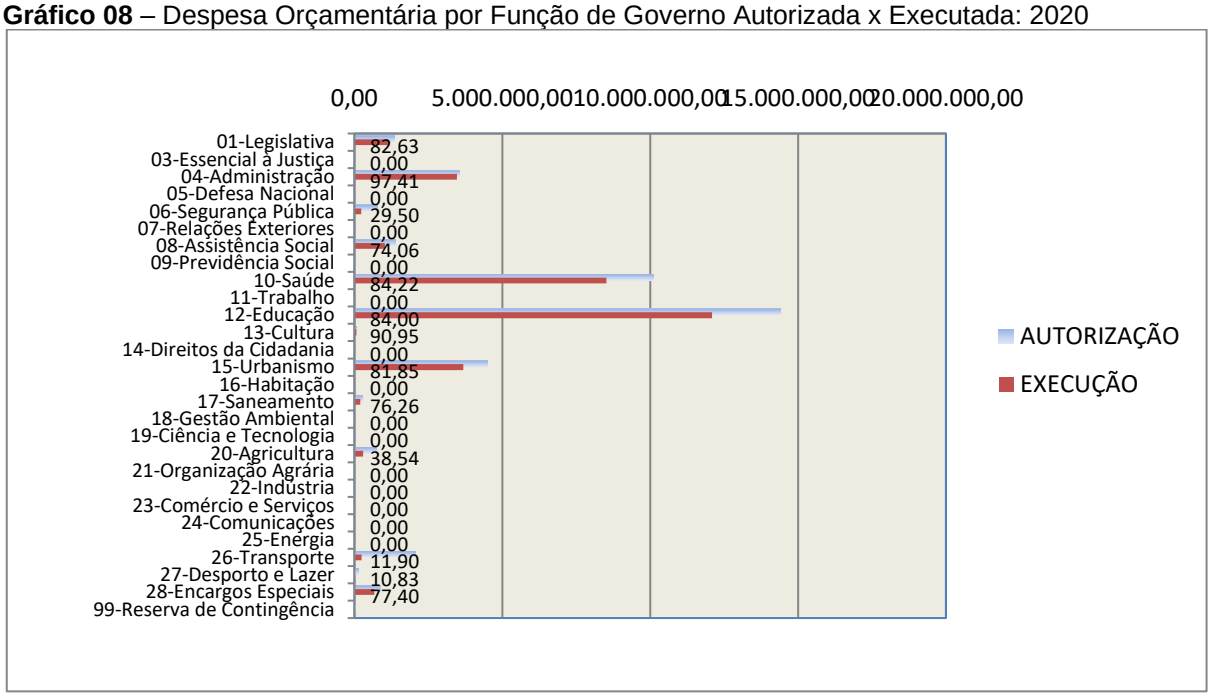
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
TOTAL DA DESPESA	**40.253.215,07**	**31.632.153,30**	**78,58**

Fontes: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2020



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2016 – 2020

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2016	2017	2018	2019	2020
01-Legislativa	844.389,82	957.024,83	987.721,05	1.057.462,42	1.125.482,03
04-Administração	2.563.103,81	2.703.102,99	2.770.912,63	3.169.717,73	3.469.666,90
06-Segurança Pública	120.993,91	131.856,25	135.396,85	285.014,15	226.876,99
08-Assistência Social	694.160,35	796.098,48	961.431,91	1.035.905,59	1.032.963,10
10-Saúde	6.419.129,91	7.180.093,60	7.202.391,79	7.570.256,12	8.514.898,65
12-Educação	9.790.519,09	9.835.587,72	10.901.969,96	12.385.096,28	12.088.490,51
13-Cultura	1.625,40	24.999,93	23.867,23	43.540,18	67.300,03
15-Urbanismo	2.477.968,50	2.910.479,86	2.961.286,61	3.433.923,19	3.686.918,41
17-Saneamento	155.728,00	165.558,96	213.924,23	220.490,64	195.993,00
20-Agricultura	148.635,35	306.780,66	334.962,36	396.677,20	289.874,78
26-Transporte	1.853.700,45	261.576,57	248.061,93	44.842,30	244.430,21
27-Desporto e Lazer	141.986,93	120.446,31	51.917,42	54.797,04	13.505,40
28-Encargos Especiais	481.563,54	1.096.086,16	1.289.145,18	1.279.738,67	675.753,29
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	**25.693.505,06**	**26.489.692,32**	**28.082.989,15**	**30.977.461,51**	**31.632.153,30**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2020

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	562.630,39	3,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	479.628,05	2,91
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	554.886,56	3,37
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	423.152,42	2,57
Cota-Parte do ICMS	5.821.312,77	35,31
Cota-Parte do IPVA	649.333,14	3,94
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	79.287,10	0,48
Cota-Parte do FPM	7.046.317,58	42,74
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	314.585,31	1,91
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	313.916,03	1,90
Cota-Parte do ITR	136.871,67	0,83
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	105.012,43	0,64
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	343,13	0,00
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	**16.487.276,58**	**100,00**
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	314.585,31	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	313.916,03	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	**15.858.775,24**	**100,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	35.666.187,96
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.746.623,61
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**32.919.564,35**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**32.919.564,35**
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)* Obs. Foram identificadas apenas R$ 50.000,00 contabilizados como emendas individuais, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.)	83.878,38
(-) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c 9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC)	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	32.535.685,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	32.535.685,97

Fonte: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i, https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais e Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 45 a 52 do processo.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Monte Carlo (em Reais): 2020

ATIVO	2019	2020	PASSIVO	2019	2020
ATIVO CIRCULANTE	**8.488.262,17**	**10.275.177,11**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.202.990,87**	**594.981,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.701.414,69**	**8.709.595,66**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto	365.296,23	81.595,50
Créditos a Curto Prazo	1.871.082,26	1.306.734,88	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	420.203,29	111.448,55
Créditos Tributários a Receber	715.209,07	0,50	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	22.174,29	22.174,29
Créditos de Transferências a Receber	259.721,71	259.721,71	Demais Obrigações a Curto Prazo	417.491,35	379.762,81
Dívida Ativa Tributária	893.994,19	944.471,40			
Dívida Ativa Não Tributária	2.157,29	102.541,27			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	207.207,62	207.207,62			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	940,00	940,00			
Títulos e valores mobiliários	940,00	940,00			
Estoques	699.921,06	-			
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	7.696,54	50.698,95			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**33.367.101,95**	**33.798.438,62**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**659.399,64**	**2.118.958,33**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**2.577.194,07**	**2.696.245,24**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	130.907,14	136.441,18
Créditos a Longo Prazo	2.577.194,07	2.696.245,24	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	168.315,17	1.830.604,53
Dívida Ativa Tributária	2.074.348,42	2.443.399,59	Fornecedores a Longo Prazo	360.177,33	151.912,62
Dívida Ativa Não Tributária	543.477,73	293.477,73			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-40.632,08	-40.632,08			
Investimentos	90.891,44	90.891,44	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.862.390,51**	**2.713.939,48**
Participações Permanentes	90.891,44	90.891,44			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	90.891,44	90.891,44			
Imobilizado	30.699.016,44	31.011.301,94			
Bens Móveis	12.336.483,94	12.828.340,01			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-97.165,61	-838.094,77			
Bens Imóveis	18.459.698,11	19.021.056,70	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**39.992.973,61**	**41.359.676,25**
			Patrimônio Social e Capital Social	26.717.437,61	26.717.437,61
			Resultados Acumulados	13.275.536,00	14.642.238,64
			Resultado do Exercício	4.164.024,99	1.366.702,64
			Resultado de Exercícios Anteriores	9.111.511,01	13.275.536,00
TOTAL	**41.855.364,12**	**44.073.615,73**	**TOTAL**	**41.855.364,12**	**44.073.615,73**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R$ 7.301.539,71** e a sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,16** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R$ 2.286.850,54** passando de um Superávit de R$ 5.014.689,17 para um Superávit de **R$ 7.301.539,71.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 5.040.046,41**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2019 - 2020

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	5.706.631,84	8.714.812,81	3.008.180,97
Passivo Financeiro	691.942,67	1.413.273,10	721.330,43
Saldo Patrimonial Financeiro	**5.014.689,17**	**7.301.539,71**	**2.286.850,54**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência, no valor de **R$ 0,03**, entre a variação do patrimônio financeiro (R$ 2.286.850,54) e o resultado da execução orçamentária (R$ 2.286.850,51), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do Município.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2020, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Monte Carlo, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	434.627,16	**SUPERAVIT**
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	**SUPERAVIT**
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	92.018,84	**SUPERAVIT**
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**SUPERAVIT**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.930,83	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	379.949,33	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	46.452,42	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	36.510,71	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R$ 60.404,16	60.404,16	SUPERAVIT
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.872,84	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	141.690,64	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	146.408,43	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	541.008,63	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	887.271,26	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	4.917,93	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	823.424,32	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	18.873,94	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	47.169,70	SUPERAVIT
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	32.002,44	SUPERAVIT
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3,63	SUPERAVIT
46 – Receita pela prestação de serviços educacionais	0,00	SUPERAVIT
50 - Cessão Onerosa – Lei n° 13.885/2019	202.959,56	SUPERAVIT
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2°, § 5º)	0,00	SUPERAVIT
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)	71.323,73	SUPERAVIT
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)	494.589,69	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	211.315,15	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	166.426,91	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	161,94	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.541,16	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	19.502,39	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	481.967,54	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa de Administração do RPPS	0,00	SUPERAVIT
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	0,00	SUPERAVIT
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	SUPERAVIT
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	50.000,00	SUPERAVIT
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	700.478,29	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	14,16	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	116.038,85	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	21.466,78	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	**6.378.323,36**	
00 - Recursos Ordinários	923.216,35	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	**923.216,35**	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2016 – 2020

ITENS / ANO	2016	2017	2018	2019	2020
1 Despesa Executada	25.693.505,06	26.489.692,32	28.082.989,15	30.977.461,51	31.632.153,30
2 Restos a Pagar	1.664.344,39	1.308.816,36	604.177,91	691.942,67	1.412.487,04
3 Ativo Financeiro	4.329.324,28	4.244.234,38	4.849.864,78	5.706.631,84	8.714.812,81
4 Passivo Financeiro	1.673.727,64	1.308.816,36	604.230,34	691.942,67	1.413.273,10
5 Ativo Real	34.522.818,31	35.771.076,14	37.762.640,62	41.855.364,12	44.073.615,73
6 Passivo Real	3.109.750,86	3.295.647,00	2.358.507,94	2.056.481,27	3.947.427,53
QUOCIENTES	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Resultado Patrimonial (5÷6)	11,10	10,85	16,01	20,35	11,17
Situação Financeira (3÷4)	2,59	3,24	8,03	8,25	6,17
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,48	4,94	2,15	2,23	4,47

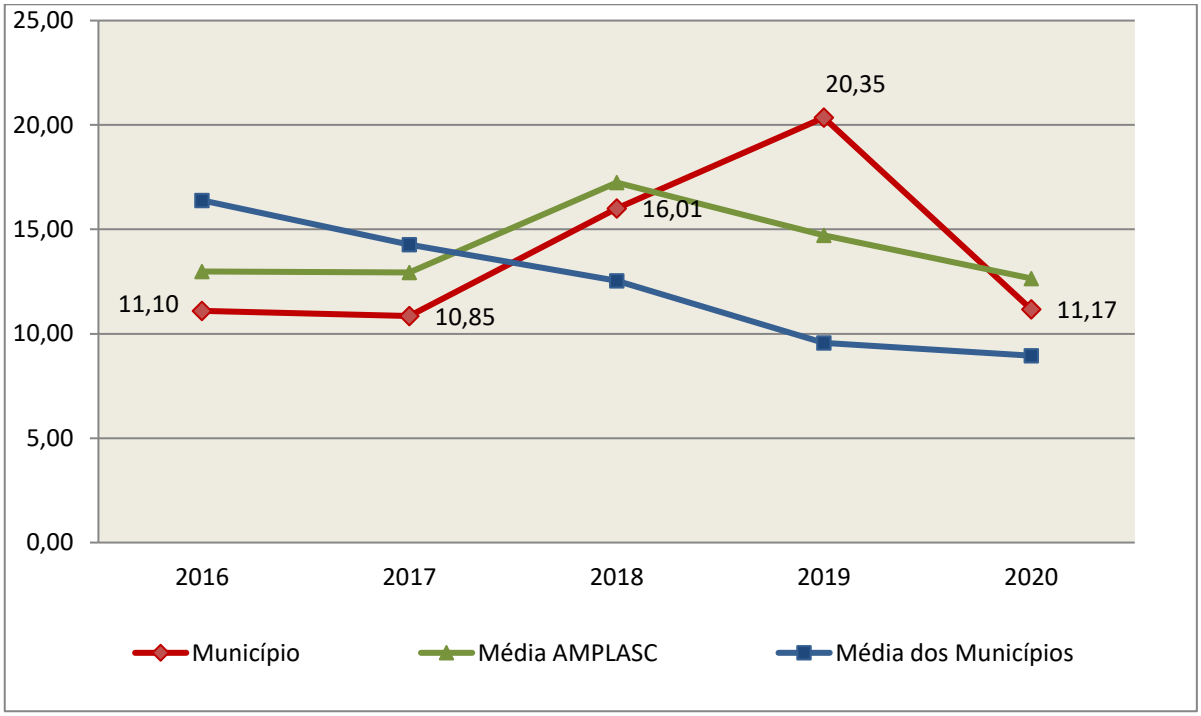
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 09 –Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

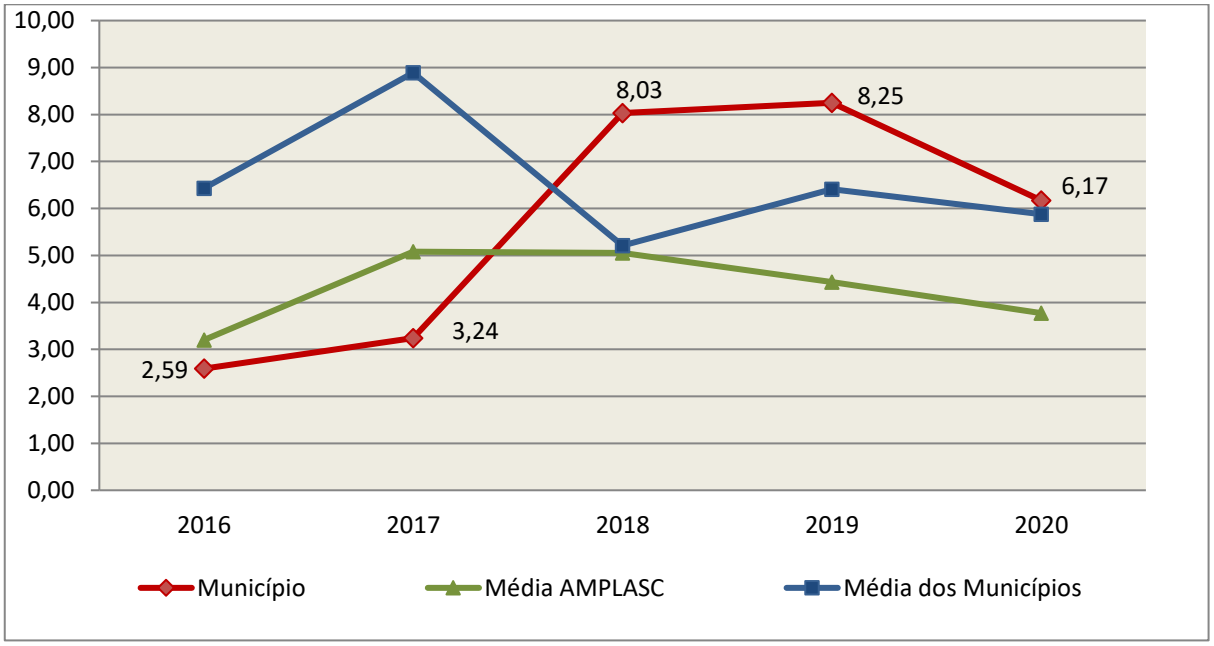
Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2020 o Ativo Real apresenta-se **11,17** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2020 o Ativo Financeiro representa **6,17** vezes o valor do Passivo Financeiro.

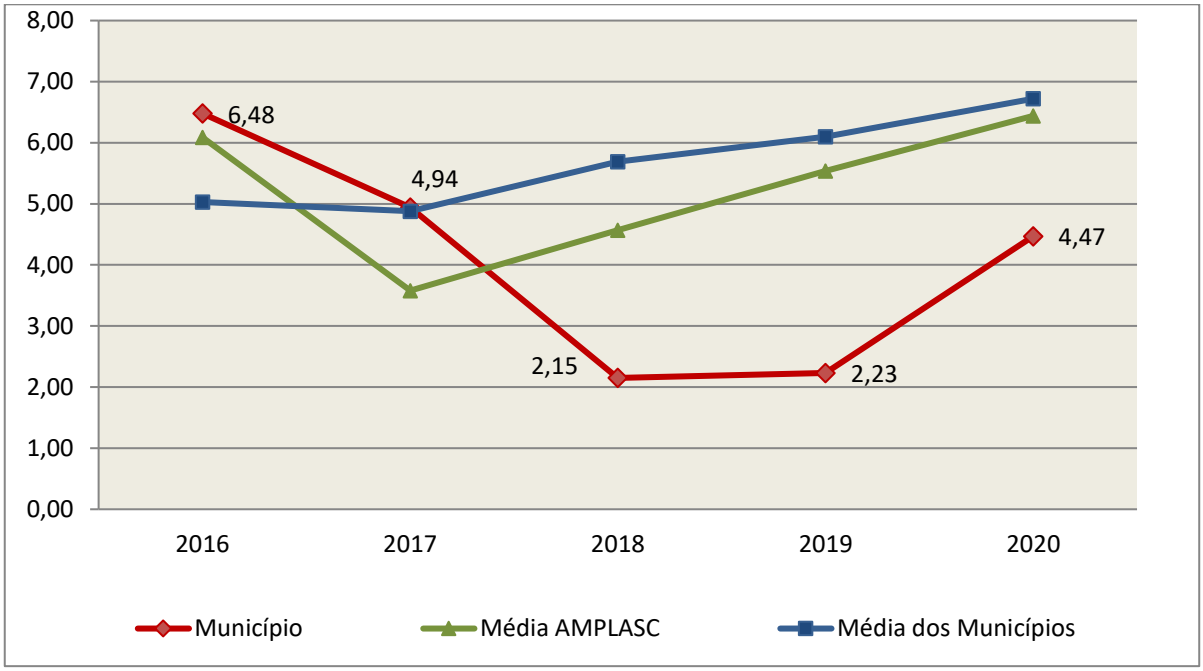
O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Monte Carlo é demonstrada no gráfico a seguir:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,47%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2020 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 4.554.784,09** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **28,72%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 2.175.967,80**, representando **13,72%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2020

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**15.858.775,24**	**100,00**
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.514.898,65	53,69
Atenção Básica	5.149.908,07	32,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.280.377,86	20,68
Vigilância Epidemiológica	84.612,72	0,53
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.960.114,56	24,97
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	**4.554.784,09**	**28,72**
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.378.816,29	15,00
Valor Acimado Limite	**2.175.967,80**	**13,72**

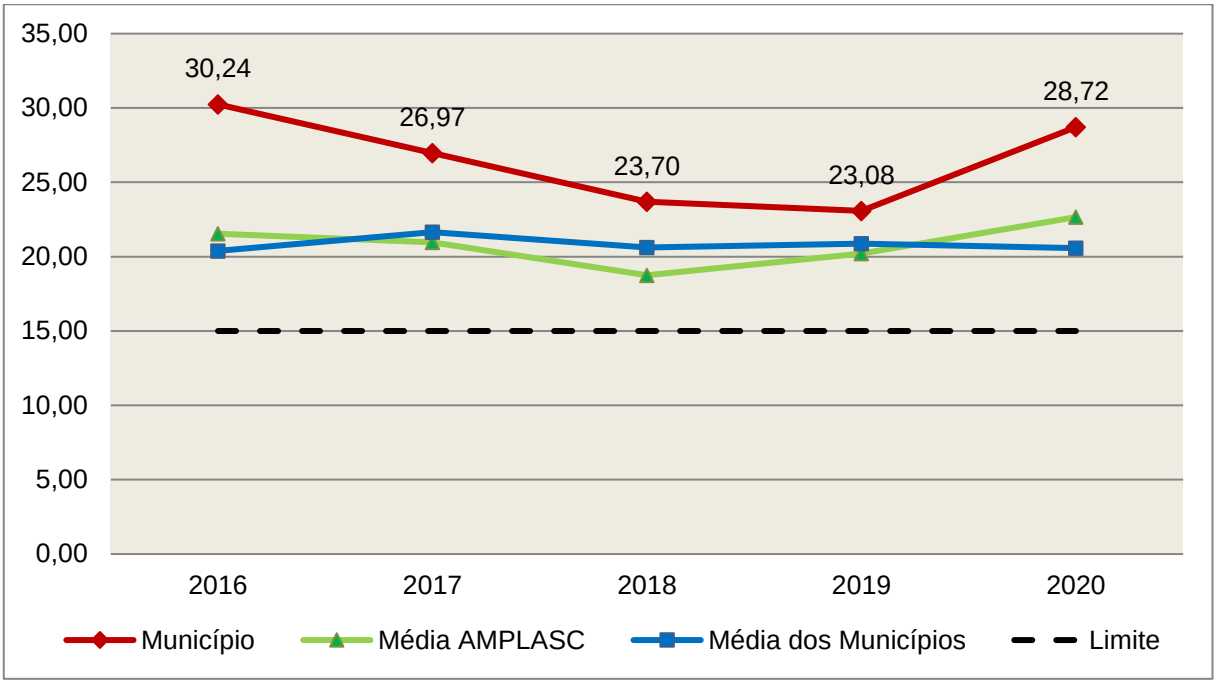
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 12 –Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2020 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2020) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 4.428.511,09** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,86%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 306.691,94**, representando **1,86%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

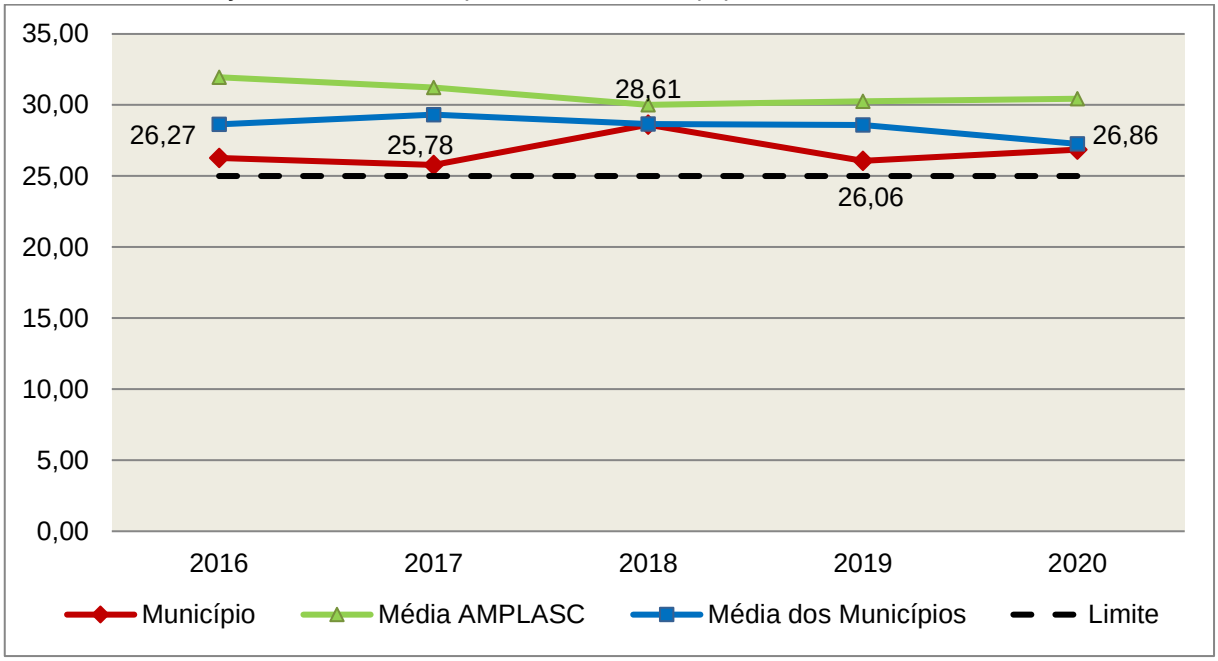
Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2020

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**16.487.276,58**	**100,00**
Valor Aplicado Educação Infantil	**1.752.703,93**	**10,63**
Educação Infantil	1.752.703,93	10,63
Valor Aplicado Ensino Fundamental	**10.241.057,75**	**62,11**
Ensino Fundamental	10.241.057,75	62,11
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	**7.565.250,59**	**45,89**
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**4.428.511,09**	**26,86**
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.121.819,15	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	**306.691,94**	**1,86**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 –Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2020 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 5.896.053,51**, equivalendo a **66,31%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2020

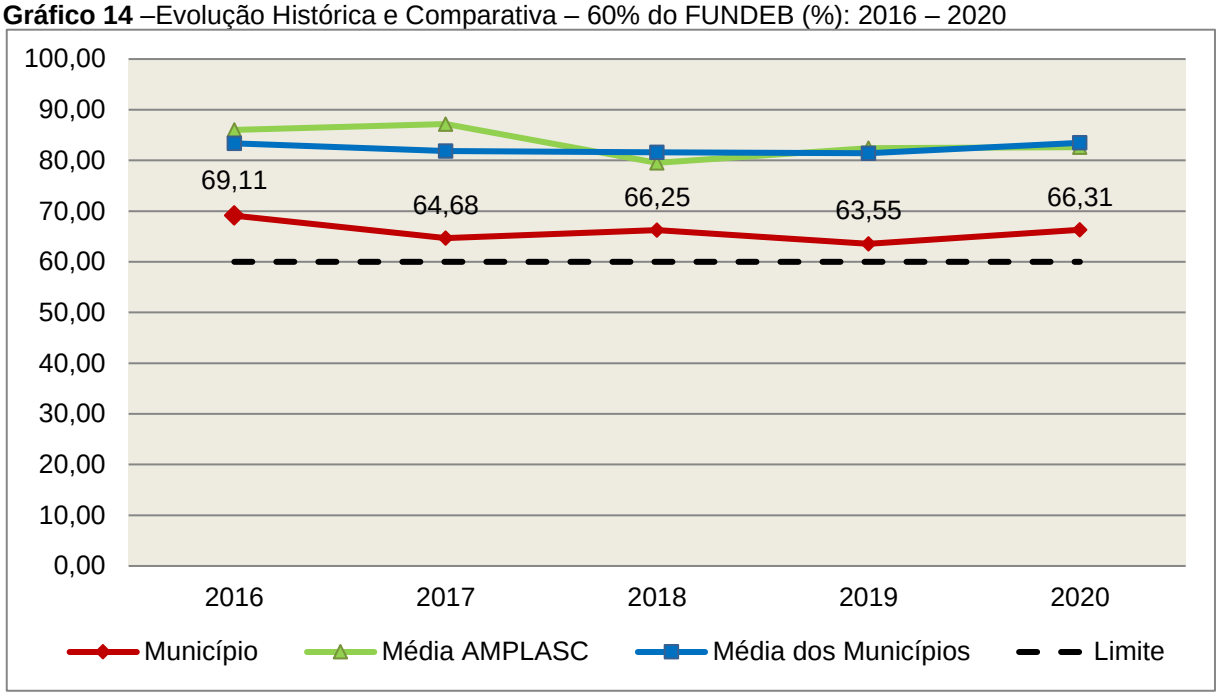
COMPONENTE	VALOR (R$)
Transferências do FUNDEB	8.887.596,25
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.045,61
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	**8.891.641,86**
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.334.985,12
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	5.896.053,51
Valor Acimado Limite	**561.068,39**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 14 –Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 8.831.237,70**, equivalendo a **99,32%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2020

COMPONENTE	VALOR (R$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	**8.891.641,86**
95% dos Recursos do FUNDEB	8.447.059,77
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	8.831.237,70
Valor Acima do Limite	**384.177,93**

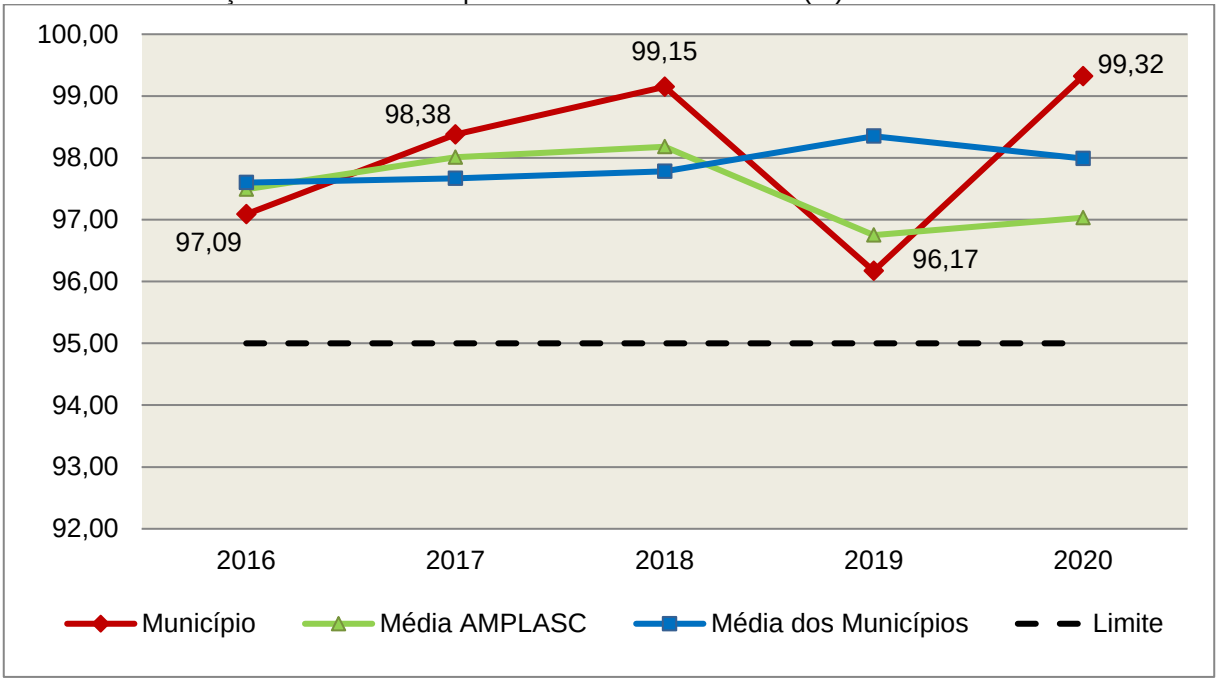
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 –Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Monte Carlo ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional (Anexos da Instrução: Documento 1, fl. 1; Documento 2, fl. 1), integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R$ 339.501,43**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2020: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2020	193.091,46
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	132.687,30
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	**60.404,16**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2020

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**32.535.685,97**	**100,00**
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.521.411,58	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.278.047,74	53,10
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	965.486,10	2,97
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	**18.243.533,84**	**56,07**
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.277.877,74	3,93

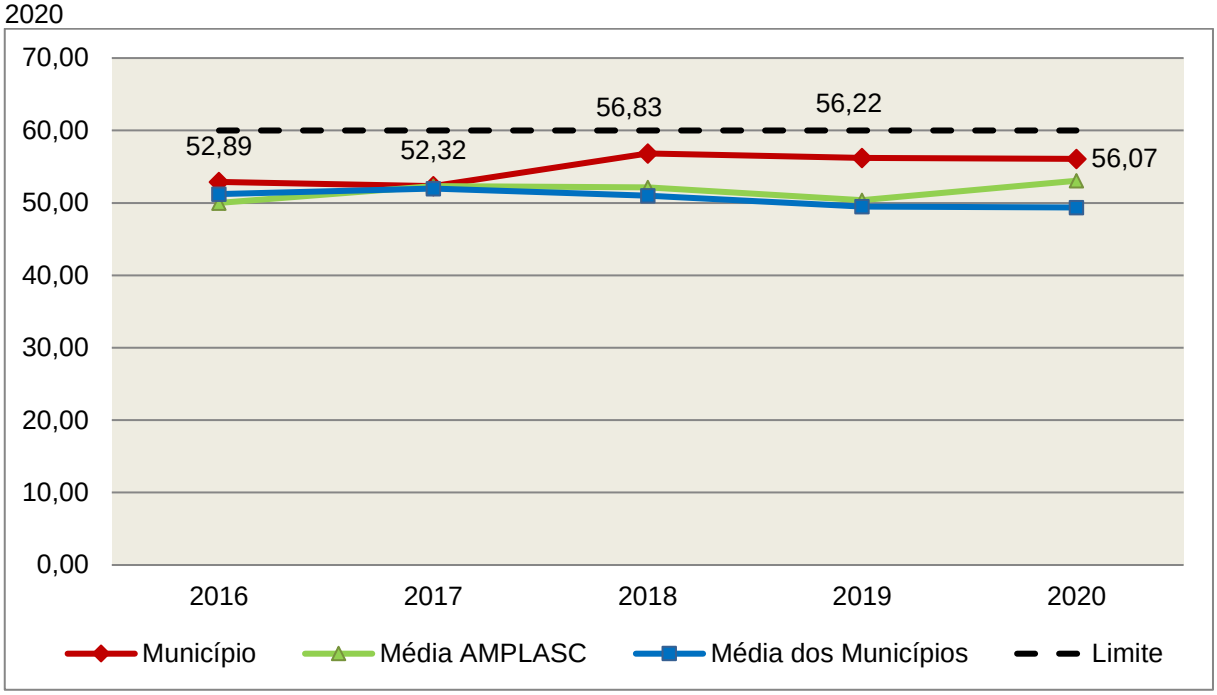
Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **56,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 16 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Monte Carlo, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2020

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**32.535.685,97**	**100,00**
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.569.270,42	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.278.047,74	53,10
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	16.611.306,99	51,06
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (despesa liquidada)*	666.740,75	2,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**17.278.047,74**	**53,10**
Valor Abaixo do Limite (54%)	291.222,68	0,90

Fonte:*Sistema e-Sfinge/[4]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)[5] 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)[6].

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **53,10%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

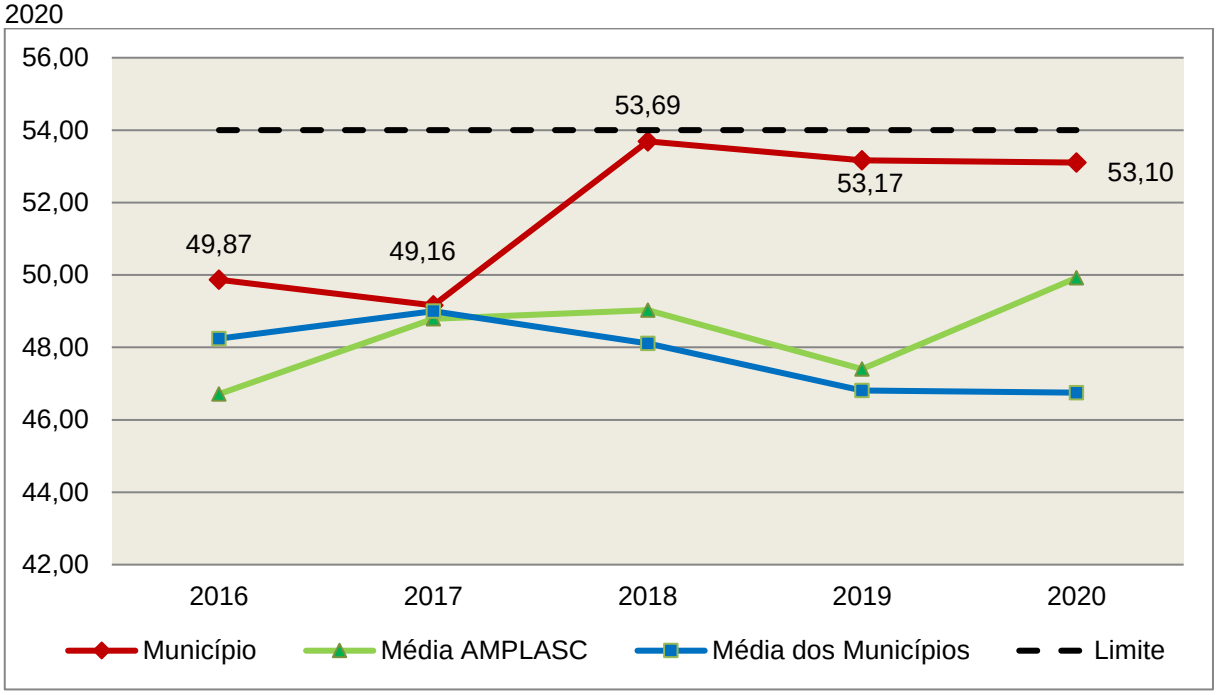
4Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 17 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2020

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**32.535.685,97**	**100,00**
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.952.141,16	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	965.486,10	2,97
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	965.486,10	2,97
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**965.486,10**	**2,97**
Valor Abaixo do Limite (6%)	986.655,06	3,03

Fonte:*Sistema e-Sfinge/[7]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

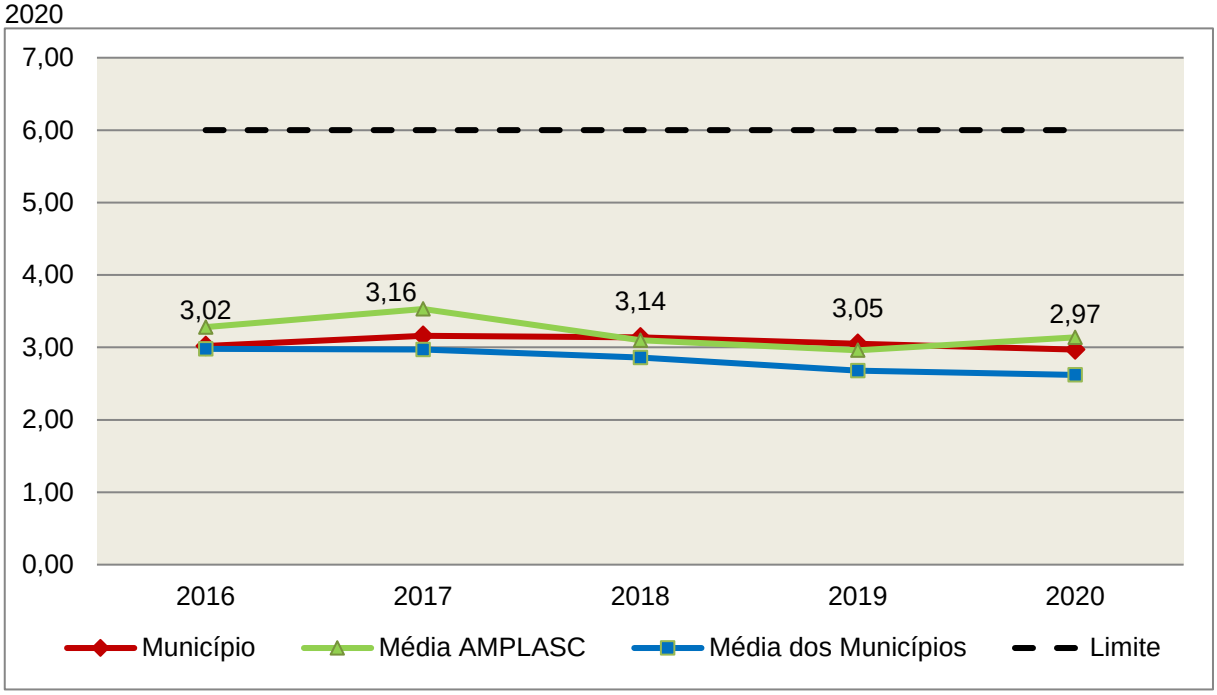
O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,97%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscaispublicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 18 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

Constatou-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo, referente ao 1º quadrimestre de 2020, importou em R$ 16.317.424,95, correspondendo a **54,61%** da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Quadro 18-A: Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 1º Quadrimestre de 2020

Componente	Valor (R$)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Sistema e-Sfinge)	29.879.729,12
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.135.053,72
Ajuste Despesa de Pessoal - Instrução (1º quadrimestre)	0,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (ajustado)	16.317.424,95
Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)	54,61

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente até o 2º quadrimestre do exercício de 2020 e retornar ao limite estabelecido até o 3º quadrimestre do exercício de 2020 (considerando o PIB >= 1 a época do descumprimento do citado limite). OBS.: Registra-se que não será verificada, nesta oportunidade, a análise do retorno das com pessoal face a publicação do Decreto Legislativo SC n.º 18.322, de 20/03/2020, alterado pelo de n.º 18.340, de 16/12/2020 o qual declara estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000 que trata, entre outros, da suspensão dos prazos previstos no artigo 23 da referida Lei Complementar.

Contudo, conforme apuração demostrada no item 5.3.2, deste Relatório,constata-se o **cumprimento** do estabelecido no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

> Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
>
> § 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
>
> [....]
>
> IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
>
> a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
>
> b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

> c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
>
> d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
>
> e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
>
> f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
>
> § 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal[8].

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

[8]Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

> Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:
>
> I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
>
> II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
>
> III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
>
> IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
>
> V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
>
> VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
>
> VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
>
> VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
>
> IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
>
> X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

> Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
>
> I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
>
> II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
>
> § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
>
> § 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
>
> § 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
>
> § 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
>
> § 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
>
> § 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

> Art. 19. Compete ao CAE:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

> I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;
>
> II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
>
> III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
>
> IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
>
> Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

> Art. 7ºOs Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, assim determina:

> Art. 48. [...]
>
> § 1º A transparência será assegurada também mediante:
>
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
>
> II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e
>
> III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

> Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

> I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
>
> Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010[9], que em seu artigo 1° assim determina:

> Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

> Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.
>
> § 1° Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.
>
> § 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:
>
> I – [...]
>
> II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo

[9] Revogado em 05/11/2020 pelo Decreto n.º 10.540/2020

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Complementares n° 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal n° 7.185/2010, pelo Município de **Monte Carlo**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;e *(art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)*	**Análise prejudicada em razão da data de acesso**
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	**CUMPRIU**

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	**CUMPRIU**
b) o número do empenho	**CUMPRIU**
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	**CUMPRIU**
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	**CUMPRIU**
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	**CUMPRIU**
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	**CUMPRIU**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	**CUMPRIU**
b) lançamento	**DESCUMPRIU**
c) arrecadação	**CUMPRIU**

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 30/11/2020 12:00AM.

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI[10], podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de

[10] SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite[11], em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Monte Carlo,** referente ao exercício de 2020.

Quadro 21 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2020

INDICADORES	META 2020	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	0,00	16,00	Não Atingiu
2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00	ND	Análise Prejudicada
3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00	92,00	Não Atingiu
4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	80,00	75,00	Não Atingiu
5 – Proporção de casos de doenças de notificação	100,00	ND	Análise Prejudicada

[11] Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.			
6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	100,00	100,00	Atingiu
7 – Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Não aplicável
8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0,00	2,00	Não Atingiu
9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0,00	ND	Análise Prejudicada
10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	75,00	109,88	Atingiu
11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,60	0,05	Não Atingiu
12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,40	0,01	Não Atingiu
13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	60,00	106,78	Atingiu
14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	45,00	18,46	Atingiu
15 – Taxa de mortalidade infantil.	0,00	ND	Análise Prejudicada
16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0,00	ND	Análise Prejudicada
17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	98,00	100,00	Atingiu
18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	60,00	ND	Análise Prejudicada
19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	98,00	34,97	Não Atingiu
20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	ND	ND	Análise Prejudicada
21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	N/A	ND	Não aplicável
22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	3,00	ND	Análise Prejudicada
23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	80,00	100,00	Atingiu

Fonte: http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def, acessado em 07/04/2021

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Considerando-se uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n. º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periocidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n. º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;

- Universalização do atendimento escolar;

- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

- Melhoria da qualidade da educação;

- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

- Valorização dos (as) profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Monte Carlo.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2020) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2020) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

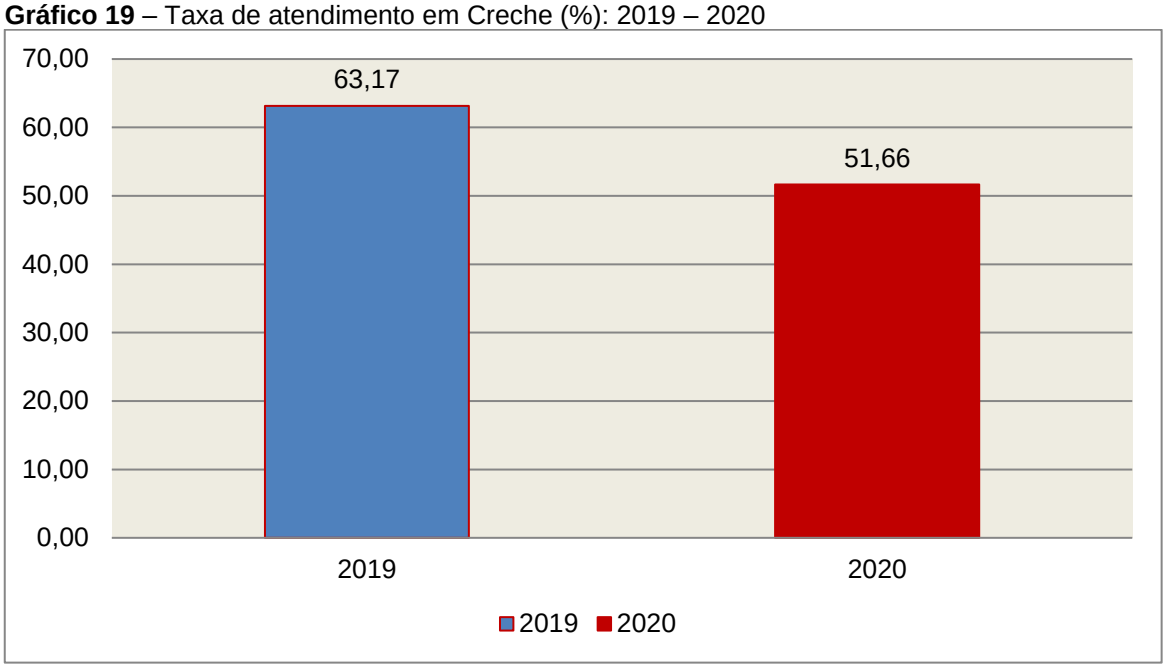
INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\textbf{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche}}{\textbf{População de 0 a 3 anos de idade}}$ **X 100**

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Monte Carlo, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2020, foi de 51,66%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2019 – 2020



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC[12]

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2020 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

[12] Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, consequentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

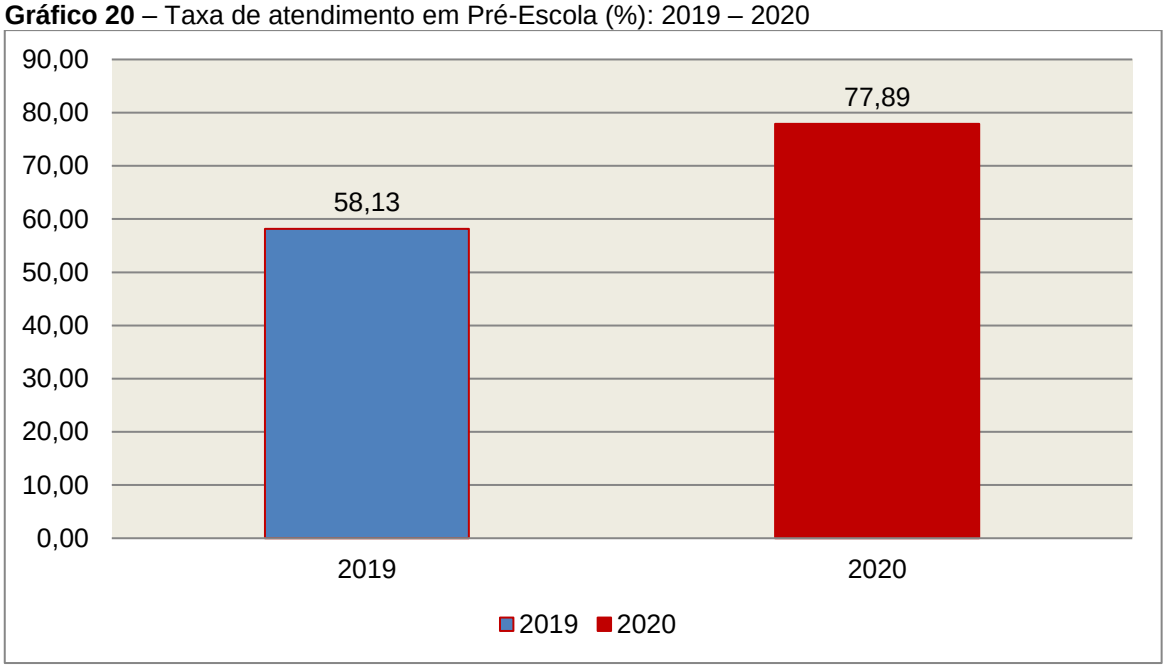
Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: **População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola X 100**
População de 4 e 5 anos de idade

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Monte Carlo, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2020, foi de 77,89 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2019 – 2020



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC[13]

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2020 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

[13] Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, consequentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

> Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Monte Carlo para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2020.

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100)
01 Educação Infantil	0,15	01.000003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	21.245,65	31,87
01 Educação Infantil	4,06	02.000009 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	590.427,19	23.971,34
01 Educação Infantil	6,53	02.000010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.004.583,86	65.599,33
01 Educação Infantil	0,67	02.000012 MANUTENÇÃO	97.317,57	652,03

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

		DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES		
01 Educação Infantil	0,30	02.000013 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS	44.042,71	132,13
02 Ensino Fundamental I	7,36	01.000002 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.072,19	814,91
02 Ensino Fundamental I	0,13	01.000007 EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
02 Ensino Fundamental I	57,18	02.000011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.390.319,35	4.797.584,60
02 Ensino Fundamental I	0,90	02.000014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	130.926,40	1.178,34
02 Ensino Fundamental I	3,87	02.000015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	563.094,46	21.791,76
02 Ensino Fundamental I	0,35	02.000017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	51.054,63	178,69

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	0,58	02.000011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.390.319,35	48.663,85
05 Alfabetização Infantil	0,64	02.000010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.004.583,86	6.429,34
06 Educação Integral	0,00	n/d	0,00	0,00
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	0,00	n/d	0,00	0,00
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	0,12	02.000016 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	16.740,56	20,09
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,18	02.000011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.390.319,35	15.102,57
16 Formação	0,00	n/d	0,00	0,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	0,15	02.000011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.390.319,35	12.585,48
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Monte Carlo, no valor de R$ 4.994.736,33, representa 16,01% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
>
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia descrita neste capítulo e demonstrada no Quadro 22 e Apêndice deste Relatório.

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma[i]. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação não vinculada: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades[14] (FR 00 01 e 02 – Recursos não vinculados).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a

[14] Registra-se que de acordo com o entendimento da DGO constante da ordem de serviço interna s/nº, datada de 22/02/2021, a disponibilidade de caixa líquida ou a insuficiência financeira verificada nos códigos de FR 01 –Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação e 02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ao final do exercício deve ser tratada como recursos não vinculados, juntamente com os recursos não vinculados verificados no código de FR 00 – Recursos Ordinários, para fins de verificação do cumprimento do art. 42 da LRF.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2020.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2020 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2020) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2020.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2020 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2020, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2020, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2020 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2020, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta ao ofício circular TC/DGO nº 002/2021; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Monte Carlo, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 22 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos ordinários	437.447,16	**CUMPRIU**
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**CUMPRIU**
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**CUMPRIU**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.930,83	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	379.949,33	CUMPRIU
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	CUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	46.452,42	CUMPRIU
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	36.510,71	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R$ 60.404,16	149.721,22	CUMPRIU
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ 89.317,06		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.872,84	CUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	141.690,64	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	146.408,43	CUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	541.008,63	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	1.946.199,07	CUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	4.917,93	CUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	850.110,51	CUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	18.873,94	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	47.169,70	CUMPRIU
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	32.002,44	CUMPRIU
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3,63	CUMPRIU
46 - Receita pela Prestação de Serviços Educacionais	0,00	CUMPRIU
50 - Cessão Onerosa – Lei n° 13.885/2019	202.959,56	CUMPRIU
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2°, § 5º)	0,00	CUMPRIU
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)	71.323,73	CUMPRIU
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)	494.589,69	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	CUMPRIU

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	211.315,15	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	172.367,96	CUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	161,94	CUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.541,16	CUMPRIU
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	19.502,39	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	483.263,52	CUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
75 – Taxa de Administração do RPPS	0,00	CUMPRIU
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	0,00	CUMPRIU
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	CUMPRIU
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	50.000,00	CUMPRIU
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	700.478,29	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	14,16	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	116.038,85	CUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	21.466,78	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 – Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	**0,00**	
RECURSOS NÃO VINCULADOS		
00 - Recursos ordinários	961.731,78	CUMPRIU
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	19.421,07	CUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	119.796,34	CUMPRIU
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	**1.100.949,19**	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Município de Monte Carlo não contraiu obrigações de despesas sem

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

disponibilidade caixa, tanto com RECURSOS NÃO VINCULADOS como com VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR

No exercício de 2020 vivenciamos situação atípica face a circulação do vírus denominado covid19. No âmbito federal foram editadas legislações que impactaram diretamente nas finanças municipais, quer seja com o incremento nos repasses como também no afrouxamento das regras vigentes, cita-se alguns exemplos: Emenda Constitucional nº 106/2020, Lei nº 173/2000 e Lei Aldir Blanc.

O resultado no Município segundo dados da Secretaria do Estado de Santa Catarina (site do estado) foram 385 infectados, 376 curados e 9 óbitos neste exercício[15].

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combatê-la.

Quadro 23 - Demonstrativo dos recursos utilizados no combate a pandemia por FR (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	Receitas contabilizadas nas FR*	Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia do Covid19**	% das despesas com a pandemia em relação às receitas do Municipio***
00 Recursos Ordinários	12.366.219,82	3.677,00	0.03
01 Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.375.643,60	0,00	0.00
02 Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.380.083,96	0,00	0.00
07 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.061,35	0,00	0.00

[15] Fonte: SANTA CATARINA GOVERNO DO ESTADO Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-dados-anonimizados-de-casos-confirmados Acesso em: 05 mai. 2021

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	544.378,51	0,00	0.00
10 Convênio de Trânsito - Militar	12.535,58	0,00	0.00
11 Convênio de Trânsito - Civil	12.737,40	0,00	0.00
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	10.844,96	0,00	0.00
18 Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	5.331.556,06	0,00	0.00
19 Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.560.085,80	0,00	0.00
32 Transferências de Convênios – União/Educação	1.050,76	0,00	0.00
33 Transferências de Convênios – União/Saúde	62.911,26	0,00	0.00
34 Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	158.059,79	0,00	0.00
35 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	306.446,36	0,00	0.00
36 Salário-Educação	818.528,94	0,00	0.00
37 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2.544,28	0,00	0.00
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.165.321,96	259.547,39	8.20
39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	114.581,21	0,00	0.00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Naturais			
43 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	221.946,40	0,00	0.00
44 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	32.002,44	0,00	0.00
45 Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,63	0,00	0.00
50 Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	710,63	0,00	0.00
52 COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)	142.769,71	0,00	0.00
53 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)	1.071.235,34	576.645,65	53.83
62 Transferências de Convênios – Estado/Educação	200.562,50	0,00	0.00
63 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	450.585,64	0,00	0.00
64 Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência social)	0,31	0,00	0.00
65 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	58.666,16	0,00	0.00
66 Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	19.502,39	0,00	0.00
67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	523.763,36	22.762,23	4.35
78 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	50.000,00	0,00	0.00
79 Emendas Parlamentares	720.000,00	0,00	0.00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Impositivas - Transferências do Estado			
80 Outras Especificações	31.072,96	31.058,80	99.95
83 Operações de Crédito Internas - Outros Programas	162.289,36	0,00	0.00
89 Alienações de Bens destinados a Outros Programas	301,38	0,00	0.00
TOTAL	33.919.003,81	893.691,07	2.63

Fonte: Sistema e-Sfinge
*Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.
** Representa as despesas contabilizadas nas FR´s criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR´s 42, 51, 52 e 53) e as demais obteve-se pela análise dos históricos dos empenhos.
*** Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR´s.

11. RESTRIÇÕES APURADAS

11.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

11.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

11.2.1 Contabilização de Receita Corrente provenientes de emendas parlamentares de Individuais, **R$ 33.878,38**, em desacordo em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2020) e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 45 a 52 dos autos).

11.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010. (Capítulo 7).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

11.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

12. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2020

Quadro 24 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas **não afetam de forma significativa** a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R$ 2.286.850,51
3) Resultado Financeiro	Superávit	R$ 7.301.539,71
4) LIMITES	**PARÂMETRO MÍNIMO**	**REALIZADO**
4.1) Saúde	15,00%	28,72%
4.2) Ensino	25,00%	26,86%
4.3) FUNDEB	60,00%	66,31%
	95,00%	99,32%
4.4) Despesas com pessoal	**PARÂMETRO MÁXIMO**	**REALIZADO**
a) Município	60,00%	56,07%
b) Poder Executivo	54,00%	53,10%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,97%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	**DESCUMPRIU**	
4.6) Artigo 42 da L.C. nº 101/00	**CUMPRIU**	

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2020 do Município de Monte Carlo**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **11.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 3, em 04/08/2021.

DANILO VASCONCELOS SANTOS
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 04/08/2021.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Contas de Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	3.958.864,13
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.250,43
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	**3.960.114,56**

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	132.592,82
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.207.528,94
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	84.156,19
Resultado líquido das transferências do Fundeb	6.140.972,64
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	**7.565.250,59**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2020	301	53.837,69	53.837,69	53.837,69
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	301	2.961.343,10	2.934.656,91	2.934.656,91
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	302	156.976,47	156.976,47	156.976,47
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	305	35.026,32	35.026,32	35.026,32
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)	2020	301	70.732,76	70.732,76	70.732,76
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2020	302	288.882,94	282.941,89	282.941,89
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2020	301	361.006,05	359.710,07	359.710,07
80 - Outras Especificações	2020	301	31.058,80	31.058,80	31.058,80
TOTAL			**3.958.864,13**	**3.924.940,91**	**3.924.940,91**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2656	18/12/2020	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE- DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA NÚMERO S018021788 EM VEÍCULO MASTER QJQ 8707, EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. EXERCICIO DE 2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 03/2020. DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	203	30/01/2020	DETRAN/IPVA/ DPVAT	202,57	202,57	202,57	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRANSITO Nº 000100T119280981, VEICULO PLACA MJX 5596. DEPARTAMENTO DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	245	31/01/2020	DETRAN/IPVA/ DPVAT	0,74	0,74	0,74	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRANSITO Nº 000100T119280981, VEICULO PLACA MJX 5596. DEPARTAMENTO DE SAUDE. COMPLEMENTO DO EMPENHO 203/2020.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	210	30/01/2020	DETRAN/IPVA/ DPVAT	234,78	234,78	234,78	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRANSITO Nº 00800154513978N DO VEICULO PLACA OKH 1446. DEPARTAMENTO DE SAUDE.
Fundo	02 - Receitas de	301	191	29/01/2020	DETRAN/IPVA/ DPVAT	202,57	202,57	202,57	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRANSITO

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Municipal de Saúde de Monte Carlo	Impostos e Transf de impostos: Saúde								Nº 00877954447561N, VEICULO PLACA MME 9698. DEPARTAMENTO DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	190	29/01/2020	DETRAN/IPVA/ DPVAT	135,05	135,05	135,05	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRANSITO Nº 275350NIC0929018, VEICULO PLACA MME 9698. DEPARTAMENTO DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1392	17/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN	133,23	133,23	133,23	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR DO DIA 08/10/2019. VEICULO QID 688. DEPARTAMENTO DE SAÚDE. REEMPENHO DO EMPENHO 1365.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1391	17/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN	133,23	133,23	133,23	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR NO DIA 27/09/2019. VEICULO QID 688. DEPARTAMENTO DE SAÚDE. REEMPENHO DO EMPENHO 1364.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	543	11/03/2020	DETRAN/SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO NUMERO 008001-5471818167G. DEPARTAMENTO DE SAÚDE. EXERCICIO DE 2020.
TOTAL						**1.250,43**	**1.250,43**	**1.250,43**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
36 - Salário-Educação	2020	365	33.789,46	33.789,46	33.789,46
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2020	365	98.803,36	98.803,36	98.803,36
TOTAIS			**132.592,82**	**132.592,82**	**132.592,82**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
36 - Salário-Educação	2020	361	1.110.958,72	52.030,91	52.030,91
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2020	361	1.075,17	1.075,17	1.075,17
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2020	361	75.973,34	75.973,34	75.973,34
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2020	361	19.521,71	19.521,71	19.521,71
TOTAL			**1.207.528,94**	**148.601,13**	**148.601,13**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	212	29/01/2020	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTAM O DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA. EXERCÍCIO DE 2020.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2217	01/09/2020	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS	21.000,00	21.000,00	21.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTAM O DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA. EXERCÍCIO DE 2020.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2954	30/11/2020	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS	13.000,00	13.000,00	13.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTAM O DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA. EXERCÍCIO DE 2020. COMPLEMENTO DO EMPENHO 2217/2020.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	989	31/03/2020	DETRAN/IPVA/ DPVAT	156,19	156,19	156,19	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA NÚMERO P05QK00085 EM VEÍCULO GOL/PLACA VW MJR- 2533, EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. EXERCICIO DE 2020. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
TOTAL						**84.156,19**	**84.156,19**	**84.156,19**	

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A -		RECURSOS VINCULADOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	438.529,56	0,00	150,00	3.752,40	0,00	0,00	434.627,16	0,00	0,00	434.627,16	SUPERAVIT
01	36.923,39	0,00	17.502,32	19.421,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
02	119.926,84	0,00	0,00	27.908,00	0,00	0,00	92.018,84	0,00	0,00	92.018,84	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	11.930,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.930,83	0,00	0,00	11.930,83	SUPERAVIT
08	379.949,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.949,33	0,00	0,00	379.949,33	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
11	46.452,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.452,42	0,00	0,00	46.452,42	SUPERAVIT
12	36.510,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.510,71	0,00	0,00	36.510,71	SUPERAVIT
18	96.789,62	0,00	36.385,46	0,00	0,00	0,00	60.404,16	0,00	0,00	60.404,16	SUPERAVIT
19	96.301,84	0,00	6.984,78	89.317,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	1.872,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.872,84	0,00	0,00	1.872,84	SUPERAVIT
33	141.690,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.690,64	0,00	0,00	141.690,64	SUPERAVIT
34	146.408,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.408,43	0,00	0,00	146.408,43	SUPERAVIT

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

35	541.008,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.008,63	0,00	0,00	541.008,63	SUPERAVIT	
36	1.946.199,07	0,00	0,00	1.058.927,81	0,00	0,00	887.271,26	0,00	0,00	887.271,26	SUPERAVIT	
37	4.917,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.917,93	0,00	0,00	4.917,93	SUPERAVIT	
38	866.271,22	0,00	0,00	42.846,90	0,00	0,00	823.424,32	0,00	0,00	823.424,32	SUPERAVIT	
39	18.873,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.873,94	0,00	0,00	18.873,94	SUPERAVIT	
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT	
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT	
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT	
43	47.169,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.169,70	0,00	0,00	47.169,70	SUPERAVIT	
44	32.002,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.002,44	0,00	0,00	32.002,44	SUPERAVIT	
45	3,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,63	0,00	0,00	3,63	SUPERAVIT	
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT	
50	202.959,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.959,56	0,00	0,00	202.959,56	SUPERAVIT	
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT	
52	71.323,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.323,73	0,00	0,00	71.323,73	SUPERAVIT	
53	494.589,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.589,69	0,00	0,00	494.589,69	SUPERAVIT	
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT	
62	211.315,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.315,15	0,00	0,00	211.315,15	SUPERAVIT	
63	172.367,96	0,00	0,00	5.941,05	0,00	0,00	166.426,91	0,00	0,00	166.426,91	SUPERAVIT	
64	161,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,94	0,00	0,00	161,94	SUPERAVIT	
65	135.541,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.541,16	0,00	0,00	135.541,16	SUPERAVIT	
66	19.502,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.502,39	0,00	0,00	19.502,39	SUPERAVIT	
67	483.263,52	0,00	0,00	1.295,98	0,00	0,00	481.967,54	0,00	0,00	481.967,54	SUPERAVIT	
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT	
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT	

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
78	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	SUPERAVIT
79	700.478,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.478,29	0,00	0,00	700.478,29	SUPERAVIT
80	14,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,16	0,00	0,00	14,16	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	133.288,85	0,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	116.038,85	0,00	0,00	116.038,85	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	21.466,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.466,78	0,00	0,00	21.466,78	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	**7.706.006,19**	**0,00**	**78.272,56**	**1.249.410,27**	**0.00**	**0,00**	**6.378.323,36**	**0,00**	**0,00**	**6.378.323,36**	

B			RECURSOS ORDINÁRIOS						
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES QUADRO 42 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
0	1.008.806,62	786,06	28.201,43	56.602,78	0,00	0,00	923.216,35	SUPERAVIT	
T.	**1.008.806,62**	**786,06**	**28.201,43**	**56.602,78**	**0,00**	**0,00**	**923.216,35**		

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

	RECURSOS VINCULADOS										
	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU
FR	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2020					
			DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
0	438.529,56	0,00	150,00	0,00	932,40	0,00	0,00	0,00	0,00	437.447,16	CUMPRIU
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
7	11.930,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.930,83	CUMPRIU
8	379.949,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.949,33	CUMPRIU
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
11	46.452,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.452,42	CUMPRIU
12	36.510,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.510,71	CUMPRIU
18	96.789,62	0,00	0,00	36.385,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.404,16	CUMPRIU
19	96.301,84	0,00	0,00	6.984,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.317,06	CUMPRIU
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
32	1.872,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.872,84	CUMPRIU
33	141.690,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.690,64	CUMPRIU
34	146.408,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.408,43	CUMPRIU

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

35	541.008,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.008,63	**CUMPRIU**
36	1.946.199,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946.199,07	**CUMPRIU**
37	4.917,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.917,93	**CUMPRIU**
38	866.271,22	0,00	0,00	0,00	16.160,71	0,00	0,00	0,00	0,00	850.110,51	**CUMPRIU**
39	18.873,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.873,94	**CUMPRIU**
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
43	47.169,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.169,70	**CUMPRIU**
44	32.002,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.002,44	**CUMPRIU**
45	3,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,63	**CUMPRIU**
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
50	202.959,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.959,56	**CUMPRIU**
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
52	71.323,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.323,73	**CUMPRIU**
53	494.589,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.589,69	**CUMPRIU**
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
62	211.315,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.315,15	**CUMPRIU**
63	172.367,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.367,96	**CUMPRIU**
64	161,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,94	**CUMPRIU**
65	135.541,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.541,16	**CUMPRIU**
66	19.502,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.502,39	**CUMPRIU**
67	483.263,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.263,52	**CUMPRIU**
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
78	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	**CUMPRIU**
79	700.478,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.478,29	**CUMPRIU**
80	14,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,16	**CUMPRIU**
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
83	133.288,85	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.038,85	**CUMPRIU**
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
89	21.466,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.466,78	**CUMPRIU**
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**CUMPRIU**
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA										**0,00**	

	RECURSOS NÃO VINCULADOS										
	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	**B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**							**AJUSTES**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES)**	**CUMPRIU/ DESCUMPRIU**
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			**DESPESAS LIQUIDADAS EM 2020**					
FR	**VALOR REGISTRADO**	**DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE**	**2º E 3º QUADRIMESTRES**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**NÃO EMPENHADAS**	**Inscritas em RP Não PROCESSADOS**	**EMPENHADAS E CANCELADAS**			
0	1.003.589,47	786,06	5.027,14	23.174,29	12.870,20	0,00	0,00	0,00	0,00	961.731,78	**CUMPRIU**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

1	36.923,39	0,00	0,00	17.502,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.421,07	**CUMPRIU**	
2	119.926,84	0,00	0,00	0,00	130,50	0,00	0,00	0,00	0,00	119.796,34	**CUMPRIU**	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS										**1.100.949,19**		

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 84375

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS SANTA CATARINA

Parecer nº: **MPC/AF/1195/2021**

Processo nº: @PCP 21/00132819

Origem: Prefeitura de Monte Carlo

Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2020

Número Unificado: MPC-SC 2.1/2021.1154

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos das contas anuais prestadas pelo prefeito de Monte Carlo, referentes ao exercício de 2020 (fls. 3/237).

Auditores da Diretoria de Contas de Governo - DGO analisaram as contas por meio do Relatório nº 291/2021, elaborando considerações gerais sobre os dados apresentados, com anotação de restrições legais (fls. 238/324).

Vieram-me os autos.

2 – ANÁLISE

As contas prestadas pelo prefeito consistem no Balanço Geral do Município, compreendendo os resultados consolidados dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do Poder Legislativo local, incumbindo ao Tribunal de Contas estadual a emissão de parecer prévio, de modo a auxiliar a respectiva Câmara de Vereadores no julgamento das contas, em conformidade com o art. 113, § 3º, da Constituição Estadual.[1]

[1] Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida: I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo; [...] § 3º A Câmara Municipal somente julgará as contas após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

Nos termos do art. 53 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000, o parecer prévio conterá apreciação fundamentada, devendo demonstrar se o Balanço Geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Cabe ressalvar que a elaboração do parecer prévio tem por enfoque a apreciação dos atos de governo, não envolvendo exame de responsabilidade dos administradores municipais (prefeito, presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras) por atos de gestão, a teor do art. 54 da LCE n° 202/2000.

Nesse passo, após análise das contas prestadas e das considerações formuladas pela Diretoria de Contas de Governo, o Ministério Público de Contas, na condição de fiscal da lei e promotor das medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário (art. 108, inc. I, da LCE n° 202/2000), passa a tecer as considerações que seguem.

2.1 – Prazo de remessa da prestação de contas

A prestação de contas do prefeito deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, conforme estabelecido pelo art. 51 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000.

Trata-se de relevante dever formal imposto por lei, cuja observância tem o condão de possibilitar que o TCE aprecie tempestivamente as contas anualmente prestadas,

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

com vistas ao cumprimento do art. 113, § 5°, da Constituição Estadual.[2]

No caso, a prestação se deu tempestivamente, haja vista a remessa das informações ocorrida em 27 de fevereiro, caracterizando o cumprimento do sobredito dever legal.

2.2 - Gestão orçamentária

Nos termos do art. 102 da Lei n° 4320/64, o Balanço Orçamentário deve demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

A execução do orçamento público deve se pautar pelo equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas em cada exercício, com vistas à preservação da saúde das finanças públicas municipais.[3]

No caso, o resultado do Balanço Orçamentário do município demonstrou superávit orçamentário de R$ 2.286.850,51, resultante da diferença entre a receita realizada (R$ 33.919.003,81) e a despesa empenhada (R$ 31.632.153,30) no exercício de 2020.[4]

Sob a perspectiva das categorias econômicas, foram arrecadados R$ 32.919.564,35 em receitas correntes e empenhados R$ 29.261.559,65 em despesas correntes,[5] de modo que houve superávit de R$ 3.658.004,70 no orçamento corrente, importando em capitalização do município sob o

[2] Art. 113. [...] § 5° O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito até o último dia do exercício em que foram prestadas.

[3] "A Administração deve observar o princípio do equilíbrio orçamentário, em atenção ao disposto no art. 48 da Lei n° 4320/64, de modo a manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, como objetivo de reduzir ao mínimo os eventuais déficits orçamentários" (Acórdão n° TCU-3353/2008 – 2ª Câmara).

[4] Nos termos do art. 35 da Lei n° 4320/64, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

[5] Desconsiderando-se as receitas e despesas intraorçamentárias.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

viés orçamentário (receitas correntes superiores a despesas correntes, com capacidade para cobrir despesas de capital).

No que se refere às receitas de capital – aquelas que decorrem da constituição de dívidas, alienação de ativos permanentes, amortizações de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros, ou ainda transferências de capital feitas por outras pessoas de direito público ou privado – arrecadou-se no exercício de 2020 o valor de R$ 999.439,46.

Por seu turno, as despesas de capital alcançaram o montante de R$ 2.370.593,65.

Especificamente quanto às receitas de capital oriundas de operações de crédito, tem-se que o montante arrecadado foi inferior ao volume das despesas de capital executadas, cumprindo o art. 167, inc. III, da Constituição.[6]

2.3 – Gestão financeira e patrimonial

De acordo com o quadro principal constante no Balanço Patrimonial, do confronto entre os Ativos e Passivos (Circulantes e Não-Circulantes), apurou-se o patrimônio líquido municipal de R$ 41.359.676,25.

Conforme o Demonstrativo de Variações Patrimoniais do exercício, o município teve resultado patrimonial positivo de R$ 1.366.702,64 no período, oriundo da diferença entre as varações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Importante obtemperar que, diferentemente do setor privado, o resultado patrimonial no setor público

[6] Art. 167. São vedados: [...] III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; [...].

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

"não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais" (MCASP, 8ª ed.).

De outro lado, extrai-se do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes,[7] constante no Balanço Patrimonial para fins de cumprimento do art. 105 da Lei nº 4320/64, que o saldo patrimonial do município ao final do exercício importou em um Ativo Real Líquido de R$ 40.126.188,20.[8]

Já o confronto específico entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do município resultou em superávit financeiro de R$ 7.301.539,71, de modo que, ao final de 2020, os ativos financeiros eram suficientes para suportar os compromissos financeiros de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R$ 2.286.850,54.

Quanto à análise do resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial por fontes de recursos,[9] o

[7] De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8ª edição), "os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções".

[8] Eventuais diferenças entre o patrimônio líquido e o saldo patrimonial decorrem, no mais das vezes, do volume de Restos a Pagar Não Processados, que compõe o Passivo Financeiro por terem sido empenhados, mas não integram o Passivo Circulante por ainda não ter havido, sob a óptica contábil-patrimonial, a ocorrência do fato gerador da potencial obrigação objeto do empenho.

[9] Conforme esclarece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8ª ed), "como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Assim, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa correlacionada, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária e da correta aplicação dos recursos vinculados".

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

município apresentou situação superavitária – disponibilidade de caixa líquida – tanto com recursos vinculados quanto não vinculados, em consonância, portanto, com o disposto nos arts. 8°, parágrafo único,[10] e 50, inc. I, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.[11]

2.4 – Limites mínimos em saúde e educação

A Constituição estabelece limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação.

Nas contas sob análise, verifica-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores a 15% do produto de impostos, incluindo transferências,[12] conforme exigido pelo art. 198 da Constituição c/c art. 77, III e § 4°, do ADCT.

Da mesma forma, foi aplicado montante superior a 25% das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigência do art. 212 da Constituição.

Ainda no campo da educação, constata-se terem sido aplicados pelo menos 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da

[10] O cumprimento do dispositivo deve ser parcialmente relativizado nos casos de calamidade pública de que trata o art. 65, § 1°, II, da LRF, especificamente no que tange aos recursos destinados ao combate da calamidade, aplicando-se ao município por conta da pandemia do coronavírus, nos termos do item *2* do Prejulgado 2256 e do Decreto Legislativo n° 6/2020.

[11] Art. 8°. [...] Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; [...].

[12] Excluem-se do cômputo as transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios, previstas no art. 159, inc. I, alíneas 'd' e 'e', da Constituição.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

educação básica, consoante prescreve o art. 60, XII, do ADCT e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (norma ainda válida para o exercício de 2020, a teor do art. 53 da Lei nº 14.113/2020).[13]

Também se aplicou ao menos 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica, em consonância com o art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

Por fim, verificou-se o cumprimento do art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007, haja vista a utilização, no 1º trimestre do exercício em questão, do saldo integral dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional.

2.5 - Limites da despesa com pessoal

Por mandamento constitucional (art. 169 da Constituição),[14] a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe limites máximos para as despesas com pessoal nos municípios.

Conforme já assentou o Supremo Tribunal Federal,[15] "os limites traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal para os gastos com pessoal ativo e inativo nos Estados, Distrito Federal e Municípios valem como referência nacional a ser respeitada por todos os entes federativos, que ficam incontornavelmente vinculados aos parâmetros máximos de valor nela previstos".

[13] Art. 53. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ressalvado o art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020.

[14] Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

[15] ADI 5449 MC-REF/RR. Rel. Min. Teori Zavascki. Plenário. Julgamento: 10-3-2016. Publicação: 22-4-2016.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

Da análise das contas prestadas, evidencia-se que os gastos com pessoal do município no exercício ficaram abaixo do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, em conformidade com o exigido pelo art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por sua vez, os gastos com pessoal do Poder Executivo ficaram abaixo do limite máximo de 54% da RCL, estabelecido pelo art. 20, III, *b*, da Lei Complementar nº 101/2000.

De outro tanto, foi respeitado o limite legal de gastos com pessoal do Poder Legislativo (6% da RCL), estabelecido no art. 20, III, *a*, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6 – Cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

O art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 veda aos titulares de poder contrair, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.

Trata-se de relevante dever fiscal destinado a evitar o descontrole de gastos em final de mandato, cujo descumprimento pode acarretar empecilhos ao recebimento de transferências voluntárias pelo ente (Prejulgado nº 1728),[16] bem como caracterizar crime, tipificado no art. 359-C do Código Penal.[17]

[16] Prejulgado 1728: "Há impedimentos legais para transferências voluntárias quando, eventualmente, o Município tenha descumprido o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em função da assunção de obrigação de despesa extrapolar o disposto no art. 25, § 1º, IV, "c", da LC nº 101/00, de 04/05/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, referente aos limites de inscrição em Restos a Pagar".

[17] Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

A questão também merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9° da Decisão Normativa n° TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

> X - GESTÃO FISCAL (DISPONIBILIDADE DE CAIXA) - Despesas decorrentes de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade de caixa - Lei Complementar (Federal) n. 101/2000, art. 42 e parágrafo único.

No caso, auditores da DGO constataram que o ente
não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa, tanto com recursos vinculados quanto não vinculados, implicando no cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7 – Conselhos municipais

Nos termos do art. 7°, inc. III e parágrafo único, da Instrução Normativa n° TC-20/2015,[18] as prestações de contas do prefeito deverão vir acompanhadas dos pareceres elaborados pelos conselhos municipais existentes por força da legislação federal.

A criação e efetiva atuação de tais conselhos revela-se de grande importância no contexto dos municípios, tratando-se de órgãos de natureza deliberativa e consultiva, que tem por objetivo auxiliar na formulação e

reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos

[18] Disponível em: http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

no controle da execução das políticas públicas setoriais, estimulando a participação cidadã.

No caso, auditores da DGO registraram a remessa dos pareceres dos respectivos conselhos, apontando para o cumprimento do art. 7°, inc. III e parágrafo único, da Instrução Normativa n° TC-20/2015.

2.8 – Transparência da gestão fiscal

A Lei Complementar n° 101/2000, alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência), e o Decreto n° 7185/2010[19] estabeleceram padrão de transparência mediante divulgação de informações mínimas acerca da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

A questão merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9° da Decisão Normativa n° TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

> XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

No que tange aos aspectos formais, foi constatado o atendimento à norma, haja vista a disponibilização de informações de todas as unidades municipais, em meio eletrônico de amplo acesso público, sem exigências de cadastramento ou senhas, permitindo-se o

[19] Revogado pelo art. 19 do Decreto n° 10.540, de 5 de novembro de 2020, contudo tendo sido prevista substituição pelo decreto revocatório somente a partir do exercício de 2023, nos termos do art. 18 do novo regulamento: "Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1° de janeiro de 2023".

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

armazenamento, a importação e a exportação de dados, conforme preconizado pelo art. 2°, § 1° e § 2°, inc. III, e art. 4°, inc. II, ambos do Decreto n° 7185/2010.

A análise ficou prejudicada quanto à verificação da disponibilização das informações orçamentárias e financeiras em tempo real (art. 48, inc. II, da LRF), em razão da data de acesso das informações.

No que se refere ao conteúdo, auditores da DGO identificaram por amostragem, no campo das despesas públicas, o cumprimento dos 6 (seis) itens de informação exigidos pelo art. 48-A, inc. I, da Lei Complementar n° 101/2001, c/c art. 7°, inc. I, do Decreto n° 7185/2010.[20]

Já no que se refere às receitas públicas, foi detectado o parcial cumprimento dos 3 (três) itens de informação exigidos pelo art. 48-A, inc. II, da Lei Complementar n° 101/2001, c/c art. 7°, inc. II, do Decreto n° 7185/2010,[21] haja vista as deficiências de informação detectadas no que tange ao "lançamento".

O caso não revela grave descumprimento das exigências estipuladas na Lei da Transparência e respectiva regulamentação, inviabilizando o enquadramento da restrição como causa de rejeição, de modo que se afigura suficiente a expedição de recomendação quanto ao ponto.

[20] a) o valor do empenho, liquidação e pagamento; b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso; c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto; d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários; e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso; [...].

[21] a) previsão; b) lançamento, quando for o caso; e c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

2.9 - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

Nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC, a prestação de contas do prefeito deve ser instruída com relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

A questão merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9° da Decisão Normativa n° TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

> XI – CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco (Constituição Federal, art. 31)

O art. 8° e o anexo II da Instrução Normativa n° TC-20/2015 dispõem sobre o conteúdo do mencionado relatório, listando as informações e dados mínimos a serem prestados.

Todavia, para as prestações de contas de prefeito referentes ao exercício de 2020, foi dispensada a remessa de determinadas informações listadas no aludido anexo, nos termos do art. 1°, inc. II, da Portaria n° TC-6/2021.[22]

Desse modo, para o exercício de referência, o relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

[22] Art. 1° Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015: [...] II – dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; [...].

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

do Poder Executivo deve vir acompanhado apenas das seguintes informações:

> I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos; [...]
> IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;
> X - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT; [...]
> XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;
> XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;
> XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores; [...]
> XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

> (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME); e
> XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Preliminarmente, destaco que, nos últimos exercícios, o Tribunal de Contas vem expedindo normas similares de modo a tornar facultativa a prestação de informações relativas a diversos incisos do Anexo II da IN n° TC-20/2015, nos termos da Portaria n° TC-106/2017 (referente ao exercício de 2016), da Portaria n° TC-608/2017 (referente ao exercício de 2017), da Portaria n° TC-537/2018 (referente ao exercício de 2018), da Portaria n° TC-975/2019 (referente ao exercício de 2019), e mais recentemente da supracitada Portaria n° TC-6/2021, alusiva ao exercício de referência.

Importante chamar a atenção para tal fato, uma vez que as informações elencadas no sobredito anexo se afiguram de grande relevância no contexto das contas municipais.

A propósito, impende registrar que a Procuradoria-Geral da República teve oportunidade de se manifestar sobre a IN n° TC-20/2015, nos autos da ADI n° 5851/SC, ocasião em que o MPF consignou a legalidade na exigência de informações por parte do controle externo para fins de subsidiar análise de prestações de contas, com base nos poderes implícitos do TCE e no dever de colaboração dos órgãos de controle interno:[23]

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. INCISO II DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. LISTA DE DOCUMENTOS DA

[23] Parecer disponível em: http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15340053221&ext=.pdf.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

> PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO ESTADUAL ENCAMINHADA PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO. PRELIMINAR. NATUREZA REGULAMENTAR DA NORMA. MÉRITO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E AO SISTEMA DE CONTROLES INTERNO E EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PODERES IMPLÍCITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS. DEVER DE COLABORAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. [...]
> 2. A estipulação de lista de documentos e informações pelo tribunal de contas estadual a ser apresentada pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, para acompanhar a prestação de contas do Governo, não ofende o princípio da separação dos poderes e o sistema de controle externo e interno delineado pela Constituição.
> 3. A Constituição confere ao Tribunal de Contas da União a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio (art. 71-I), o que se aplica aos tribunais de contas estaduais por força do princípio da simetria (art. 75-caput). Admite-se a existência de poderes implícitos que instrumentalizem a finalidade constitucional. Precedente. (Grifei)

Na esteira do referido entendimento, o Ministério Público de Contas reputa recomendável que, nas prestações de contas dos exercícios vindouros, o Tribunal procure preservar, tanto quanto possível, a lista de informações constantes no Anexo II da IN nº TC-20/2015, de modo a estimular o adequado funcionamento dos órgãos de controle interno, além de propiciar melhores elementos de análise para emissão dos pareceres prévios, e para o consequente julgamento das contas pelas Câmaras de Vereadores.

Quanto à prestação de contas sob análise, auditores da DGO constataram a remessa de arquivo com denominação formal do relatório, contudo sem integral

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

verificação material do seu inteiro teor, em virtude da automatização de análise.

De toda sorte, partindo dos termos da Portaria n° TC-6/2021, verifica-se que o relatório constante na prestação de contas em análise tratou dos incisos I, IX, X, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXII do Anexo II da IN n° TC-20/2015.

Contudo, relativamente às informações a propósito do inciso XVIII,[24] revela-se indevida a falta de registros em relação à pandemia do coronavírus (fl. 160), a qual ensejou declaração de calamidade pública em todo o território catarinense ao longo do exercício, nos termos do art. 1° do Decreto Legislativo n° 18.332,[25] de 20 de março de 2020.[26]

Em que pese a robustez do relatório encaminhado, a circunstância apontada sugere descuido na apuração de todas as informações pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Nesse passo, necessário recomendar ao Chefe do Poder Executivo, com o envolvimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que, doravante, preste adequadamente todas as informações constantes no Anexo II da Instrução Normativa n° TC-

[24] XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

[25] Art. 1° Fica declarado estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para fins, exclusivamente, do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente em relação às dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei n° 17.753, de 10 de julho de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da referida Lei Complementar n° 101, de 2000. [Redação original]

[26] Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/decreto/2020/18332_2020_decreto.html.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

20/2015, ressalvadas as informações eventualmente consideradas facultativas.

Por fim, especificamente no que concerne ao inc. XVIII do Anexo II da IN n° TC-20/2015,[27] novamente me posiciono por recomendar que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo atente para o fiel cumprimento do mencionado inciso quando da prestação de contas do exercício de 2021, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da pandemia.

2.10 – Políticas públicas de saúde e educação

A Diretoria de Contas de Governo deu sequência ao monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação, utilizando como base o Plano Nacional de Saúde e o Plano Nacional de Educação.

Com relação ao Plano Nacional de Saúde para o período de 2017 a 2021, tem-se que a Comissão Intergestores Tripartite definiu, por meio da Resolução n° 8/2016 do Ministério da Saúde, 23 indicadores concernentes às diretrizes, objetivos e metas do setor.

Todavia, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, auditores da DGO pontuaram que a análise acabou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2020.

Sem embargo, foi colacionada tabela contendo avaliação de algumas metas pactuadas pelo município no

[27] XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

exercício, tendo como fonte o sistema "Tabnet", da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE).

No que se refere ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/2014 para o período de 10 anos, e contendo 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, a DGO novamente realizou o monitoramento da Meta 1:

> - universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A respeito da aludida meta, a equipe de auditoria constatou que o município se encontra dentro do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche, tendo havido piora do índice em relação ao exercício pretérito.

De outro tanto, foi constatado que o município se encontra fora do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola, tendo havido melhora do índice relativamente ao exercício anterior.

Nesse passo, afigura-se cabível a expedição de recomendação ao Governo Municipal, com vistas ao cumprimento da parte inicial Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Finalmente, registre-se que a DGO apresentou quadro evidenciando o esforço orçamentário do município correlacionado com o cumprimento das metas do Plano

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

Nacional de Educação, a propósito do art. 10 da Lei nº 13.005/2014.[28]

2.11 – Recursos utilizados no combate à pandemia do COVID-19

De acordo com os dados divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde, trazidos pela Diretoria de Contas de Governo, o município teve 385 infectados, 376 curados e 9 (nove) óbitos decorrentes da COVID-19 no exercício de 2020.

Consoante já pontuado, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo deixou de cumprir o inc. XVIII do Anexo II da IN nº TC-20/2015,[29] com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da pandemia ao longo do exercício de 2020.

Por seu turno, auditores da DGO elaboraram tabela própria demonstrando os gastos do município no combate à pandemia, especificados por fontes de recurso, perfazendo o total de R$ 893.691,07.

2.12 – Considerações finais

Analisando a prestação de contas em cotejo com o disposto na Decisão Normativa nº TC-6/2008, tenho que as restrições apontadas, tanto no relatório técnico quanto

[28] Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

[29] XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

neste parecer, não são dotadas de gravidade apta a ensejar recomendação de rejeição das contas.

Em que pese a restrição consignada no item *11.2.1* do relatório da DGO,[30] o Balanço Geral do Município não apresenta inconsistências que afetem de forma significativa a fidedignidade da posição orçamentária, financeira e patrimonial do ente, tendo as operações sido apresentadas de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade pública.

Outrossim, conforme visto, o município não apresentou déficit no resultado orçamentário, tampouco fragilidades iminentes em seu patrimônio financeiro, tendo cumprido os limites constitucionais mínimos de aplicação em saúde e educação, além de respeitado os limites fiscais de despesa com pessoal e a regra fiscal insculpida no art. 42 da LRF.

Nesse passo, as contas merecem emissão de parecer prévio pela aprovação, com as recomendações cabíveis, a teor do art. 90 da Resolução n° TC-6/2001.[31]

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108 da Lei

[30] 11.2.1 Contabilização de Receita Corrente provenientes de emendas parlamentares de Individuais, R$ 33.878,38, em desacordo em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download2020) e com o art. 85 da Lei n.° 4.320/64.

[31] Art. 90. O projeto de Parecer Prévio das contas municipais fará remissão à análise geral e fundamentada do Relatório Técnico, com as ressalvas e recomendações do Relator, se existentes, devendo concluir pela aprovação ou rejeição.
§ 1° Constituem ressalvas as observações de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque se discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.
§ 2° Recomendações são medidas sugeridas para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame de contas.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

Complementar Estadual nº 202/2000, manifesta-se pela adoção das seguintes providências:

3.1 - EMISSÃO de parecer prévio recomendando à Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das **CONTAS** prestadas pelo prefeito de Monte Carlo, referentes ao exercício de 2020.

3.2 – RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo que adote providências para prevenção e correção das restrições consignadas no relatório técnico da DGO.

3.3 - RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo, com o envolvimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que:

3.3.1 - preste adequadamente todas as informações e dados constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº TC-20/2015, incluindo aquelas estipuladas no inciso XVIII, ressalvados os tópicos eventualmente considerados facultativos no respectivo exercício; e

3.3.2 - atente, no contexto da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, para o fiel cumprimento do inciso XVIII do Anexo II da IN nº TC-20/2015,[32] quando da prestação de contas do exercício de 2021, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária oriunda da pandemia.

3.4 - RECOMENDAÇÃO ao Governo Municipal que seja garantido o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição, e à parte inicial da Meta 1 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE).

[32] XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Adérson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

3.5 - RECOMENDAÇÃO ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.6 - DAR CIÊNCIA do inteiro teor deste processo à Câmara de Vereadores, para os fins do disposto no art. 113, § 3°, da Constituição Estadual, SOLICITANDO-LHE que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000, com a remessa de cópia do ato, acompanhado da ata da sessão de julgamento.

3.7 - DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio e respectivo Voto, bem como do Relatório Técnico da DGO e do Parecer do MPC/SC ao responsável e ao Chefe do Poder Executivo municipal (acaso diverso), bem como ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Educação, este para fins de análise dos seguintes pontos: a) cumprimento dos limites atinentes ao ensino e ao FUNDEB, b) pareceres do Conselho do FUNDEB e da Alimentação Escolar e c) monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Florianópolis, 19 de agosto de 2021.

ADERSON FLORES

Procurador de Contas

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 03FE4

PROCESSO: @PCP 21/00132819
UNIDADE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
RESPONSÁVEL: Sônia Salete Vedovatto
INTERESSADO: Adair Luiz Gonçalves
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO.

A inexistência de restrição classificada pela Decisão Normativa n. TC-06/2008 como apta a ensejar a rejeição das contas autoriza a expedição de parecer prévio favorável à aprovação das contas.

IMPROPRIEDADE CONTÁBIL. RECOMENDAÇÃO.

Pode ser tolerada impropriedade contábil que possua pouca influência nos demonstrativos do Balanço Geral Anual, sem prejuízo da recomendação pertinente.

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL.

Visando a atender à transparência na gestão fiscal, a Lei Complementar Federal n. 101/2000 e outras normas correlatas determinam a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa do Município. Tal sistema deverá atender ao padrão mínimo de qualidade, conforme estabelecido pela legislação.

POLÍTICAS PÚBLICAS. PLANOS NACIONAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. MONITORAMENTO DAS AÇÕES MUNICIPAIS.

Incluídas na análise das prestações de contas de prefeito o monitoramento das políticas públicas relacionadas à saúde e educação, a verificação do descumprimento das metas estabelecidas nos planos nacionais justifica a expedição de recomendação para atendimento das ações, estratégias e indicadores previstos naqueles instrumentos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do Prefeito Municipal de Monte Carlo referente ao exercício de 2020, Sr. Sônia Salete Vedovatto, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, art.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

113 da Constituição Estadual e arts. 50 a 59 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000.

A Diretoria de Contas de Governo – DGO, por meio do Relatório Técnico n. 291/2021, analisou o Balanço Anual do exercício de 2020 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas pelo município por meio eletrônico (arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. TC-20/2015). Tal análise identificou as seguintes restrições:

> 11.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
>
> 11.2.1. Contabilização de Receita Corrente provenientes de emendas parlamentares de Individuais, **R$ 33.878,38**, em desacordo em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2020) e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 45 a 52 dos autos.
>
> 11.2.2. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010. (Capítulo 7).

Conclui o órgão instrutivo que este Tribunal deva recomendar à Câmara de Vereadores, a verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do relatório de análise das contas. Sugeriu também que o Tribunal dê ciência ao Conselho Municipal de Educação acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Sugeriu a DGO também que o Tribunal determine a adoção de providências imediatas para o cumprimento da transparência na gestão fiscal e que solicite à Câmara Municipal a comunicação a respeito do julgamento das contas anuais.

O Ministério Público de Contas, no Parecer n. 1195/2021, da lavra do Exmo. Procurador Aderson Flores, opinou pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação das contas, com recomendações.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

Vieram os autos conclusos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise das conclusões consignadas no relatório técnico, bem como da manifestação proferida pelo Ministério Público de Contas, permite concluir que não foram detectadas, na análise do balanço geral, irregularidades que pudessem comprometer substancialmente o equilíbrio das contas públicas ou a aferição geral acerca da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício.

Na análise da gestão orçamentária, os auditores da DGO verificaram que o Município apresentou no exercício sob exame a receita arrecadada de **R$ 33.919.003,81**, equivalendo a **108,71% da receita orçada** na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A despesa realizada foi de **R$ 31.632.153,30**, equivalendo a **78,58%** da despesa autorizada no orçamento.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **superávit** de execução orçamentária da ordem de **R$ 2.286.850,51**, correspondendo à **6,74%** da receita arrecadada.

Na análise da gestão patrimonial e financeira, o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resultou em **superávit financeiro** de **R$ 7.301.539,71.** Desse resultado foi possível concluir que para cada R$ 1,00 de recurso financeiro existente, o Município possui **R$ 0,16** de dívida de curto prazo.

Na análise do cumprimento de limites mínimos para aplicação de recursos na educação e saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal, conforme disposições constitucionais e legais, verificou-se que foram observados os parâmetros normativos pertinentes, conforme consta na tabela a seguir:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

MANDAMENTO CONSTITUCIONAL/LEGAL		CUMPRIU?	Mínimo/ Máximo (R$)	Valor Aplicado (R$)
SAÚDE	Aplicação em ações e serviços públicos de saúde do produto da arrecadação de 15% dos impostos	**Sim**	**2.378.816,29** (15,00%)	**4.554.784,09** (28,72%)
EDUCAÇÃO	Aplicação de, no mínimo, 25% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, da CF/88).	**Sim**	**4.121.819,15** (25,00%)	**4.428.511,09** (26,86%)
	Aplicação de, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício (art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei n. 11.494/2007).	**Sim**	**5.334.985,12** (60,00%)	**5.896.053,51** (66,31%)
	Aplicação de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei n. 11.494/2007).	**Sim**	**8.447.059,77** (95,00%)	**8.831.237,70** (99,32%)
PESSOAL GASTOS COM	Gastos com pessoal do Município, limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 169 da CF/88).	**Sim**	**19.521.411,58** (60,00%)	**18.243.533,84** (56,07%)
	Gastos com pessoal do Poder Executivo, limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida (art. 20, III, b, da LC n. 101/2000).	**Sim**	**17.569.270,42** (54,00%)	**17.278.047,74** (53,10%)
	Gastos com pessoal do Poder Legislativo, limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida (art. 20, III, a, da LC n. 101/2000).	**Sim**	**1.952.141,16** (6,00%)	**965.486,10** (2,97%)

No item 5.3.4 do relatório da DGO, os auditores analisaram o retorno da despesa de pessoal do poder executivo ao limite máximo de 54% fixado no art. 20, inciso III, "b", da Lei Complementar n. 101/2000, considerando que no 1º quadrimestre de 2020 a despesa importou em R$ 16.317.424,95, atingindo o percentual de 54,61% da receita corrente líquida.

Embora estejam suspensas a contagem de prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar n. 101/2000 e dispensado o atingimento dos resultados fiscais em razão da decretação do

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

estado de calamidade pública em Santa Catarina, a DGO registrou o cumprimento do estabelecido no art. 23.

No tocante à análise da constituição e do funcionamento dos **Conselhos Municipais**, regulamentados pela Instrução Normativa n. TC-20/2015 (art. 7º, parágrafo único), colima-se destacar a importância desses órgãos de natureza deliberativa e consultiva, que têm por atribuição auxiliar na formulação e no controle da execução das políticas públicas setoriais.

No item 6 do relatório técnico, a Diretoria de Contas de Governo apurou a remessa dos arquivos referentes aos pareceres dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso. De todos eles, foi possível constatar o envio de arquivo com os respectivos Pareceres (fls. 179-183, 209-237). Todavia, em razão da automatização dos processos, os técnicos não realizaram a análise do conteúdo dos Pareceres.

No item 7 do respectivo relatório técnico também foi analisado para o exercício em exame o cumprimento das disposições relativas à **transparência na gestão fiscal,** em decorrência da Lei Complementar n. 131/2009 – que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101/2000 –, e do Decreto n. 7.185/2010.

A Diretoria Técnica avaliou, por amostragem, o cumprimento dos padrões mínimos quanto à forma, ao conteúdo e aos prazos para disponibilização das informações relativas à execução orçamentária e financeira da unidade gestora. De acordo com os técnicos, a análise do segundo item quanto à forma restou prejudicada em razão da data de acesso. Constatou que a disponibilização dos dados relativos ao exercício em exame foi deficiente quanto ao conteúdo, havendo falhas na disponibilização das receitas, visto que constou a previsão e a arrecadação, sem, contudo, haver qualquer informação sobre os lançamentos.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

A Decisão Normativa n. TC 11/2013, ao alterar a Decisão Normativa n. TC 06/2008, incluiu, entre os fundamentos para emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas, o descumprimento às regras previstas nos arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar n. 101/2000.

Verifico, todavia, que o caso não revela o descumprimento integral de todas as condições, formas e prazos previstos na regulamentação da Lei da Transparência, o que impossibilita o enquadramento da presente restrição como fator de rejeição.

De treze especificações previstas no decreto regulamentador da Lei da Transparência, apenas um item não foi atendido de forma adequada, enquanto outro teve sua análise prejudicada. E por tal motivo, entendo como medida suficiente a recomendação ao Poder Executivo para que tome as providências cabíveis.

No item 8 do relatório técnico, a DGO tratou do monitoramento de **políticas públicas relacionadas à saúde e à educação**, mediante a avaliação quantitativa de ações adotadas pelo município **de acordo com o Plano Nacional da Saúde – PNS** (Pactuação Interfederativa 2017-2021 – Lei n. 8.080/90) **e com o Plano Nacional de Educação – PNE** (Lei n. 13.005/14).

No tocante ao PNS, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, foram definidos diretrizes, objetivos e metas da saúde por meio de 23 indicadores. Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no *site* da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, a DGO informou que a avaliação das metas/resultados do ano de 2020 restou prejudicada.

Quanto ao PNE, aprovado por meio da Lei n. 13.005/2014 para o período de 10 anos, a Diretoria Técnica optou, na análise das contas de 2020, pelo monitoramento da Meta 1, que consistia em universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% das crianças de até 3 anos, dentro do prazo de vigência do PNE.

A área técnica informou que o município não atingiu a meta de universalização na pré-escola, isso porque a taxa de atendimento foi de 77,89% (item 8.2.3, fls. 296-297). Por outro lado, a taxa de atendimento na creche foi de 51,66%, atingindo o percentual mínimo previsto para a submeta (item 8.2.2, fls. 295-296).

No comparativo com o exercício de 2019, a DGO registrou no município um aumento da taxa de atendimento na pré-escola (que era de 58,13%) e uma diminuição, em termos percentuais, da taxa de atendimento em creches (que era de 63,17%).

Tais fatos justificam a expedição de recomendação orientando para o cumprimento das metas previstas na legislação federal.

No item 9 do relatório técnico, restou verificado que o Município não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa, tanto com recursos não vinculados como com recursos vinculados, evidenciando o cumprimento do art. 42 da Lei Complementar federal 101/2000.

No item 10 do relatório técnico, a DGO apresentou os gastos realizados pelo Município no combate à Pandemia da Covid19, especificados por fontes de recursos (FRs 42, 51, 52 e 53) e histórico dos empenhos, totalizando o montante de R$ 893.919.003,81, o que representa o percentual de 2,63% das receitas do Município.

Quanto à **impropriedade contábil enunciada no item 11.2.1** do relatório técnico, observo que não apresenta reflexo significativo no conjunto das demonstrações contábeis do balanço anual, não constituindo, por si só, fator para rejeição das contas. Contudo, merece ser revista e corrigida pela Administração Municipal, configurando-se como matéria passível de recomendação.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

Por fim, verifica-se que a DGO registrou o recebimento dos arquivos referente ao **Relatório do Órgão Central de Controle Interno**, constantes do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, porém, em razão da automatização dos processos, não apurou o conteúdo dos mesmos (fls. 136-178).

Todavia, o órgão ministerial identificou o não atendimento na íntegra do envio das informações constantes do Anexo II. Dentre os itens obrigatórios para composição do Relatório no exercício de 2020, constam as informações descritas nos incisos I, IX, X, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXII do Anexo. Mas em relação ao relatório exigido pelo inciso XVIIII, acerca dos eventos justificadores de situação de emergência ou calamidade, embora evidente o enquadramento da Pandemia da Covid19 na hipótese em tela, não se verificou nenhum registro por parte do Órgão Central de Controle Interno.

Em razão das omissões verificadas no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, mostra-se adequada a recomendação proposta pelo Ministério Público para o envio de forma completa de todas as informações constantes no Anexo II da IN TC 20/2015.

Quanto à proposta de recomendação à unidade para que observe, quando da prestação de contas do exercício de 2021, as disposições do Anexo II da Instrução Normativa TC 20/2015, especialmente ao inciso XVIII, diante do cenário da COVID, são pertinentes as ponderações do Ministério Público de Contas. Contudo, considero desnecessária a inserção expressa desta recomendação no texto do parecer prévio, já que tal obrigação decorre da própria disciplina regulamentadora. Ademais, havendo a necessidade de alguma forma específica para encaminhamento destas informações, indispensável que a Diretoria Geral de Controle Externo avalie e tome as providências necessárias para orientação a todos os Municípios.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

Tendo em vista, portanto, a fundamentação exposta neste voto, consideram-se presentes os requisitos que autorizam a expedição de parecer prévio favorável à aprovação das contas ora analisadas.

Saliente-se, por fim, que o exame das contas em questão não envolve a análise dos atos de gestão dos administradores municipais, inclusive do Prefeito, os quais poderão ser objeto de julgamento em processo específico.

III –VOTO

Ante o exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição do Estado e nos arts. 1º e 50 da Lei Complementar estadual n. 202/2000, proponho ao egrégio Plenário a adoção da seguinte deliberação:

1. Emitir Parecer Prévio recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das contas do Prefeito Municipal de Monte Carlo, relativas ao exercício de 2020.

2. Recomendar ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e a responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no Relatório DGO n. 291/2021:

2.1. Contabilização de Receita Corrente provenientes de emendas parlamentares de Individuais, **R$ 33.878,38**, em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2020) e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 45 a 52 dos autos e item 11.2.1 do Relatório DGO n. 291/2021).

2.2. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 11.2.2 do Relatório DGO n. 291/2021).

2.3. Deficiência das informações prestadas no relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, em menoscabo ao art. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC, ao art. 20 e Anexo II da Instrução Normativa n° TC-20/2015, e à Portaria n° TC-6/2021).

3. Recomendar ao Município que garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal, e a parte inicial da Meta 1 da Lei Federal n. 13.005/2014 (PNE).

4. Recomendar ao Município que formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei Federal n. 13.005/2014 (PNE).

5. Recomendar ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da LRF.

6. Recomendar à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO n. 291/2021.

7. Solicitar à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

8. Dar ciência do Parecer Prévio, do relatório e proposta de voto do Relator, bem como do Relatório Técnico n. 291/2021 ao Conselho Municipal de Educação do Município, acerca da análise do cumprimento dos limites na Educação e no FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme subitens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do citado relatório técnico.

9. Dar ciência do Parecer Prévio, bem como do voto do relator e do Relatório DGO n. 291/2021 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Monte Carlo, ao responsável e à Câmara Municipal.

Gabinete, em 30 de agosto de 2021.

Cleber Muniz Gavi
Conselheiro Substituto
Relator

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 00493

Processo n.: @PCP 21/00132819
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020
Responsável: Sônia Salete Vedovatto
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 47/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores a ***APROVAÇÃO*** das contas do Prefeito Municipal de Monte Carlo, relativas ao exercício de 2020.

2. Recomenda ao responsável pelo Poder Executivo, com o envolvimento e a responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção das seguintes deficiências apontadas no ***Relatório DGO n. 291/2021***:

2.1. Contabilização de Receita Corrente provenientes de emendas parlamentares de Individuais, R$ 33.878,38, em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública (https://www.tcesc.tc.br/content/tabela-de-download-2020) e com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (itens 3.3 e 11.2.1 do Relatório DGO e Anexo 10 às fs. 45 a 52 dos autos);

2.2. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A (II), da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7°, II, do Decreto n. 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 11.2.2 do Relatório DGO);

2.3. Deficiência das informações prestadas no relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, em menoscabo aos arts. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC e 20, Anexo II, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 e à Portaria n. TC-6/2021).

3. Recomenda ao Município de Monte Carlo que:

3.1. garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);

3.2. formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE).

5. Recomenda ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da LRF.

6. Recomenda à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO.

7. Solicita à Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

8. Determina a ciência deste Parecer Prévio:
8.1. à Câmara Municipal de Monte Carlo;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: E957D

8.2. bem como do Relatório e Voto do Relator e do ***Relatório DGO n. 291/2021*** que o fundamentam:

8.2.1. ao Conselho Municipal de Educação do Município, acerca da análise do cumprimento dos limites na Educação e no FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (subitens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO);

8.2.2. à Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

Ata n.: 33/2021
Data da sessão n.: 08/09/2021 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I c/c o parágrafo único, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cleber Muniz Gavi e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: E957D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA-GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 17877/2021 Florianópolis, 6 de outubro de 2021.

À Senhora
MARCELA MARCON GONÇALVES
Rodovia SC 452, Km 24, 1551, A/C Prefeitura Municipal de Monte Carlo - Controle Interno, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 21/00132819.**

Senhora Controladora Interna,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 8/9/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00132819, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: C9394494-5, Processo: 2100132819.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 6137D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA-GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 17873/2021 Florianópolis, 6 de outubro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
DIRCEU DE SOUZA
Câmara Municipal de Monte Carlo
Avenida Enio Lopes de Albuquerque, 693, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 21/00132819**.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 8/9/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00132819, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 712B9792-3, Processo: 2100132819.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 36635

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA-GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 17880/2021 Florianópolis, 6 de outubro de 2021.

À Senhora Presidente
MARLEI VEDOVATTO
Conselho Municipal de Educação de Monte Carlo
SC 452, Km 24, 1551, Esquina com Rua Vilma Gomes, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 21/00132819**.

Senhora Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 8/9/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00132819, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 55A51202-B, Processo: 2100132819.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: EB8B6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA-GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 17871/2021 Florianópolis, 6 de outubro de 2021.

À Senhora Prefeita Municipal
SÔNIA SALETE VEDOVATTO
Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Rodovia SC 452, Km 24 - Esquina com a Rua Vilma Gomes, 1551, A/C Gabinete Prefeita, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 21/00132819**.

Senhora Prefeita Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 8/9/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00132819, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 488F5D6E-2, Processo: 2100132819.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 1A5E6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100132819
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 17871/2021 foi recebido no dia 8 de October de 2021, às 11:47, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.70.190.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: C7C8C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100132819
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 17877/2021 foi recebido no dia 8 de October de 2021, às 11:50, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.70.190.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: BDAA3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100132819
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 17877/2021 foi recebido no dia 8 de October de 2021, às 11:52, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.70.190.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 4B3FD

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100132819
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 17877/2021 foi recebido no dia 8 de October de 2021, às 11:54, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.70.190.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 3EE8B

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

CDIP/DR-SC
13/10/2021
LOTE 1134

TCE-SC

AR
9912269869/2011 - DR/SC
TCE/SC
Correios

DESTINATÁRIO:

Conselho Municipal de Educação de Monte Carlo
SC 452, Km 24, nº 1551 complemento: Esquina com Rua Vilma Gomes - Centro
Monte Carlo SC
89618-000

AR363617804KZ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço Insuficiente
[3] Não Existe o Número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não Procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

AC MONTE CARLO
19 OUT 2021
SC
BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 17880/2021 - Processo: 2100132819

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
19/10/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
GUILHERME C ALBERTI

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
5927209

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marciell Deon
Matr.: 8.710.000-2
Agente de Correios/Gerente
AC MONTE CARLO

CDIP FNS

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC
13/10/2021
LOTE 1134

TCE-SC

AR
99122699892011 - DR/SC
TCE/SC
Correios

DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Monte Carlo
Avenida Enio Lopes de Albuquerque, nº
693 complemento: A/C Gabinete Presidente - Centro
Monte Carlo SC
89618-000

AR363617781KZ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

MONTE CARLO
21 OUT 2021
SC

BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 17873/2021 - Processo: 2100132819

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcieli Deon
Matr.: 8.710.000-2
Agente de Correios/Gerente
AC MONTE CARLO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
27/10/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
ADRIANA M C CORREIO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
4059749

CDIP FNS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 21661/2021 Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
DIRCEU DE SOUZA
Câmara Municipal de Monte Carlo
Avenida Enio Lopes de Albuquerque, 693, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00132819**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Comunico a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 21/00132819, do(a) Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020. Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 6686FD2B-2, Processo: 2100132819.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100132819 e o codigo: 5B288